

DIARIO OFFICIAL



melhoramentos

Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 165

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1918

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.509, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 9:669\$515, para pagamento de gratificações addicionaes a varios professores da Escola Nacional de Bellas Artes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.093, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 200:000\$, supplementar á verba 5ª, consignação "Novas concessões, b) Aposentados", do orçamento do mesmo ministerio do corrente exercicio.

Decreto n. 13.099, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2.000:000\$, para organizar o serviço de aviação militar e outras despesas referentes ao mesmo serviço.

Decreto n. 13.104, que crêa um Campo de Demonstração no Distrito Federal.

Decreto n. 13.105, que concede autorização á Sociedade Anonyma Engenhos Centraes de Assucar para funcionar na Republica.

Decreto n. 13.106, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 9:669\$515, para pagamento de gratificações addicionaes a varios professores da Escola Nacional de Bellas Artes.

Decreto n. 13.108, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 250:000\$, para occorrer ás despesas com a conclusão da estrada de rodagem do Campina Grande a Patos, no Estado da Parahyba.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e da Estatistica Commercial, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Rectificação — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Correios e Telegraphos, Correios e das Inspectorias Federal de Portos, Rios e Canaes e de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geræes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.509. — DE 17 DE JULHO DE 1918

(Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 9:669\$515, para pagamento de gratificações addicionaes a varios professores da Escola Nacional de Bellas Artes)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o cre-

dito especial de 9:669\$515, destinado ao pagamento das gratificações addicionaes a que tem direito os professores da Escola Nacional de Bellas Artes: Gastão Bahiana, Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, Dr. Ernesto da Cunha de Araujo Vianna, Adolpho Morales de los Rios, Drs. José Pereira da Graça Couto, Carlos Cianconi, João Ludovic Maria Berna, José Medeiros de Albuquerque, Dr. Cincinato Americo Lopes, Modesto Brocos e João Baptista da Costa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.093. — DE 10 DE JULHO DE 1918 (*)

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 200:000\$, supplementar á verba 5ª, consignação "Novas concessões, b) Aposentados", do orçamento do mesmo ministerio do corrente exercicio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 193 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 200:000\$, supplementar á verba 5ª, consignação "Novas concessões, b) Aposentados", do orçamento do mesmo ministerio, do corrente exercicio, afim de dar cumprimento ao disposto no § 6º do art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, approved pelo art. 132, VI, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada

DECRETO N. 13.099. — DE 17 DE JULHO DE 1918

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2.000:000\$000, para organizar o serviço de aviação militar e outras despesas referentes ao mesmo serviço.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 52, n. XXII, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2.000:000\$000, para organizar o serviço de aviação militar, fazer installações, adquirir aeroplanos e o mais material necessario, estabelecer escolas de aviação, e contractar professores e operarios.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Cactano de Faria.

(*) Reproduz-se, por ter sahido com incorrecção.

DECRETO N. 13.104 — DE 17 DE JULHO DE 1918

Cria um Campo de Demonstração no Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no art. 96, verba 6.ª, titulo — Material — consignação «Para diarias, etc., fundação e custeio de novos campos de demonstração», da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, decreta:

Art. 1.º Fica creado um campo de demonstração no Districto Federal, para os fins previstos no decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916.

Art. 2.º O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio entrará em accordo com a Sociedade Nacional de Agricultura para que o referido campo funcione no Horto da Penha, ficando o seu custeio, administração e direcção technica a cargo da mesma sociedade.

Art. 3.º Para as despesas de installação do mesmo campo concorrerá o alludido ministerio com a metade da respectiva importância, até o maximo de 30:000\$, por conta da competente verba orçamentaria.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

J. G. Pereira Lima.

DECRETO N. 13.105 — DE 17 DE JULHO DE 1918

Concede autorização à sociedade anonyma Engenhos Centraes de Assucar para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Engenhos Centraes de Assucar, com sede nesta Capital, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização à sociedade anonyma Engenhos Centraes de Assucar para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

J. G. Pereira Lima.

Engenhos Centraes de Assucar

(Sociedade anonyma)

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DE INSTALLAÇÃO

Aos 29 dias do mez de junho de 1918, presentes os subscriptores do capital da sociedade anonyma Engenhos Centraes de Assucar, no cões Pharoux n. 6, ás 12 horas, foi pelo Sr. Bernardo de Oliveira Barbosa, incorporador, assumida por manifesta approvação dos presentes a presidência, convidando para servirem de secretarios os Srs. Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo e José de Oliveira Barbosa. Pelo Sr. secretario, Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo, foi lido o documento que demonstra ter sido feito o deposito exigido em lei, nos seguintes termos: «Banco do Brasil — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1918—Rs. 150:375\$000 — Recebemos do Sr. Bernardo de Oliveira Barbosa, incorporador da sociedade anonyma Engenhos Centraes de Assucar, a quantia de cento e cinquenta contos trescentos e setenta e cinco mil réis, sendo 150:000\$, 10 % s/Rs. 1.500:000\$000, capital com que a mesma se constitue; e 375\$000 nossa commissão de 1/4 % sobre o referido deposito. Firmamos o presente em duplicata, para um só effeito.—Pelo Banco do Brasil.—O thesoureiro, Berquó. (Estava inutilizada uma eslamplinha do valor de 300 réis)». Ainda pelo mesmo Sr. Dr. secretario, foram lidos os estatutos seguintes: «Estatutos dos Engenhos Centraes de Assucar, sociedade anonyma — Capitulo I—Denominação, sede, fins, duração e capital—Artigo 1.º A sociedade se denominará Engenhos Centraes de As-

sucar» sociedade anonyma. Terá sua sede nesta Capital, podendo abrir succursaes e agencias em qualquer parte do Brasil. Destinar-se-ha a explorar em qualquer parte do paiz a lavoura da canna saccharina, e industria do assucar e a do alcool, bem como outras correlatas. Art. 2.º O prazo da duração da sociedade será de 25 annos, podendo ser prorogado de accordo com a legislação em vigor. Paragrapho unico. A sociedade não poderá entrar em liquidação ou ser dissolvida antes de expirar o prazo social, sem que se verifique alguma das hypothesses previstas pela lei. Art. 3.º O capital social será de 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) acções de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma. As entradas serão de 25 % no acto da subscrição, e os restantes 75 %, em tres prestações, á medida que for necessario e com intervallos não inferiores a 90 dias. Capitulo II—Administração—Art. 4.º A sociedade será administrada por um director-presidente e um director-gerente, que serão eleitos nomeadamente para cada cargo, que exercerão o mandato pelo espaço de quatro annos, e que vencerão mensalmente 1:000\$, cada um. Art. 5.º A eleição da directoria realizar-se-ha por voto nominativo, considerando-se eleitos os candidatos que tiverem maioria absoluta de votos dos accionistas presentes. Paragrapho unico. No caso de não se verificar, pela votação realizada, maioria absoluta para qualquer dos candidatos, proceder-se-ha a novo escrutinio entre os mais votados e em numero duplo dos que tiverem de ser eleitos, bastando então maioria relativa. Art. 6.º Cada director antes de tomar posse do referido cargo, o que terá lugar dentro de 30 dias, depositará nos cofres da sociedade 100 acções, a titulo de caução, pela responsabilidade das suas funcções, enquanto desempenhar o cargo de director. Art. 7.º A directoria compete: a) representar a sociedade em todas as suas relações juridicas, financeiras ou commerciaes e praticar todos os actos de administração que, por lei e pelos presentes estatutos, não pertençam á assembléa geral; b) transigir e commerciar livremente com os productos industriaes da sociedade, podendo sacar, emittir e aceitar letras, titulos estes que deverão, como quaesquer outros documentos que accarretem responsabilidade para a sociedade, ser firmados por ambos os directores; c) tomar em commum as deliberações necessarias ao bom andamento da sociedade, ao seu desenvolvimento, lavrando-se em livro especial actas circumstanciadas das deliberações mais importantes; d) organizar o quadro do pessoal da sociedade e determinar os respectivos vencimentos; e) apresentar annualmente á assembléa geral dos accionistas, o relatório do ultimo exercicio, o respectivo balanço e o parecer do conselho fiscal; f) recolher a um ou mais estabelecimentos de credito os fundos sociaes disponiveis, e sacar de accordo com as necessidades, sobre os mesmos, devendo os cheques ter a assignatura de ambos os directores; g) chamar, no impedimento ou falta de qualquer director, o membro mais votado do conselho fiscal para o substituir interinamente, entendendo-se que, si a falta ou impedimento exceder de 30 dias, deverá convocar-se uma assembléa geral, para eleger o accionista que deverá, provisoria ou definitivamente, occupar o cargo de director, de accordo com os motivos que determinaram o afastamento do director previamente eleito. Paragrapho unico. Em caso de divergencia entre os directores, decidirá em primeiro lugar o conselho fiscal; mas, si essa decisão não fór julgada conveniente por qualquer dos directores, consultar-se-ha á assembléa geral, cujas determinações prevalecerão. Capitulo III—Conselho fiscal—Art. 8.º O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes. Os primeiros vencerão 100\$ mensaes cada um. Os supplentes terão os vencimentos dos effectivos quando os substituirem. Effectivos e supplentes serão eleitos annualmente na assembléa geral ordinaria. Art. 9.º Ao conselho fiscal compete, além das attribuições que a lei lhe indica, mais aquellas que estes estatutos mencionam. Capitulo IV—Assembléa geral—Art. 10. A assembléa geral é a reunião de todos os accionistas, possuidores de 10 ou mais acções nominativas inscriptas no registro da sociedade, com antecedencia nuncin menor de 30 dias daquelle em que se verificar a reunião, ou de 10 ou mais acções ao portador depositadas na caixa da sociedade, pelo menos tres dias antes da reunião. Art. 11. Os accionistas possuidores de acções em numero inferior a 10 podem assistir ás reuniões e propor o que lhes parecer conveniente, mas não terão o direito de votar, senão nos casos previstos em lei. Art. 12. A assembléa geral reunir-se-ha ordinariamente por todo o mez de junho de cada anno e, extraordinariamente, quando a directoria o julgar conveniente, e ainda quando, por lhes competir, fór convocada, nos termos e nos casos da lei, pelo conselho fiscal, ou pelos accionistas. Art. 13. A convocação da assembléa geral ordinaria se fará por annuncios nos jornaes, com antecedencia

de 10 dias ao que for marcado para a reunião, e a das extraordinárias com antecedência não inferior a cinco dias. A transferência das acções será suspensa alguns dias antes daquelle que for fixado para a reunião da assembleia geral, dando-se disso noticia pelos jornaes. Art. 14. Nas reuniões ordinárias da assembleia geral, serão sujeitos á discussão á a provação o relatório, o balanço e as contas da administração, conjuntamente com o parecer do conselho fiscal, procedendo-se tambem á eleição do conselho fiscal para o exercicio seguinte, sendo licito aos accionistas apresentar qualquer proposta, exigir informações e exames que julgarem necessários para esclarecimento de seu voto. Art. 15. Sempre que for convocada a assembleia geral, ordinaria ou extraordinaria, indicar-se-ha o motivo da reunião. Nas reuniões ordinarias, depois de concluidos os trabalhos que determinaram a convocação, é permitido tratar-se de qualquer assumpto relativo á sociedade. Nas extraordinarias, porém, somente se tratará do assumpto para que foram convocadas. Art. 16. As reuniões da assembleia geral serão presididas por um accionista eleito ou aclamado pela assembleia, o qual indicará dous secretarios, que serão tambem approvados pela mesma assembleia. Art. 17. Além das attribuições que lhe são proprias, compete mais á assembleia geral: a) resolver sobre os casos omissoes e não previstos nos estatutos, guardadas as disposições legais; b) mandar proceder á venda de quaesquer bens immoveis da sociedade; c) deliberar, sobretudo, o que for do interesse da sociedade e não estiver commettido á administração. Art. 18. Cada grupo de 10 acções dá direito a um voto. Capitulo V — Lucros e suas applicações. Art. 19. Dos lucros liquidos verificados até 20% annuaes sobre o valor do capital, em partes iguaes entre dividendos e fundos de reserva, e quando exceder daquella percentagem, se gratificará a directoria até 10% dos lucros liquidos. Paragrapho unico. A assembleia geral decidirá das applicações do excesso de lucros que possa haver além das percentagens referidas, e bem assim da parte destinada ao fundo de reserva, logo que esta tenha attingido aos 50% do capital da sociedade. Disposições transitorias. O anno social termina em 31 de março, quando se procederá a balanço. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1918, (seguem-se as assignaturas). Foi pelo Sr. presidente posto a votos e á discussão, e como ninguém pedisse a palavra, foram approvados unanimemente, declarando, então, que considerava installada a Sociedade Anonyma. Engenhos Centraes do Assucar, convidando os Srs. accionistas a elegem os administradores, conselho fiscal e supplentes. Por proposta do accionista Sr. João Albuquerque, unanimemente acceita, foram aclamados e empossados desde logo os seguintes Srs.: director-presidente, Bernardo de Oliveira Barbosa; director-gerente, Victor M. M. Pereira. Conselho fiscal: João Duarte Albuquerque, Drs. Alberto Maranhão, e Rodolpho Fernandes de Macedo. Supplentes: Roberto Pinto Valentim, Francisco Belfort Serra e Henrique F. Palm. Em seguida o accionista Dr. Alberto Maranhão propoz e foi sem discussão approvado unanimemente o seguinte: «Fica a directoria ampla e devidamente autorizada a adquirir propriedades agricolas, engenhos e machinismos, onde julgar conveniente, podendo para esse fim fazer todas as operações de credito necessarias e dar as garantias necessarias. — Alberto Maranhão». Nada mais havendo a tratar foi suspensa a assembleia por duas horas para ser lavrada a presente acta. Reaberta a mesma, pelo Sr. secretario foi feita a leitura da acta, que sem discussão foi unanimemente approvada e vac assignada por todos os accionistas. — Bernardo de Oliveira Barbosa. — Rodolpho Fernandes de Macedo. — José de Oliveira Barbosa. — Barbosa, Albuquerque & Comp. — Pela Companhia Usinas Nacionais, João Duarte de Albuquerque, director-presidente; Victor M. M. dos Santos Pereira, director-gerente. — Victor M. M. dos Santos Pereira. — Alberto Maranhão. — Roberto Pinto Valentim. — Miguel Braga. — Mario de Oliveira Barbosa. — Henrique Palm. — Carlos de Oliveira Barbosa. — João Duarte de Albuquerque. — Benjamin Augusto Magalhães. — Alberto M. Hallier. — Alberto Guedes. — Daniel de Mendonça.

Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de dous mil e quatrocentos réis.

Estatutos dos Engenhos Centraes de Assucar S. A.

CAPITULO I

DE NOMINAÇÃO, SÉDE, FINS, DURAÇÃO E CAPITAL

Art. 1.º A sociedade se denominará «Engenhos Centraes do Assucar», sociedade anonyma. Terá sua séde nesta Ca-

pital, podendo abrir sucursaes e agencias em qualquer parte do Brasil. Destinar-se-ha a explorar em qualquer parte do paiz, a lavoura da canna saccharina, a industria do assucar e a do alcool, bem como outras correlatas.

Art. 2.º O prazo da duração da sociedade será de 25 annos, podendo ser prorogado de accordo com a legislação em vigor.

Paragrapho unico. A sociedade não poderá entrar em liquidación ou ser dissolvida antes de expirar o prazo social, sem que se verifique alguma das hypotheses previstas pela lei.

Art. 3.º O capital social será de 1.500.000\$ (mil e quinhentos contos de réis), dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) acções de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma. As entradas serão de 25% no acto da subscripção, e os restantes 75%, em tres prestações, á medida que for necessario e com intervallos não inferiores a 90 dias.

CAPITULO II

ADMINISTRAÇÃO

Art. 4.º A sociedade será administrada por um director, presidente e um director gerente, que serão eleitos nomeadamente para cada cargo, que exercerão o mandato pelo espaço de quatro annos, o que vencerão mensalmente 1.000\$ cada um.

Art. 5.º A eleição da directoria realizar-se-ha por voto nominativo, considerando-se eleitos os candidatos que tiverem maioria absoluta de votos dos accionistas presentes.

Paragrapho unico. No caso de não se verificar, pela votação realizada, maioria absoluta para qualquer dos candidatos, proceder-se-ha a novo scrutinio entre os mais votados e em numero duplo dos que tiverem de ser eleitos, bastando então maioria relativa.

Art. 6.º Cada director antes de tomar posse do referido cargo, o que terá lugar dentro de 30 dias, depositará nos cofres da sociedade 100 acções a titulo de caução, pela responsabilidade das suas funcções, enquanto desempenhar o cargo de director.

Art. 7.º A directoria compete:

a) representar a sociedade em todas as suas relações juridicas, financeiras ou commerciaes e praticar todos os actos de administração, que por lei e pelos presentes estatutos não pertençam á assembleia geral;

b) transigir e commerciar livremente com os productos industriaes da sociedade, podendo saccar, emitir e acceitar lettras, titulos estes que deverão, como quaesquer outros documentos que acarretem responsabilidade para a sociedade, ser firmados por ambos os directores;

c) tomar em commum as deliberações necessarias ao bom andamento da sociedade, ao seu desenvolvimento, lavrando-se em livro especial actas circunstanciadas das deliberações mais importantes;

d) organizar o quadro do pessoal da sociedade e determinar os respectivos vencimentos;

e) apresentar annualmente á assembleia geral dos accionistas, o relatório do ultimo exercicio, o respectivo balanço e o parecer do conselho fiscal;

f) recolher a um ou mais estabelecimento de credito, os fundos sociaes disponiveis, e saccar, de accordo com as necessidades, sobre os mesmos, devendo os cheques ter a assignatura de ambos os directores;

g) chamar no impedimento ou falta de qualquer director, o membro mais votado do conselho fiscal para o substituir interinamente, entendendo-se que si a falta ou impedimento exceder de 30 dias, deverá convocar-se uma assembleia geral, para eleger o accionista que deverá, provisoria ou definitivamente, occupar o cargo de director, de accordo com os motivos que determinaram o afastamento do director previamente eleito.

Paragrapho unico. Em caso de divergencia entre os directores, decidirá em primeiro lugar o conselho fiscal, mas si essa decisão não for julgada conveniente por qualquer dos directores, consultar-se-ha a assembleia geral, cujas determinações prevalecerão.

CAPITULO III

CONSELHO FISCAL

Art. 8.º O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes. Os primeiros vencerão réis

100\$000 mensaes cada um. Os suppletes terão os vencimentos dos effectivos quando os substituirem. Effectivos e suppletes serão eleitos annualmente na assemblea geral ordinaria.

Art. 9.º Ao conselho compete, além das attribuições que a lei lhe indica, mais aquellas que estes estatutos mencionam.

CAPITULO IV

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 10. A assemblea geral é a reunião de todos os accionistas, possuidores de 10 acções nominativas inscriptos no registro da sociedade, com antecedencia nunca menos de 30 dias daquelle em que se verificar a reunião, ou 10 ou mais acções ao portador depositadas na caixa da sociedade, pelo menos tres dias antes da reunião.

Art. 11. Os accionistas possuidores de acções em numero inferior a 10 acções podem assistir as reuniões e propor o que lhes parecer conveniente, mas não terão o direito de votar, sinão nos casos previstos em lei.

Art. 12. A assemblea geral reunir-se-ha ordinariamente por todo o mez de junho de cada anno, e extraordinariamente, quando a directoria o julgar conveniente, e ainda quando, por lhes competir, for convocada, nos termos e nos casos da lei, pelo conselho fiscal, ou pelos accionistas.

Art. 13. A convocação da assemblea geral ordinaria só fará por annuncios nos jornaes, com antecedencia de 10 dias ao que for marcado para a reunião, e a das extraordinarias com antecedencia não inferior a cinco dias. A transferencia das acções será suspensa alguns dias antes daquelle que for fixado para a reunião da assemblea geral, dando-se disso noticia pelos jornaes.

Art. 14. Nas reuniões ordinarias da assemblea geral, serão sujeitos á discussão e á approvação o relatorio, o balanço e as contas da administração conjuntamente com o parecer do conselho fiscal, procedendo-se tambem á eleição do conselho fiscal para o exercicio seguinte, sendo licito aos accionistas apresentar qualquer proposta, exigir informações e exames que julgarem necessarios para esclarecimento do seu voto.

Art. 15. Sempre que for convocada a assemblea geral, ordinaria ou extraordinaria, indicar-se-ha o motivo da reunião. Nas reuniões ordinarias, depois de concluidos os trabalhos que determinaram a convocação, é permittido tratar-se de qualquer assumpto relativo á sociedade. Nas extraordinarias, porém, somente se tratará do assumpto para que foram convocadas.

Art. 16. As reuniões da assemblea geral serão presididas por um accionista eleito ou aclamado pela assemblea, o qual indicará dous secretarios que serão tambem approvados pela mesma assemblea.

Art. 17. Além das attribuições que lhe são proprias, compete mais á assemblea geral:

- resolver sobre os casos omissos e não previstos nos estatutos, guardadas as disposições legais;
- mandar proceder á venda de quaesquer bens immoveis da sociedade;
- deliberar sobretudo o que for do interesse da sociedade e não estiver commettido á administração.

Art. 18. Cada grupo de 10 acções dá direito a um voto.

CAPITULO V

LUCROS E SUAS APPLICAÇÕES

Art. 19. Dos lucros verificados até 20 % annuaes sobre o valor do capital, em partes iguaes entre dividendo e fundos de reserva, e quando exceder daquelle percentagem, se gratificará a directoria até com 10 % dos lucros liquidos.

Parapho unico. A assemblea geral decidirá das applicações do excesso de lucros, que possa haver além das percentagens referidas, e bem assim, da parte destinada ao fundo de reserva, logo que esta tenha attingido aos 50 % do capital da sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 20. O anno social termina em 31 de março, quando se procederá a balanço.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1918. — *Bernardo de Oliveira Barbosa*. — *Barbosa Albuquerque & Comp.* — *Pela Companhia Usinas Nacionais: João Duarte de Albuquerque*, director-presidente, e *Victor M. M. dos Santos Pereira*, director-gerente. — *Victor M. M. dos Santos Pereira*. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*. — *José de Oliveira Barbosa*. — *Alberto Maranhão*. — *Roberto Pinto Valentim*. — *Miguel Braga*. — *Mario de Oliveira Barbosa*. — *Henrique Palm*. — *Carlos de Oliveira Barbosa*. — *João Duarte de Albuquerque*. — *Benjamin Augusto Magalhães*. — *Alberto M. Hallier*. — *Alberto Guedes*. — *Daniel de Mendonça*. (Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 2\$400).

Lista dos subscriptores das acções dos Engenheiros Centraes de Assucar

Capital, 1.500:000\$, dividido em 7.500 acções de 200\$, cada uma, com a primeira entrada de 25 %.

N. de ordem — Nome — N. de acções — Importancias

1.	Barbosa Albuquerque & Comp.	2.445	489:000\$000
2.	Bernardo de Oliveira Barbosa	220	44:000\$000
3.	Pela Companhia Usinas Nacionais: João Duarte Albuquerque, director-presidente, e Victor M. M. dos Santos Pereira	2.945	589:000\$000
4.	Victor M. M. dos Santos Pereira	50	10:000\$000
5.	Rodolpho Fernandes de Macedo	10	2:000\$000
6.	José de Oliveira Barbosa	100	20:000\$000
7.	Alberto Maranhão	100	20:000\$000
8.	Roberto Pinto Valentim	550	110:000\$000
9.	Miguel Braga	30	6:000\$000
10.	Mario de Oliveira Barbosa	25	5:000\$000
11.	Henrique Palm	50	10:000\$000
12.	Carlos de Oliveira Barbosa	550	110:000\$000
13.	João Duarte de Albuquerque	220	44:000\$000
14.	Benjamin Augusto Magalhães	50	10:000\$000
15.	Alberto M. Hallier	50	10:000\$000
16.	Alberto Guedes	100	20:000\$000
17.	Daniel de Mendonça	5	1:000\$000
		1.500	1.500:000\$000

Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 600 réis.

DECRETO N. 13.106 — DE 17 DE JULHO DE 1918

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 9:669\$515, para pagamento de gratificações additionaes a varios professores da Escola Nacional de Bellas Artes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização conferida pelo decreto n. 3.509, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 9:669\$515, para pagamento de gratificações additionaes a que tem direito os professores da Escola Nacional de Bellas Artes: Gastão Bahiana, Drs. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello e Ernesto da Cunha de Araujo Vianna, Adolpho Moraes de los Rios, Dr. José Pereira da Graça Couto, Carlos Cianconi, João Ludovico

Maria Berna, José Medeiros de Albuquerque, Dr. Cincinato Americo Lopes, Modesto Brocos e João Baptista da Costa.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos

DECRETO N. 13.108 — DE 17 DE JULHO DE 1918

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 250:000\$000, para occorrer ás despesas com a conclusão da estrada de rodagem de Campina Grande a Patos, no Estado da Parahyba

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do n. XXIV, do art. n. 162, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 250:000\$, para occorrer ás despesas com a conclusão da estrada de rodagem de Campina Grande a Patos, no Estado da Parahyba.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa exposição, na qual o ministro de Estado dos Negocios da Marinha justifica a necessidade de ser o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 361:800\$, para occorrer ao pagamento, durante o exercicio em vigor, dos vencimentos dos officiaes mandados incluir no quadro Q. F. pelo decreto n. 5.178, de 30 de outubro de 1916.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — Não havendo o orçamento vigente consignado fundos para occorrer ao pagamento dos officiaes mandados incluir no quadro Q. F. pelo decreto legislativo n. 5.178, de 30 de outubro de 1916, torna-se necessario que, para esse fim, vos digneis solicitar ao Congresso Nacional a precisa autorização para a abertura, pelo Ministerio da Marinha, do credito de 361:800\$, conforme consta da inclusa demonstração, organizada pela Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918. — *Alexandrino Faria de Alencar*.

Ministerio da Marinha — N. 3.094 A — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar a vossas mãos a inclusa mensagem, pela qual o Sr. Presidente da Republica solicita do Congresso Nacional a concessão do credito de 361:800\$, para occorrer, no corrente exercicio, ao pagamento dos officiaes incluidos no quadro Q. F.

Saude e fraternidade. — *Alexandrino Faria de Alencar*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa referente á abertura do credito especial de 9:669\$515 ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para pagamento de gratificações adicionais a

varios professores da Escola Nacional de Bellas Artes, restituição dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 59, de 11 de julho corrente.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem, com a qual o Sr. Presidente da Republica restituiu ao Sr. Presidente do Senado Federal dous dos autographos referentes á abertura do credito especial de 9:669\$515, destinado ao pagamento de gratificações adicionais a varios professores da Escola Nacional de Bellas Artes.

Saude e fraternidade. — *Carlos Maximiliano Pereira dos Santos*.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida deliberação o assumpto constante da inclusa exposição de motivos, que me foi dirigida pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, acerca do pagamento de 5:592\$253, de vencimentos e gratificações locais referentes aos annos de 1914 e 1915, a que se julga com direito o praticante de 1ª classe da Administração dos Correios no Estado do Amazonas Modesto de Brito Sampaio, conforme consta do processo junto.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — Consta do processo junto, que me cumpre submeter á vossa esclarecida apreciação, um pedido de pagamento, por exercicios findos, na importância de 5:592\$253, apresentado pelo praticante de 1ª classe da Administração dos Correios no Estado do Amazonas Modesto de Brito Sampaio, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, e referente aos seus vencimentos e gratificação local, no periodo de 17 de fevereiro de 1914 a 8 de outubro de 1915, em que esteve afastado do exercicio do seu cargo, por ter sido exonerado pela administração, em virtude de irregularidades occorridas no serviço da thesouraria da mesma repartição, nas quaes, entretanto, segundo apurou a Directoria Geral dos Correios, não teve participação o alludido funcionario.

Segundo informações constantes do processo, foi, em 10 de março de 1914, preenchida a vaga aberta pela exoneração do dito funcionario, ao qual, por portaria de 29 de dezembro de 1914, do director geral, foi assegurado o direito de reintegração no cargo que exencia, reintegração que se tornou efectiva em outubro de 1915.

Não se tratando, porém, de divida que possa ser liquidada por exercicios findos, parece-me necessario submeter o assumpto á resolução do Congresso Nacional, para que, em face dos actos que motivaram o pedido de que se trata, se digne deliberar sobre a concessão do credito respectivo, si julgar, em sua alta sabedoria, procedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918. — *A. Tavares de Lyra*.

Secretaria da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 14 — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1918.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente ao pagamento da quantia de 5:592\$253, relativa aos vencimentos e gratificações locais reclamadas pelo praticante de 1ª classe da Administração dos Correios no Estado do Amazonas Modesto de Brito Sampaio, e referentes aos annos de 1914 e 1915.

Saude e fraternidade. — *A. Tavares de Lyra*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 17 do corrente mez:

Foram nomeados:

Professor cathedratico de geographia, chorographia e elementos de cosmographia do Externato do Collegio Pedro II, o professor substituto Dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia;

Professor substituto de geographia, chorographia e elementos de cosmographia do Collegio Pedro II, o Dr. Honorio de Souza Silvestre.

— Concedeu-se o acrescimo de 5 % sobre seus vencimentos ao professor cathedratico da Faculdade de Direito do Recife Dr. Gennaro Lima de Barros Guimarães.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 17 de julho de 1918:

Foram promovidos:

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 5.467, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão-tenente, os 1^{os} tenentes Rodrigo Navarro de Andrade Junior e Roberto Baptista Pereira e ao de 1^o tenente o 2^o tenente graduado Antonio de Brito Pereira e o 2^o tenente Oswaldo Osiris Storino.

Foi graduado, de accordo com a lei numero 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada, no posto de 1^o tenente, o 2^o tenente Alvaro Hecksher.

Foi nomeado, de conformidade com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, e decreto 9.874, de 13 de novembro de 1912, o esprevente de 2^a classe, 1^o sargento do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Guilherme Stwiliams, no mesmo posto, percebendo dezesseis vigesimas quintas partes do respectivo soldo, visto contar 15 annos, seis mezes e dias de serviço e haver sido julgado invalido.

Foi transferido, de conformidade com a letra d do art. 1^o do decreto n. 5.051, de 23 de novembro de 1903, para a reserva, o 2^o tenente engenheiro machinista Antonio Celidonio Gomes Reis Junior, visto, em razão de molestia continuada por mais de um anno, achar-se impossibilitado de prestar serviço activo.

Foram concedidas ao 2^o tenente honorario da Armada Anthero José Marques, instructor de infantaria e esgrima do Batalhão Naval, as honras de 1^o tenente da Armada.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de infantaria, a 1^o tenente, o 1^o tenente graduado Januario Coelho da Costa e o 2^o tenente José Bina Fonyat.

No corpo de saude:

A tenente-coronel medico, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Dr. Sylvio Pellico Portella;

A major medico, por antiguidade, o major medico graduado Dr. Olegario da Andrade Vasconcelas.

A capitão medico o capitão medico graduado Dr. Virgilio Ovidio Pereira da Costa.

Foram graduados:

Na arma de infantaria, no posto de 1^o tenente o 2^o tenente Ormuz Jardim dos Santos.

No corpo de saude, no posto de coronel medico o tenente-coronel medico Dr. Arthur Ednardo de Seixas; no de tenente coronel medico o major medico Dr. Joaquim de Mendonça Sodré; no de major medico o capitão medico Dr. Pedro Emilio Gomes da Silva e no de capitão medico o 1^o tenente medico Dr. Olympio Hillarião da Rocha.

Foram reformados:

De accordo com o decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do artigo 53 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez, o coronel graduado da arma de cavallaria Ernesto Francisco Dornellas, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria.

O 2^o sargento artifice José de Castro Araujo do 1^o batalhão de engenharia, quanto ao tempo de serviço, de accordo com o art. 10, da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, nos termos do art. 13, extensivo ás praças pelo art. 27 da lei numero 2.290 de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foi nomeado o coronel de segunda linha Dr. José Thomaz Nabuco de Gouvêa chefe da missão medica especial encarregada de manter na França um hospital temporario na zona de guerra enquanto esta durar, com os vencimentos daquelle posto no exercito de primeira linha.

Foi declarado em disponibilidade o general de brigada reformado Adolpho Carneiro da Fontoura, professor da extinta Escola Militar de Porto Alegre, de accordo com o disposto no art. 24 da lei n. 2.824, de 3 de janeiro de 1914.

Foi classificado no 59^o batalhão de caçadores o tenente-coronel Francisco Florindo da Silva Ramos.

Foram transferidos, na arma de infantaria, os maiores João Velloso Ramos para o 32^o batalhão e João de Oliveira Freitas para o 31^o, ambos do 11^o regimento.

Foi concedido, de accordo com o disposto no art. 31 do Codigo dos Institutos Officiaes de ensino superior e secundario anexo ao decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 e com o art. 11, da lei n. 3.290 de 13 de dezembro de 1910, ao professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro Dr. Maximino de Araujo Maciel e ao adjunto do mesmo collegio major medico Dr. Carlos Calvet de Siqueira Dias os acrescimos de 33 % e 20 %, respectivamente, sobre os vencimentos fixados para aquelles cargos, os quaes lhes serão abonados, quanto ao primeiro a contar de 15 de junho do corrente anno, visto haver na vespresa desse dia completado 25 annos de serviço no magisterio, e, quanto ao segundo, a partir de 27 de abril do corrente anno, visto haver na vespresa desse dia completado 20 annos de serviço no magisterio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 17 do corrente, foi nomeado o Sr. Socrates Renan de Faria Alvim, para em comissão exercer o cargo de inspector itinerante de carnes nos Estados do Espirito Santo e Minas Geraes, de accordo com o art. 8^o do decreto n. 13.026, de 15 de maio de 1918.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de julho de 1918

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 50\$ e 66\$125, importancia que, para aluguel do casa, compete em junho findo, ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.763) e da assignatura, de maio a dezembro deste anno, do aparelho telephonico a serviço da Directoria do Forum (aviso n. 2.762).

A distribuição do credito de 250\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro em Goyaz, para pagamento de urnas fornecidas ás ultimas eleições, por Arthur Costa (aviso n. 2.750) e o reforço do credito da consignação — matéria prima, ferramentas, etc. — da verba n. 18 do orçamento deste anno, com a importancia de 3:934\$983, renda das officinas da Casa do Correção (aviso n. 2.761).

Para cumprimento do art. 121 da lei numero 2.323, de 5 de janeiro de 1917, solicitaram-se aos directores da Bibliotheca Nacional, da Assistencia a Alienados, ao director geral de Saude Publica e ao chefe de Policia relações discriminadas por numero, categoria e importancias das diarias que respectivamente percebem; o pessoal das officinas graphicas (officio n. 2.766), do que é pago pelos creditos de 289.800\$, do Hospital Nacional, -85:000\$, da Colonia de Alienados e 60:400\$, da de Alienadas (officio n. 2.765) pelo de 56:380\$, do Hospital Paula Candido e 116:000\$, do Hospital S. Sebastião (officio n. 2.767) e do pessoal de serviço de transportes e de caixas de avisos policiaes (officio n. 2.764).

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1918

2^o districto:

Durval de Souza Ribeiro (2.375). — Certifique-se.

Dia 17

1^o districto:

Augusto Antonio Cardoso (2.358). — Certifique-se.

Dugoberto do Carvalho (2.287). — Certifique-se.

Carlos Fonseca (2.359). — Certifique-se.

Manoel Pinheiro (2.360). — Certifique-se.

3^o districto:

Rigon & Teixeira (2.368). — Certifique-se.

6^o districto:

Raul Machado Bittencourt (2.175). — Releve a multa, mantendo porém, a intimação.

10^o districto:

João Augusto de Azevedo (2.328). — Certifique-se.

Secção de expediente:

Manoel Ricardo das Neves (2.353). — Certifique-se.

D. Carolina Augusta Lima Truta (2.357). — Archive-se a vista do despacho dado ao requerimento n. 2.393.

D. Carolina Augusta Lima Truta (2.393). — Mantenho o despacho anterior a vista da informação da Secção de Engenharia e do parecer do engenheiro apresentado pela requerente.

Secção da pharmacia:
João Barbosa Rodrigues Junior (726).—*Sim*, mediante recibo e nos termos do parecer.
Luiz Augusto da Silva Ferreira (888).—*Compareça* a esta directoria.
Eurico do Miranda Gomes (792).—*Indefido*.
Alpheu Soares Raposo (826).—*Deferido*.
A. S. Raposo (827, 784 e 731).—*Deferido*.
A. S. Raposo (730).—*Deferido* nos termos do parecer.
A. S. Raposo (728).—*Indefido*.
Alpheu Soares Raposo (729).—*Indefido*.

Policia do Districto Federal

Por actos de 18 do corrente :

Foi exonerado a seu pedido José Vieira do Amaral do cargo de commissario da policia do 2º classe.
Foi nomeado Carlos Romero para exercer interinamente, em lugar vago, o cargo de commissario de policia do 2º classe.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1918

Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos da cidade do Rio de Janeiro :

N. 150 — Communico-vos que, tendo este ministerio, por despacho de 21 de março ultimo, mandado tomar em consideração, para ser cumprido, opportunamente, o alvará desse juiz de 26 de setembro do anno passado autorizando o corretor de fundos publicos Orozimbo Muniz Barreto Junior a receber a quantia de 6:400\$833, que será retirada da importancia de 48:000\$ que foi mandado pagar aos herdeiros do capitão Eduardo José Gonçalves Regua, proveniente da sentença judicial, succede que pelo Juizo da Primeira Vara foi não só pedido que fosse posto á disposição do mesmo juiz a importancia a que tiverem direito a viuva e os herdeiros do finado capitão e proveniente da acção, como também, em alvará de 3 de abril deste anno, autorizou o corretor Alfredo Gastão de Villemar Amaral a receber a mesma importancia.

— Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal:

N. 151 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio não pôde mandar cumprir o alvará de 3 de abril ultimo autorizando o corretor Alfredo Gastão de Villemar Amaral a receber do Thesouro toda a importancia que foi a Fazenda condemnada a pagar ao finado major da Brigada Policial do Districto Federal Eduardo José Gonçalves Regua, por já haver sido mandado cumprir, quando opportuno, o alvará de 26 de setembro do anno passado do Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos desta cidade que autorizou o corretor de fundos publicos Orozimbo Muniz Barreto Junior a receber a quantia de 6:400\$833, por conta da mesma importancia.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 84 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 13.093, de 10 do corrente, abrindo o credito de 200:000\$, papel, suplementar á verba 5ª, consignação «Novas concessões, b) aposentados», do orçamento deste ministerio do corrente exercicio.
Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. 1º secretario da Associação dos Officiaes Aduaneiros do Pará:

N. 3 — Agradeço a communicação que me fizestes, em officio de 10 de junho ultimo, de haver sido empossado o novo corpo dirigente dessa associação para o exercicio de 1918-1919.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de julho de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 563 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 25 de junho findo The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de sete mil e oitenta e sete kilos de sulfato de aluminium, relativos á differença verificada entre a quantidade constante da relação que acompanhou o officio desta directoria n. 20, de 9 de janeiro ultimo, e a quantidade (26.285 ks.) chegada em 220 saccos, marca R. J. C., s/n., pelo vapor inglez *Holbein*.

N. 564 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 18 de junho findo o Dr. Decio Parreiras, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de um quadro, original do pintor brasileiro Antonio Parreiras, destinado á proxima Exposição da Escola Nacional de Bellas Artes e vindo da Europa pelo vapor hespanhol *Leon XIII*.

N. 566 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.048, de 1 do corrente, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos aduaneiros, de 21 volumes marca A. G. — Rio de 64 volumes da mesma marca, vindos de Nova York, respectivamente, pelos paquetes *California* e *Curvello*, com destino ao Arsenal de Guerra desta Capital, e de seis volumes marca Guerra — Rio, da mesma procedencia, vindos pelo paquete *California* com destino á Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.

N. 567 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.189, de 8 do corrente, resolveu, por acto de 9, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 25 caixas marca Lloyd — Rio ns. 1/25, contendo legumes em conserva, e 50 caixas, mesma marca, numero 26/75, contendo azeitonas em salmoura, vindas do Porto pelo vapor francez *Samara* á consignação do mesmo Lloyd.

N. 568 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio numero 1.248, de 12 do corrente, resolveu, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras de uma caixa marca Dr. G. O. de Almeida, sem numero, contendo livros destinados ás Escolas Profissionais do mesmo Lloyd, e de um pacote, marca Lloyd Brasileiro, sem numero, contendo amostras de oleos, vindos de Nova York pelo vapor nacional *Curvello*.

N. 571 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 143, de 22 de janeiro ultimo, em que Olympio Torres da Silva Castro solicita nomeação para um lugar de 2º official aduaneiro dessa alfandega, resolveu, por despacho de 28 do mez proximo passado, que o peticionario aguarde opportunidade.

N. 572 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso numero 1.049, de 6 do corrente, resolveu, por

acto de 8, autorizar o despacho, livre de direitos, de quarenta e cinco caixas, quatro em gradados e dois abertos, todos com a marca F. A. C. — 2.086, ns. 937/87, e de tres caixas, mesma marca, de ns. 988/1.000, tudo vindo da Europa pelo vapor *Ceylan*, com destino á fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.

N. 573 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.066, de 6 do corrente, resolveu, por acto de 8, autorizar o despacho, livre de direitos, de 33 volumes, marca Minister of War Powder Factory, S. Z. C.; ns. 1/33, contendo folhas de zinco, obras de vidro, folhas de azeiro e obras de pharmacia, vindos de Nova York no vapor *Saga* e consignados ao mesmo ministerio, com destino á Fabrica de Polvora sem Fumaca.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:
N. 118 — Remetto-vos a inclusa portaria de 13 do corrente, concedendo 60 dias de licença ao operario dessa repartição João Gonçalves Sampaio.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 139 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 25 de abril ultimo, autorizar a transferencia para o nome de Edgard de Magalhães Bandeira das apolices da divida publica, emissão para construcção de estradas do ferro, ns. 93.477 e 57.586, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade de D. Maria Luiza Muniz Gordilho, que se acham caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional em garantia da responsabilidade do referido Edgard de Magalhães Bandeira no lugar de almoxarife do Hospital de S. Sebastião, continuando as citadas apolices com o mesmo onus.

— Sr. inspector federal das Estradas do Ferro:

N. 320 — Enviando o incluso processo, a que se acha annexo o aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 1.889, de 18 do julho do anno passado, e relativo a uma divida de 4:633\$700, do que é credora a Leopoldina Railway Company Limited, peço de accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 do vigente, vos digneis emittir parecer sobre a duvida constante do parecer da Directoria da Despesa Publica de 19 de junho proximo findo.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 321 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento n. 445.491, da 3ª série, com o deposito de 360\$, de propriedade de D. Antonia da Silva Leite, afim de garantir a sua responsabilidade no lugar de agente postal em Funil, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 322 — Communico-vos, para os fins convenientes, que D. Antonia da Silva Leite prestou fiança no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica numero 445.491, da 3ª série, com o deposito de igual quantia, de sua propriedade, afim de garantir a responsabilidade da mesma no lugar de agente postal do Funil, Estado do Rio de Janeiro, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 5 do corrente.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 321 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 do corrente, remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de Franklin Romualdo da Silva, collector das rendas federaes em Piranga, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 322 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 de junho findo, resolveu, por

V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de D. Antonia da Silva Leite, agente postal em Funil, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 323—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 9 do corrente, remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança prestada por Frederico de Azambua, administrador da Mesa de Rendas Federaes de Porto Xavier, Estado do Rio Grande do Sul.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 324—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 9 do corrente, remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de Normando Machado de Moraes, escrivão da Collectoria Federal de Santa Rita de Cassia, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 325—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 9 do corrente, remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de Abilio Pereira da Silva Lima, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Guaranesia, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 326—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 9 do corrente, remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de Tacito Altino Corrêa de Araujo, almoxarife do Hospital Militar em Pernambuco.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 327—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 9 do corrente, remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de D. Maria Eugenia da Silva Maia, agente postal em Guarujá, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 328—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 9 do corrente, remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança prestada por D. Maria Dina Mathey, agente postal em Guayó, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 329—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 9 do corrente, remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de D. Mariotta Alves Gomes, agente postal da cidade de Capolla, Estado de Sergipe.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 125—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 26 do mez proximo findo, incluso vos devolvo o processo remetido com o vosso officio n. 404, de 17 de outubro de 1916, relativo á divida, na importância de 805\$200, de que é credora The Amazon River Steam Navigation Company Limited, proveniente do passageiros fornecidas durante o exercicio de 1914, affirmo de que a despeza seja classificada por essa delegacia na verba 23^a—Aludas de custo—do alludido exercicio de 1914.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 64—De posse do vosso telegramma de 3 do mez vigente, em que submotteis á apreciação do Thesouro o vosso acto resolvendo proceder á inspecção de todas as usinas situadas nas margens dos rios Paraguay, S. Lourenço e Cuyabá, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1^o deste mez, approvou o alludido acto.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de julho de 1918

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 74—Affirmo de ser enviado á Alfandega de Porto Alegre, remetto-vos, por cópia, o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, sobre as questões resolvidas por aquella alfandega durante o mez do maio do anno proximo passado.

— Sr. inspector da Alfandega de Cornubá:

N. 6—Remettendo-vos o incluso requerimento de Mario Nazarath, desta Capital, datado de 24 de junho findo, poço informeis a respeito.

Requerimento despachado

Officio do collecter federal do Cambucy, n. 52, de 2 de julho de 1918. — Não pôde ser attendido.

Dia 18 de julho de 1918

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 18—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz em officio n. 33, da mesma data, do agente fiscal ds Districto Federal, Armando Watson Cordeiro, para exercer, em comissão, o cargo de inspector fiscal na 1^a zona do Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 45—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz em officio n. 33, da mesma data, do 3^o escripturario dessa repartição, Aurelio Flores, para exercer, em comissão, o cargo de inspector fiscal na segunda zona do Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 22—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz em officio n. 33, da mesma data, do 3^o escripturario dessa delegacia, Antonio Guimarães Pinheiro, para exercer, em comissão, o cargo de inspector fiscal no Estado do Pará, com a diaria de 20\$000.

Ficaes autorizado a requisitar as necessarias passagens, bem como transporte para a respectiva bagagem.

N. 23—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz em officio n. 33, da mesma data, do inspector fiscal da quinta zona do Estado de Minas Geraes, Augusto Marques de Oliveira Junior, para identica comissão nesse Estado, com a diaria de 20\$000.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 27—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz em officio n. 33, da mesma data, da inspecção da segunda zona ao norte desse Estado ser exercida pelo Sr. Eurico de Souza Leão, actual inspector fiscal nesse Estado.

N. 28—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz em officio n. 33, da mesma data, do 1^o escripturario da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, Joaquim Augusto de Siqueira, para exercer, em comissão, o cargo de inspector fiscal da primeira zona ao sul desse Estado com a diaria de 20\$000.

N. 29—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz em officio n. 33, da mesma data, do 3^o escripturario da alfandega desse Estado, Augusto Marques de Oliveira Junior, para exer-

cor, em comissão, o cargo de inspector fiscal no Estado de Alagoas.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 20—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz em officio n. 33, da mesma data, do agente fiscal desse Estado, Clovis Oliveira Araujo, para exercer, em comissão, o cargo de inspector fiscal no Estado de Santa Catharina.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 21—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz do 1^o escripturario dessa delegacia, Joaquim Augusto de Siqueira, para exercer, em comissão, o cargo de inspector fiscal do imposto de consumo na primeira zona ao norte do Estado da Bahia.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 67—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz em officio n. 33, da mesma data, do agente fiscal do interior do Estado do Rio de Janeiro, Accacio de Almeida, para exercer, em comissão, o cargo de inspector fiscal na quarta zona desse Estado.

N. 68—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz em officio n. 33, da mesma data, do inspector fiscal da quinta zona desse Estado, Augusto Marques de Oliveira Junior, para identica comissão no Estado de Alagoas, com a diaria de 20\$000.

Ficaes autorizado a requisitar as necessarias passagens, bem como transporte para a respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 25—Communico-vos, para os necessarios fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz em officio n. 33, da mesma data, do 1^o escripturario dessa delegacia, Horacio Carneiro Santos Lemos, para exercer, em comissão, o cargo de inspector fiscal da segunda zona ao norte do Estado de Pernambuco, com a diaria de 20\$000.

Ficaes autorizado a requisitar as necessarias passagens, bem como transporte para a respectiva bagagem.

N. 26—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz em officio n. 33, da mesma data, do 3^o escripturario da Delegacia Fiscal em Alagoas, Antonio Guimarães Pinheiro, para exercer, em comissão, o cargo de inspector fiscal nesse Estado, com a diaria de 20\$000.

N. 27—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz em officio n. 33, da mesma data, do inspector fiscal do Estado de Santa Catharina, Joaquim Augusto de Siqueira, presentemente nesse Estado, para exercer, em comissão, o cargo de inspector fiscal na primeira zona ao sul do Estado da Bahia.

Ficaes autorizado a requisitar as necessarias passagens, bem como transporte para a respectiva bagagem.

N. 28—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz em officio n. 33, da mesma data, do inspector fiscal desse Estado, Clovis Oliveira Araujo, para identica comissão no Estado de Santa Catharina.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 53—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz em officio n. 33, da mesma data, do 1^o escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, Horacio Carneiro Santos Lemos, para exercer, em

comissão, o cargo de inspector fiscal da segunda zona ao norte desse Estado, com a diaria de 20\$000.

N. 54 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz em officio n. 33, da mesma data, da inspecção da primeira zona ao sul desse Estado ser exercida pelo Sr. Vertiniano Parga Leite de Meirelles, actual inspector fiscal nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 75 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz em officio n. 33, da mesma data, do agente fiscal do Districto Federal, Armando Watson Cordeiro, para exercer, em comissão, o cargo de inspector fiscal da primeira zona no Estado do Rio Grande do Sul, com a diaria de 20\$000.

N. 76 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz em officio n. 33, da mesma data, do 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Aurelio Flores, para exercer, em comissão, o cargo de inspector fiscal da segunda zona desse Estado, nas fronteiras, com a diaria de 20\$000.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina: N. 25 — Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz em officio n. 33, da mesma data, do inspector fiscal no Estado do Pará, Clovis Oliveira Araujo para identica comissão nesse Estado, com a diaria de 20\$000.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina: N. 26 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hontem, approvou a proposta que fiz em officio n. 33, da mesma data, do inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Joaquim Augusto de Siqueira, para identica comissão na primeira zona ao sul do Estado da Bahia.

Requerimento despachado

Compagnie du Port de Rio de Janeiro.—Satisfaz a exigencia.

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados

Dia 5 de julho de 1918

Raul Cruvello Cavalcanti, pedindo revisão do calculo feito para indemnização de pensão de montepio demais recebida.—Satisfaz a exigencia.

Dia 10

Maria Carlota Parrot, pensão.—Junta fé de officio completa do official.

Patricio José da Silva, montepio.—Junta o titulo de montepio de sua mãe.

Dia 11

Carolina Zamenga de Miranda, montepio.—Junta certidão de nascimento do menor Waldemar.

Dia 12

Firmina Linda Telles, montepio.—Dirija-se á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de julho de 1918

Sr. Inspector da Alfandega do Ceará:

N. 226 C—Em resposta aos officios de V. S. de 69, 74 e 79, de 6, 10 e 21 de junho do

corrente anno, remetto a V. S., sob os numeros 439 a 441, as certidões das facturas consulares requeridas a esta directoria por Luiz Perdigão Bastos, Plinio Campos e Proença Irmãos & Comp. Devem ser pagos nessa alfandega os emolumentos nas importancias de 4\$230, 5\$770 e 3\$730.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. Souza Nazareth, digno secretario do Centro do Commercio e Industria de S. Paulo:

N. 227 C—Attendendo o pedido constante do officio de V. S. de 13 do corrente, remetto junto a este o quadro demonstrativo da importação de farinha de trigo, por destino, referente ao periodo de 1913 a 1917.

Solicito de V. S. a bondade de, assim que se torne possivel, devolver a esta repartição o mesmo quadro, do qual carecemos.

Apresento a V. S. meus protestos de alta estima e de mui distincta consideração.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 228 C—Remetto a V. S. a inclusa certidão da factura consular de Paris n. 1.024, do corrente anno, requerida a esta directoria por Mlle Suzanne Brullier, devendo os emolumentos, na importancia de 12\$750, ser cobrados nessa alfandega.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 229 C—Accusando o recebimento do officio de V. S. encaminhando um requerimento de J. Sobreira, no qual pede certidão de uma factura consular, tenho a informar a V. S. que a referida certidão deixa de ser passada, pelo facto de não vir consignada ao requerente a mercadoria constante da factura por elle alludida.

Encontram-se nessa directoria as facturas sob os ns. 6.998 e 6.999 do Consulado Geral do Porto, quando a requerente solicita certidão da de n. 6.997, parecendo assim haver engano por parte do interessado, pelo que aguarda esta repartição melhores esclarecimentos.

Apresento a V. S. meus protestos de consideração e estima.

D'a 18

Sr. director da Despesa Publica?

N. 123 A—Remetto a V. S. a inclusa conta da Sociedade Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao mez de junho ultimo, na importancia de 103\$120, solicitando as orçens necessarias para que o pagamento respectivo seja feito pela verba 32—Estatistica Commercial—Material—Impressão de boletins e despesas eventuaes.

Asseguro a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

N. 124 A—Remetto a V. S., acompanhada do respectivo pedido, a inclusa conta de Manoel de Souza Ramos, relativa ao mez de julho corrente, na importancia de 503\$070, solicitando as ordens necessarias para que o pagamento da mesma seja feito pela verba 32—Estatistica Commercial—Material—Objectos de expediente—acquisições e concertos de moveis.

Asseguro a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

N. 125 A—Identico remettendo conta de junho de J. L. Costa & Comp., na importancia de 316\$900.

—Sr. consul geral britannico interino, nesta Capital:

N. 230 C—Attendendo o pedido constante do officio de V. S. datado de 16 do corrente, tenho a informar que a importação das mercadorias comprehendidas na classe 122—«Gom-

mas, resinas e balsamos naturaes» foi o que consta da demonstração que se segue:

	Peso	Valor 1\$000 papel
1915.....	314.088	503.382
1916.....	429.067	897.963
1917.....	250.468	826.558
1918.....	143.468	428.926

A importação referente ao anno de 1918 é a apurada de janeiro a maio.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. F. E. Drummond-Hay, D. D. consul geral britannico:

N. 231 C—Satisfazendo o pedido constante do seu officio de hoje datado, remetto a V. S. os dous inclusos mappas, relativos á importação da Grã Bretanha, Estados Unidos, Argentina, França e Portugal, nos mezos de janeiro a março de 1917 e 1918, e á exportação, em igual periodo, para os Estados Unidos, Grã-Bretanha, França, Italia e Argentina.

Prevaleço-me do ensejo para assegurar a V. S. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

—Sr. collector das rendas federaes de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro:

N. 84—Incumbindo a essa collectoria a fiscalização da remessa a esta directoria dos manifestos de que trata o decreto n. 7.473, de 29 de julho de 1909, envio a V. S. a relação junta das embarcações sahidas desse porto nos mezos de janeiro a maio do corrente anno, e de que até a presente data não recebeu esta directoria os respectivos manifestos do cabotagem.

Solicitando de V. S. as necessarias providencias para o cumprimento da disposição do decreto citado, do qual lha envio um exemplar, aproveito o ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de julho de 1918

Ao presidente da junta de alistamento militar:

N. 473 — Devolvendo as listas que acompanharam a circular dessa junta, por não haver nesta inspectoría funcionarios que tenham completado vinte annos no anno proximo findo.

— Aos directores da companhia de seguros «Indemnizadora»:

N. 474 — Requisitando informar sobre a emissão verificada na relação de resseguros enviada de accordo com o decreto n. 12.755, de dezembro de 1917.

— Ao delegado regional da 1ª circumscripção:

N. 475 — Comunicando que fica relevada por equidade a multa, a que se refere o recurso das companhias «Brazil Seguradora» e «Edificadora», «Commercial», «Alliança», «Lloyd Paraense» e «Lealdade», remettido com o officio de 5 de fevereiro proximo findo, devendo notificar ás referidas companhias a recolherem a differença do imposto devido, mediante nova guia, dentro de 30 dias.

— Aos directores da companhia de seguros «Amparadora»:

N. 476 — Requisitando informar quaes as datas em que começou a ser feita a chamada, e a da terminação do prazo, para a formação do peculio, do que trata a reclamação de Amando Jurgensen.

Dia 14

Ao director geral da Contabilidade Publica: N. 477 — Remettendo o processo relativo á multa imposta á sociedade do peculios «Mutualidade Pernambucana».

Dia 16

Ao delegado regional na 3ª circumscrição N. 478 — Recomendando notificar às companhias de seguros dessa circumscrição que façam remessa a esta inspeccoria, por intermédio dessa delegacia, das relações de seguros, relatórios e balanços, em obediência aos arts. 2 e 6 de decreto n. 5.072, de 1903.

— Ao delegado regional na 4ª circumscrição:

N. 480 — Comunicando que o agente geral da «Aachener und Munchener» participou que a agencia no Estado da Bahia se acha a cargo do Sr. João Renkem em substituição aos Srs. Macister & Comp.

— Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 481 — Remettendo o processo da «London and Lancashire Fire Insurance Company», requisitado pelo officio n. 282, de 25 de junho ultimo.

N. 483 — Remettendo o processo do requerimento da sociedade «Sanatorium» e propondo ao Sr. Ministro da Fazenda a cassação do decreto n. 10.420, de 3 de setembro de 1913, que autorizou o seu funcionamento na Republica.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 17 de julho de 1918

Norberto Costa Nunes e outros. — Transfira-se.

Cruz & Machado. — Idem.

João Lopes Modesto Leal. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Alfredo Carvalho Macedo. — Idem.

Pereira & Abreu. — A' 1ª Subdirectororia.

Rudolph Gold. — Complete-se o lançamento. Imponho a multa de 20%, nos termos do parecer.

Jesuino Rodrigues Camarão. — Dê-se a baixa, a partir de 1911, officiando-se de accordo com o parecer, no sentido de ser annullada a divida constante da contra-fé de fls. 2. Imponho a multa de 50%, minimo do regulamento em vigor.

Lourenço Alcôba. — Faça-se a annullação proposta para o fim de não mais ser incluido no lançamento o predio inexistente.

Eduviges Maria Becker. — Satisfaca a exigencia.

Adelia Marques Saldanha. — Idem.

Alfredo Henrique Mattos. — Idem.

Miguel Farah. — Anulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se no sentido do mesmo.

Lourenço Alcôba. — Anulle-se a divida constante da contra-fé de fls. 2, officiando-se de acordo com o parecer à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Miguelina Rodrigues Jesus. — Transfira-se.

Maria Nicolão. — Idem.

Carlos José Fernandes. — Prove o allegado.

David Alves. — Idem.

J. Silva & Comp. — Idem.

Carneiro Martins. — Idem.

Constantino José Afonso. — Idem.

Joshio Kuma. — Idem.

Miguel Sanan. — Idem.

Maria Dolores Vasconcellos. — Idem.

Fernandes Cardoso. — Idem.

Cornelio Ferreira Santos. — Idem.

Monteiro & Corrêa. — Inscreva-se, ficando salvo a Fazenda Nacional haver de quem de direito qualquer debito existente.

Pedro Leandro Lamberte. — Reduza-se a 5.8423 o valor locativo, para o exercicio de 1919.

Alvia & Comp. — Será attendido opportunamente.

J. Feliciano Costa Ferreira. — Revalide o sello da petição de fls. 2 e apresente a certidão do pagamento respectivo.

Aydano Mesquita. — Intime-se, marcando o prazo de oito dias.

Arnaldo Spoeri. — Transfira-se o negocio. Quanto ao immovel, satisfaca a exigencia, tendo em vista o fundamento do parecer.

Brazilian Tobacco Corporation. — A' vista do fundamento do parecer retro, reconsidero o despacho de 8 de julho corrente, para o fim de ser relevada a multa, feita porém, a devida inscripção.

João Palmeira Junior. — A' 1ª subdirectororia.

Ignacio Figueiredo. — Rivalide o sello da petição e prove o allegado.

Habhouk & Comp. — Sellem devidamente o documento junto ao recurso.

Corrêa Bastos & Comp. — Officie-se na forma proposta; reconsidero, pelo fundamento do parecer, o despacho de 27 de abril de 1914.

João Silva Loureiro. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20%, nos termos do parecer.

Luiza Affoncinha Souza Silveira. — Idem; idem.

Maria V. Fonseca Costa. — Idem, idem.

Ayres Pereira Santos. — Nada ha que deferir por ser a divida procedente contra Santos & Comp.

Sá, Couto & Comp. — Paguem nova patente de registro.

Christovão Felício. — A' 2ª subdirectororia.

Mme. Emma Péirnee. — Satisfaca a exigencia.

Mario Aurelino Silveira. — Idem.

Armand Gerson & Ongre. — Idem.

C. Figueiredo & Comp. — Idem.

Arthur Albuquerque Reis e Silva. — Idem.

Candido Ramires. — Idem.

Levindo Nunes Azevedo. — Idem.

Antonio Pereira Mello Junior. — Idem.

Florindo Joaquim Silva. — Idem.

Henrique Gabriel Becher. — Idem.

Izolina Cruz Becher. — Idem.

José Costa Queiroz. — Prove o que allega.

Francisco Souza. — Dê-se a baixa. Junte-se a certidão cancellada e volte o processo.

Albano Moreira. — Complete, com revalidação, o sello do documento de fls. 4.

Manoel Augusto Silva Graça. — Paga a taxa em cobrança. Transfira-se.

Lourenço Alcôba. — Faça-se a demonstração proposta. Juntem-se as certidões cancelladas e volte o processo. Quanto à restituição, requeira em separado.

Maria Rodrigues Fernandes. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, nos termos do parecer.

Alfredo Silva Avila. — Paga a taxa em cobrança. Transfira-se.

Representação da 1ª Subdirectororia relativamente a uma guia para cobrança do imposto de 50% sobre emprestimo hypothecario, expedida pelo Cartorio do 1º Officio de Notas. — Improcedem os fundamentos do parecer, que se deriva da informação supra, por isso que o tabellião do 1º Officio de Notas desta Capital, tendo observado o disposto no art. 43 do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, relativamente á escriptura originaria lavrada em 18 de maio de 1911, cumpriu, com a expedição da guia de fls. 2, o preceito do art. 23 do mesmo regulamento.

Consequentemente, não incidiu em pena alguma, sendo que ainda satisfaz a exigencia desta repartição, fornecendo os esclarecimentos constantes do officio de fls. 4, esclarecimentos que habilitam a ser feita, em devidos termos, a inscripção do contribuinte.

IMPOSTO DE CONSUMO

Companhia Souza Cruz. — De accordo com o parecer. Sendo omisso o respectivo regulamento, esta directoria não tem attribuição para attender á requerente.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 18 de julho de 1918

Requerimentos despachados

Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Certifique-se, de accordo com a informação.

Leopoldina Maria Jorge. — Idem idem.

Avelina Martins. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Fernando Alvares de Souza. — Idem idem; Colombo Alves Nogueira da Silva. — Idem idem.

José Luiz da Rosa. — Idem idem.

Francisco Brück Flaeschen. — Idem idem.

Carlos Brück. — Idem idem.

Ernesto Hermogenes Dutra. — Pague-se, de accordo com a informação.

Maria Zita de A. Barros Barreto. — Apresente a escriptura antenupcial, devidamente legalizada, de accordo com a informação.

Afonso Jeronymo Ferreira Leal. — Satisfaca as exigencias da informação.

Procopio Ribeiro e Silva. — Idem idem.

Fortunato Nardelli. — Idem idem.

Fernando Alexandre Gomes Pereira. — Satisfaca a exigencia, deferido, á vista da informação.

Antonio Cosme da Fonseca. — Archive-se.

Candido Moreira. — Indeferido, de accordo com a informação.

Deolinda Gomes Mosqueira. — Elimine-se a menoridade, abrindo-se nova conta nos termos da informação.

Carlos Gomes Mosqueira. — Idem idem.

Francisco Iatarola. — Note-se.

Felix Pereira Lima. — Satisfaca a exigencia da informação.

Manoel Miranda Castro. — Provindo o erro da nacionalidade do alvará expedido pelo juiz da 2ª Vara de Orphãos em 20 de maio de 1915, promova o supplicante a rectificação no mesmo juizo.

Imprensa Nacional e «Diário Officia»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1918

Aristides Carlos da Costa. — A inspecção de saudo, querendo.

Laura dos Santos Azevedo. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de junho de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.097 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser o porteiro do Estado-Maior

da Armada, Olympio Fernandes de Aguiar, indemnizado da importância de 50\$, que despendeu, conforme consta da inclusa folha, com as despesas meias daquelle repartição, durante o mez de junho ultimo, á conta da sub-consignação «Material», da verba 2ª—Almirantado, Estado-Maior e Inspectorias, do orçamento vigente, quota 600\$ para o Estado-Maior.

N. 3.102 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente apostillados, os presentes títulos de pensão de montepio civil, sob ns. 244 e 245, pertencentes respectivamente a D. Amélia Ramos de Souza e Silva, falecida a 10 de junho ultimo, e D. Herminia de Souza e Silva, sua unica filha solteira.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 16 do corrente, foi mandado servir na 7ª região militar o 2º tenente pharmaceutico Waldemar do Souza Daltro.

RECTIFICAÇÃO

A portaria publicada no *Diário Official* do 18 do corrente, mandando adoptar as instrucções para a commissão de organização das forças do Exército da 2ª linha, tem a data de 16 de julho de 1918.

Requerimentos despachados

Dia 18 do julho de 1918

Fernando Lopes da Costa, 1º tenente, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde, com permissão para gozar a om Rom Jesus de Itabaipana, no Estado do Rio.—Como pede.

D. Marianna Lessa Pereira da Silva, viuva do general Antonio Americo Pereira da Silva, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saúde do seu filho Armando do Paula Pereira da Silva, praça da 4ª companhia isolada.—Ao Departamento da Guerra para mandar inspecionar o filho da requerente na residencia de sua mãe.

Pedro Demetrio de Souza Ramos, fogueista, pedindo duas passagens de Pernambuco para esta Capital, sendo descontada de seus vencimentos.—Como pede.

José Pedro de Souza Filho, tenente honorario do Exército, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.—Indeferido.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., pedindo prorrogação de prazo para completa entrega de 99.000 metros de crotonne á Intendencia da Guerra.—Indeferido, em vista da informação do Departamento da Administração.

Herminio Alves de Amorim, pedindo cador-neta de reservista.—Compareça a esta secretaria de Estado.

Raul Harist, pedindo certidão.—Certifique-se na forma da lei.

J. Santos & Comp., pedindo licença para exportar artigos.—Compareça a esta secretaria de Estado.

Antonio de Lemos Henriques, pedindo entrega de documentos.—Como pede.

Manoel Appollinario do Albuquerque, pedindo prestar serviços gratuitos.—Como pede, de accordo com a informação do Hospital Central.

João da Fonseca Lima, pedindo certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Raul Harist e Manoel Alves Barbosa, pedindo o mesmo.—Idem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Expediente do dia 18 de julho de 1918

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas foram remetidas para serem pagas no The-souro Nacional as seguintes contas :

Officio n. 217—Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro 275894, 235181, 124674, 118154, 125874, 368008, 3358166, 326154, 1188443, 518498, 164364, 8985640, 186251, 2795376, 875975 e 202558.

Officio n. 218—Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro 565316, 175768, 2165232, 1:23:89'2, 1:4765176, 445634, 35862, 3295387, 35004, 28143, 35004, 35001, 35862, 275894, 203170, 218457 e 218028.

Officio n. 219—The Rio de Janeiro Tramway Company, Limited. 588239, 958750, 5095617, 258.1:408\$200, 803.3435317, 8:5315, 3:730\$, 962\$301, 5\$, 3915926, 99\$ e 20\$250.

The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited, 4995746 e 2:872\$960.

Officio n. 250—Brasilianische Elektrizitätsgesellschaft 105\$ e 105\$000.

Officio n. 251—A. R. Pereira & Comp. 27:000\$000.

Despachos da Directoria

José Noves Dias da Costa.—Não ha que deferir, uma vez que o requerente está ainda aguardando julgamento.

Ramiro Borba.—Restitua-se a importância de 17\$, de accordo com a informação da 2ª divisão.

Carlos Vianna Bandeira.—Não ha que deferir, uma vez que, segundo informações colhidas, não tem manganez a despachar.

Souza Baptista & Comp., Luiz Macodo e Gomes dos Santos & Comp.—Deferidos.

Paula Lima & Comp.—Deferido, a título precario.

José Coelho da Silva.—Certifique-se o que constar.

Etelvina Saines de Castro, Constancio José Soares e Maria José de Amorim Barbosa.—Satisfacçam a exigencia da The-souraria.

Manoel de Oliveira Braga.—Satisfaca a exigencia da 4ª divisão.

Adolpho Luiz do Nascimento.—Indeferido, á vista das informações.

Guilherme Dias de Souza.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 18 de julho de 1918

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção—N. 193/O — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1918.

Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução aos vossos officios ns. 335 e 365, do 28 de junho e do 12 do corrente mez, que fica approvada a proposta que fizestes em commun accordo com a Compagnie du Port de Rio de Janeiro, nos seguintes termos :

«As mercadorias pertencentes a qualquer firma, descarregadas dos navios ex-allemaes para os armazens do cães e despachadas até 31 do corrente mez de julho, poderão pagar de redução de armazenagem, tendo qualquer tempo, 23 %, quando armazenagem simples e 45 %, quando dobrada, sendo a receita escripturada na renda convencional.

Saudo e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.—Sr. inspector federal de Portos, Riões e Canaes.

Requerimento despachado

Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, reclamando contra a gloza da quantia de 25:690\$380, ouro, correspondente ao custo de 1.413^m.20 de linhas ferreas para guindastes, incorporado ao seu capital no 2º semestre de 1913, 1º e 2º, do 19.4, 1º, do 1915 e 1º, do 1916.—De accordo com os pareceres, indeferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 17 do corrente foram concedidas as seguintes licenças :

De 90 dias, em prorrogação, com a diaria integral, para tratamento de saúde, a Leopoldo José do Couto, guarda-freios do 3º classe da Estrada de Ferro Central do Brasil ;

De seis mezes, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a Severino Otto Lynch Bezerra do Mello, administrador dos Correios do Estado de Pernambuco.

—Por outra de 18 do corrente foi concedido um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a Mario Silva, fiscal-ajudante da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1918

Otton Monteiro, servente da Agencia do Correio de S. Felix, no Estado da Bahia, pedindo equiparação das suas diarias ás dos sorventes das agencias de 1ª classe, daquelle Estado. — O solicitado não é da alçada desta directoria.

Anthero Ramos de Mello, sorvente da Agencia Postal de Luz, no Estado de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Tendo em vista as informações prestadas pela Administração de S. Paulo, concedo com dous torços da diaria a contar de 25 de abril ultimo.

O mesmo, pedindo 30 dias em prorrogação. — Concedo em prorrogação, com dous torços do diaria.

Gastão Leite do Assis, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo, com ordenado.

Balthazar Bernardino Baptista Pereira, 3º official da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo, com ordenado.

Antonio Lopes de Castro, 2º official da Administração dos Correios do Estado do Rio de

Janeiro, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo, nos termos da lei.

— Por portaria de 17 do corrente foi removido para o cargo de carteiro do 3º classe desta Directoria Geral, o carteiro rural de 2ª classe da mesma directoria Eugenio Carlos Ferreira, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 17 de julho de 1918

Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio propondo-se alugar o armazem situado no extremo do edificio das Docas Dom Pedro, pelo aluguel mensal de 2:500\$000, comprometendo-se a depositar, como garantia dos alugueis, a quantia de 5:000\$, correspondente a 2 mezes de aluguel. — Deferido.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Por portaria de 16 do corrente foi exonado do cargo de 3º escripturario, effectivo, Acrisio Jorge Raposo da Camara, por haver sido, a 10 de junho ultimo, nomeado para o de 4º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, do qual tomou posse e entrou em exercicio a 12 do mesmo mez.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica :

Resolve de accordo com o art. 1º do decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1918, estabelecer uma Estação de Monta no antigo Posto Zootecnico de Barbacena, annexo á Colonia Rodrigo Silva, da mesma cidade, Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 18 do julho de 1918. — J. G. Pereira Lima.

Directoria Geral de Agricultura

1ª Primeira secção

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao auxiliar do 1º classe do Serviço de Industria Pastoral, Manoel Bomfim de Carvalho.

— Por outra de 18 do corrente, foi nomeado o chefe de culturas do Serviço de Agricultura Pratica engenheiro agronomo Luiz de Oliveira Mendes para, interinamente, exercer o cargo de lente cathedratico da 10ª cadeira (agricultura geral o especial, Contabilidade Agricola da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo.

— Por igual acto da mesma data, foi designado o chefe de culturas, addido, da Estação

Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Alvaro Guimarães para servir, até ulterior deliberação, no Aprendizado Agricola de Barbacena.

— Por portaria de 17 do corrente, foi tornada sem effecto a de 15 de março de 1915, que nomeou o agronomo Raphael Nioac de Souza para o cargo de administrador do Campo de Demonstração de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro.

— Por igual acto da mesma data, de accordo com o art. 136, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e tendo em vista o que dispõe o art. 177 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, foi declarado addido no cargo de agronomo encarregado da extincta Fazenda Experimental para a seleção e produção de plantas e sementes, o agronomo Raphael Nioac de Souza.

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1918

Miguel Verissimo da Costa, solicitando sua nomeação para fiscal de matadouros, xarqueadas ou frigorificos. — Aguarde oportunidade.

José da Cunha Lara, proprietario em Caçapava, propondo doar ao Ministerio os terrenos necessarios para instalação de uma estação meteorologica de 2ª classe, para ser dirigida pelo Sr. Nelson Cunha Lara. — Cumpra as exigencias da lei do sello.

Silverio Corrêa Cardoso, pedindo matricula no 3º anno do curso de medicina veterinaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 10 de julho de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 300\$ em quanto importa a folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao ajudante tecnico do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Licinio de Garcia Pinto, por ter de seguir em commissão do alludido serviço para o Estado do Espirito Santo (aviso numero 2.497);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.306, na importancia de 2:400\$ de que é credor Antonio Moreira da Rocha, guarda, addido, do Archivo do Serviço de Povoamento (aviso n. 2.493);

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 10ª «Eventuacs», art. 96 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, o credito de 112\$903 para attender ao pagamento da gratificação que compete ao escripturario da Escola de Aprendizes Artifices no mesmo Estado, Alvaro Antunes Ramos, por ter exercido interinamente o cargo de director do referido estabelecimento, no periodo de 1 a 21 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.491).

— Sr. ministro da Guerra:

Tendo o chefe do Serviço de Recrutamento da 13ª circumscripção me comunicado que, por acto de 28 de maio ultimo, foi nomeado secretario da Junta Permanente de Alistamento Militar do municipio de Nitheroy o funcionario deste ministerio, Sr. capitão do

Exercito de 2ª linha Guilherme Augusto Ferreira Duque Estrada, que deverá nella funcionar interrompemente desde 1 do corrente até 31 de agosto e com interrupção de 1 de setembro em diante, tenho a honra de solicitar de V. Ex. informe si se tornou imprecindivel o concurso do referido funcionario, cuja ausencia prejudica o serviço deste ministerio (aviso n. 2.494).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter a V. Ex. para o competente registro a cópia authentica do termo de contracto celebrado neste ministerio com o Sr. engenheiro Lucas de Proença Sigaud, para servir na qualidade do geologo-ajudante dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do norte da Republica.

O alludido contracto acha-se publicado no Diario Official de 2 do corrente (aviso numero 2.472).

Em resposta ao officio de V. Ex. n. 98, de 26 de junho ultimo, communicando haver esse tribunal, em sessão do 25 do mesmo mez, resolvido negar registro ao contracto celebrado com o Sr. Paul Pieron, para servir como director da Escola de Lactinicos de Barbacena, declaro a V. Ex. que tendo sido convidado o mesmo Sr. Pieron para prestar seus serviços profissionaes a este ministerio mediante contracto e sob a condição do lhe ser paga mensalmente uma determinada quantia, não podia esta ser reduzida a titulo de imposto sobre vencimentos, ou por qualquer outro fundamento, no acto de se firmar o contracto ajustado.

O Governo tendo a faculdade de contractar profissionaes para os seus serviços technicos, ex-vi do art. 72, letra j, da lei n. 2.544, de 5 de janeiro de 1912, sem restricção de especie alguma quanto á fixação dos respectivos vencimentos dentro dos recursos orçamentarios, é claro que os vencimentos estipulados nos contractos podem ser liquidos de impostos e assim já tem sido feito em casos anteriores.

Rogo, pois, a V. Ex. se digne submeter á apreciação desse tribunal o pedido que ora faço no sentido de ser reconsiderada a decisão acima alludida (aviso n. 2.493).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 411, de 14 de março ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu negar a ajuda de custo solicitada pelo auxiliar de 2ª classe desse serviço, Oscar da Cunha Moreira, transferido para a inspectorio do 1º districto, por se tratar de uma remoção a pedido do proprio funcionario (officio n. 2.471).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu acceitar a proposta do Silva Santos & Comp., para a substituição por vidros de fantasia marrocos, de accordo com as amostras escolhidas, dos vidros brancos a que os referidos senhores eram obrigados a collocar nas esquadrias do edificio destinado á Polyclinica Veterinaria (officio n. 2.473).

— Srs. Silva Santos & Comp.

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro acceitou a vossa proposta de 12 de junho corrente para a substituição dos vidros brancos de todas as esquadrias do edificio destinado á Polyclinica Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, na rua General Canabarro, por vidros de fantasia marrocos, pagando este ministerio por essa substituição a diferença, na importancia de 5:660\$ (officio n. 2.474).

— Sr. vice-presidente da Sociedade Nacional da Agricultura:

Transmitto-vos o officio n. 1.115, do 3. de abril ultimo, da Secretaria de Estado da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de São Paulo, que, por equívoco, foi entregue nesta Secretaria de Estado (officio n. 2.476).

— Sr. director geral de Estatística:

Tendo sido apresentada a esta Secretaria de Estado uma proposta para o serviço de conservação de todas as machinas de escrever das repartições deste ministerio no Districto Federal pela quantia annual de 3:600\$, determina o Sr. ministro que informeis sobre a conveniencia da accitação da mesma proposta na parte referente á repartição á vosso cargo, contribuindo a mesma, para esse fim, com a quota annual de 450\$, por conta da verba respectiva.

Identico as directorias:

Povoamento;
Agricultura Pratica;
Industria Pastoral;
Meteorologia;
Museu;
Serviço Geologico;
Informações;
Jardim Botânico;
Protecção aos Indios;
Junta Commercial;
Junta dos Corretores;
Instituto de Chimica;
Estação de Pomicultura;
(Officios ns. 2.477 á 2.490).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes no Estado de Santa Catharina:

Tendo a Delegacia Fiscal desse Estado encaminhando a esta Secretaria de Estado um requerimento de Alvaro Antunes Ramos, escripturario dessa escola, pedindo pagamento de gratificação por ter substituído o respectivo director, no periodo de 1 a 21 de janeiro do corrente anno; communico-vos para os devidos fins que o pagamento relativo ao anno de 1917 deve ser effectuado mediante processo de exercicio findo, tornando-se necessario para tal fim que o alludido funcionario requiera o pagamento a Delegacia Fiscal a quem compete o inicio do processo.

Quanto ao pagamento referente ao corrente anno communico-vos que este ministerio está providenciando sobre a concessão do credito (officio n. 2.492).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 2.449, do 31 de maio ultimo, restituo-vos a relação de despesas feitas pelo encarregado de despachos dessa directoria, Dario Paz Freire, afim de que maneieis rectificar a importância da mesma relação, que é 1:178\$ e não 1:078\$ e iniciar o respectivo processo (officio n. 2.496).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Rogo-vos providencias no sentido de serem fornecidos a esta directoria geral, com a maxima urgencia, 500 folhas de pagamento iguaes ao modelo junto (officio n. 2.498).

— Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida, secretario geral da Comissão Permanente de Exposições — Museu Commercial do Rio de Janeiro:

Em resposta ao vosso officio n. 553, de 20 de fevereiro ultimo, restituo-vos as actas e respectivas listas de premios concedidos pelo jury da 1ª Exposição Nacional de Gado, realizada em 13 de maio do anno proximo findo, solicitando-vos providencias no sentido de serem as mesmas actas e listas devolvidas a esta directoria geral, com a possivel brevidade, por serem necessarias ao processo de liquidação de alguns pagamentos que deixaram

de ser recebidos pelos interessados, quando corrente o exercicio a que pertenciam a despesa (officio n. 2.499).

Dia 11

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 1:000\$ em quanto importa a folha de auxilio que resolvi conceder ao criador Dr. Norberto Custodio Ferreira, por ter construído em suas propriedades agricolas denominadas Santo Antonio e Sant'Anna de Cataguazes, situadas no municipio de Cataguazes, Estado de Minas Geraes, dois banheiros carrapaticidas, no corrente anno (aviso n. 2.510);

O processo de divida do exercicio findo n. 2.304, na importancia de 32540\$ de que são credores A. Silva & Irmão (aviso numero 2.516);

A quantia de 600\$ em quanto importa a folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao inspector veterinario, Dr. Arnaldo Cyriaco de Oliveira Rocha, por ter sido transferido da Inspectoria Veterinaria do 7º Districto, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para a do 5º districto no Estado de S. Paulo (aviso numero 2.518);

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, por telegramma, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte o credito de 50:000\$, aberto pelo decreto n. 12.980, de 24 de abril do corrente anno, destinado a auxiliar a construcção de uma estrada de rodagem para automoveis entre Macahyba e Seridó, no mesmo Estado (aviso n. 2.500);

Pego a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, na Casa da Moeda, seja feita a cunhagem de 120 medalhas de bronze para serem distribuidas como premios aos expositores da 3ª Exposição Feira de Fructas realizada nesta Capital, no periodo de 28 de janeiro a 4 de fevereiro do anno proximo passado (aviso n. 2.501);

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feita ao porteiro do Serviço de Industria Pastoral Antonio José Torres, o adeantamento da importancia de 1:000\$, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento daquelle repartição, no corrente anno, do que presntará contas oportunamente (aviso n. 2.523).

— Sr. ministro da Marinha:

Communico a V. Ex., para os devidos fins e em referencia ao aviso desse ministerio n. 3.398, de 1 de outubro do anno proximo passado, que resolvi autorizar a nomeação, para servirem, respectivamente, como observador e ajudante de observador da Estação Meteorologica da Ilha da Trindade, do commandante militar da mesma ilha e do sargento do destacamento alli existente, sendo pagas as respectivas gratificações por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade do ministerio a cargo de V. Ex. (officio numero 2.507).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Não tendo o Ministerio da Fazenda cedido ao da Agricultura o salitre e o adubo phosphatado e azotado de farinha de osso em mistura com residuos de tanques de matadouro, do que tratou o vosso officio n. 205, do 20 de maio ultimo, communico-vos que não pôde ser autorizado o fornecimento que solicitastes no mesmo officio.

Possuindo, entretanto, a Delegacia Executiva da Produccão Nacional superphosphato de osso e farinha de osso, peço informeis se esse estabelecimento precisa de taes adubos e, no caso affirmativo, a quantidade de cada um delles (officio n. 2.502).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso officio n. 238, de 27 de abril ultimo, encaminhando o requerimento do secretario dessa repartição, Laurindo Macedo, pedindo o abono de gratificação por ter funcionado em diversas bancas de concurso, fóra das horas do expediente regulamentar, communico-vos que á vista da taxativa disposição do art. 185 da lei orçamentaria vigente, o Sr. ministro indeferiu o referido pedido (officio n. 2.503).

— Sr. director do Serviço de Combato á Lagarta Rosea:

Declaro-vos, para os devidos fins e em solução ao vosso officio n. 166, de 29 de abril ultimo, que as apostillas nos titulos de nomeação dos auxiliares desse serviço, devem ser feitas pela Directoria Geral de Agricultura dessa Secretaria do Estado (officio n. 2.504).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 149, de 18 de junho proximo passado, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir, pela quantia de 1:500\$ e por conta da competente consignação da verba dessa repartição, os livros, aparelhos e utensilios de laboratorio de microscopia vegetal que pertenceram ao fallecido naturalista auxiliar desse jardim, Fernando Machado de Simas, constantes da relação que enviastes com o dito officio (officio n. 2.505).

— Sr. director do Serviço de Combato á Lagarta Rosea:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 307, de 17 de junho proximo passado, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir aos Srs. Severo Dantas & Comp. pelo preço de 28\$ cada uma, tres bombas de ar do typo das de auto-movel, afim de ser attendida a solicitação do delegado desse serviço no Estado da Parahyba do Norte (officio n. 2.506).

— Sr. director do Serviço de Combato á Lagarta Rosea:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 298, de 14 de junho proximo passado, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir na casa Severo Dantas & Comp. 5.000 kilos de sulfureto de carbono pelo preço do anterior fornecimento feito a esse serviço (officio n. 2.508).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 146, de 12 de junho proximo passado, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir da firma Domingos Joaquim da Silva & Comp. o material que for necessario ao fabrico de caixotes e engradados para essa repartição, podendo despendor, para esse fim, até a importancia de 3:200\$ por conta da competente consignação da verba desse Jardim (officio n. 2.509).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Niteroy:
Para que se possa providenciar sobre o pagamento das diarias a que fizeram jus os funcionarios indicados na folha enviada com o vosso officio n. 216, de 7 de junho ultimo, torna-se necessario que informeis quaes as localidades, fóra da sede da Escola, em que estiveram servindo os referidos funcionarios e quaes os trabalhos de que se occuparam nas mesmas localidades (officio n. 2.512).

— Sr. director do Serviço de Povoamento :

Em referencia ao vosso officio n. 1.083, de 18 de junho ultimo, manda o Sr. ministro que indiqueis o valor da diaria a ser arbitrada ao zelador do nucleo colonial «Itatiaya», que vem a esta Capital incumbido de receber os pagamentos das folhas do pessoal operario e adiantamentos para o custeio de outras despesas do mesmo nucleo (officio n. 2.513).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica :

Devolvo-vos a conta do *Jornal do Commercio*, proveniente de uma assignatura de mesmo jornal, no periodo de 1 de novembro do anno findo a 31 de dezembro deste anno, afim de que providencieis sobre o seu desdobramento, apresentando uma conta referente aos dous mezes de 1917 e outra referente a 1918 (officio n. 2.514).

— Foram concedidos, por portaria de 14 do corrente, de accordo com o decreto n. 2.756, de 10 do janeiro de 1913, e tendo em vista o laudo de inspecção de saude a quo foi submetido o terceiro official, addido, da Directoria Geral de Estatistica, bacharel Murillo Martins de Souza, dous mezes e treze dias de licença, para tratamento de saude, a partir de 1 de abril do corrente anno.

— Sr. director da Despesa Publica :

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o ajudante, addido, do professor ambulante deste ministerio, Jayme Esteves, tem direito a receber integralmente seus vencimentos no periodo de um do janeiro a 22 de abril do corrente anno, tendo sido distribuido ao Thesouro Nacional, o credito necessario ao pagamento pelo aviso n. 1.740, de 25 de maio ultimo (officio n. 2.517).

— Sr. presidente do Syndicato Agricola e Pastoril de Garanhuns—Estado de Pernambuco :

Em referencia ao vosso telegramma de 15 de maio do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder a esse Syndicato o auxilio de 8:000\$, tornando-se necessaria, para a sua effectividade, a comprovação por meio de um balancete demonstrativo, da applicação dada á quantia de 6:000\$ concedida pelo aviso n. 3.311, de 29 do setembro de 1916 (officio n. 2.519).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro :

Rogo providencieis no sentido de serem despachados, livre de direitos e independentemente da apresentação do conhecimento de embarque e factura consular, 27 bovinos destinados a este ministerio, que deverão chegar ao porto desta capital no vapor *Caxias* a entrar no dia 15 do corrente.

Outrosim, communico-vos que está incumbido de effectuar o serviço em questão o encarregado de despachos deste ministerio, Dario Paes Freire (officio n. 2.521).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica :

Devendo chegar a esta Capital, pelo vapor *Caxias*, vinte e sete (27) bovinos destinados a este ministerio, peço providencieis no sentido de ser incumbido do serviço de despacho dos animais referidos o funcionario desse serviço, Dario Paes Freire (officio n. 2.522).

segunda secção

Expediente de 2 de julho de 1918

Sr. director de aprendizagem agricola de São Luiz de Missões :

Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a

verder por meio de leilões previamente annunciados e sem onus para os cofres publicos, os productos da estação desse estabelecimento que a elle forem desnecessarios conforme solicitastes em officio n. 43, de 9 do maio ultimo (officio n. 660).

Sr. director do aprendizado Agricola de Barbacena :

Em referencia ao vosso officio n. 532, de 3 de dezembro de 1917, communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu aprovar a inclusa minuta para o contracto a ser feito entre esse aprendizado e o Sr. Joaquim Carvalho Campos, proprietario da Fazenda «Campo Alegre», devendo ser opportunamente enviada a esta Directoria Geral uma cópia autentica do referido contracto (officio n. 661).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral :

De ordem do Sr. ministro ficaes autorizado a mandar receber da Comissão executiva da Segunda Exposição Nacional de Gado, todo o material constante do inventario organizado pela mesma commissão, que serviu na dita exposição o qual deverá ficar sob a guarda e responsabilidade da directoria a vosso cargo, para ser utilizado na exposição do anno proximo futuro (officio n. 662).

Dia 3

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica :

Remettedo-vos o incluso conhecimento de embarque, referente a um caixote procedente do Estado de Santa Catharina, pelo vapor *Mayrink*, contendo o archivo do extincto Aprendizado Agricola de Tubarão, solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, a promover a respectivo despacho deste ministerio, a promover o respectivo despacho no Lloyd Brasileiro.

No officio n. 664, desta data, dirigido ao presidente do referido Lloyd, são solicitadas providencias relativas ao caso (officio n. 663).

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro :

Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, um caixote, procedente do Estado de Santa Catharina, pelo vapor *Mayrink*, contendo o archivo do extincto Aprendizado Agricola de Tubarão e destinado a esta Directoria Geral.

O referido funcionario vos apresentará o conhecimento de embarque relativo ao alludido volume, correndo as despesas respectivas por conta deste ministerio (officio n. 664).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica :

Solicito-vos providencias no sentido de ser autorizado o Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos desse serviço, a retirar com urgencia da alfandega desta Capital um caixote vindo do Japão no vapor japonês *Tacoma-maru*, entrado no porto desta Capital no dia 18 do mez findo e contendo sementes de trigo japonês encomendadas por este ministerio.

O referido despachante deverá antes se entender com a agencia Wilson Sons & Comp. que deverá possuir os documentos alfandegarios relativos aos mesmos caixotes (officio numero 665).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro :

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias afim de que o despachante deste ministerio, Dario Paz Freire, retire dessa alfandega, independentemente de apresentação de documentos, visto como os mesmo ainda não chegaram a esta Secretaria do Estado, um caixote com sementes de trigo japonês, vindo no vapor *Tacoma-maru*, entrado no porto desta Capital no dia 18 do mez proximo findo (officio n. 667).

— Sr. secretario da Legação do Imperio do Japão no Brasil.

Tendo este ministerio do providenciar sobre o pagamento de 130 yens á Sociedade do Agricultura Japonesa—Akassaka-ku (Tokio), pelo fornecimento a este ministerio de um caixote com sementes de trigo japonês, peço vos digneis de consultar ao Exmo. Sr. encarregado dos Negocios do Japão, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, se essa Legação póde receber a referida importancia e se encarregar directamente do pagamento devido áquella sociedade. No caso negativo peço-vos informeis sobre o meio mais rapido de se fazer chegar a alludida importancia ás mãos do representante da dita sociedade (officio numero 668).

Sr. delegado executivo da Produccão Nacional :

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos a inclusa cópia do officio de 28 de junho ultimo, da legação imperial do Japão no Brasil, referente ao fornecimento a este ministerio pela Sociedade Nacional de Agricultura daquello paiz, de um caixão com sementes de trigo japonês das especies: «Iga-chikugo», «Ejima», «Kaicho» e «Sirobosu» (sendo 45 litros de cada especie) (officio n. 669).

— Sr. Syndico da Junta dos Corretores :

Com relação ao pedido feito em vosso officio n. 187 de 23 de maio ultimo, no sentido de ser posto á vossa disposição o alvará de addido do Serviço Geologico, João Ignacio do Espirito Santo Cardoso, para servir na secretaria dessa Junta, auxiliando os trabalhos da fiscalização da banha, resolveu o Sr. ministro determinar que informeis sobre a natureza do trabalho que pretendeis confiar ao dito funcionario, attendendo a que a fiscalização da banha está a cargo do Instituto do Chimica (officio n. 670).

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral :

Ulysses Nogueira da Luz, tutor da menor Rosa, filha da fallecida pensionista D. Margarida de Campos Lima, pedindo para ser apostillado o titulo da referida menor.—Apresento certidão do pagamento das contribuições a que estava sujeita a alludida pensionista até a época do fallecimento.

Dia 8

Sr. Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, delegado executivo da Produccão Nacional :

De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto o aviso do Sr. ministro da Fazenda, numero 72, de 26 do mez findo, acompanhado de diversos editaes de praça da Alfandega desta Capital, afim de que vos digneis emitir parecer sobre a necessidade de serem aproveitadas em serviços deste ministerio as mercadorias existentes nos volumes a que se referem os alludidos editaes (officio n. 671).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica :

Havendo o inspector agricola Nunzio Giannattazio communicado a esta directoria geral ter remetido á repartição a vosso cargo, em quatro volumes, parte do material que, em virtude do vosso officio n. 533, de 26 do janeiro ultimo, foi mandado entregar ao mesmo

Dia 10

Sr. governador do Estado do Maranhão:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex., em solução ao vosso telegramma de 26 de março ultimo, que nesta data providencio para que sejam cedidos a esse Estado, a titulo de empréstimo, os dois arados existentes na Estação Geral de Experimentação em Coroatá, solicitados no citado telegramma de V. Ex.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 679).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser entregue, a titulo de empréstimo, ao Governo do Estado do Maranhão um arado «Western» e um dito «Farquhar», n. 4, existentes na Estação Geral de Experimentação em Coroatá.

A entrega deverá ser feita mediante recibo em duas vias, uma das quaes deverá ser remetida á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 680).

—Sr. director do Instituto de Chimica:

Em additamento ao meu officio n. 578, de 7 de junho ultimo, communico-vos ter sido designado o Sr. Arthur de Carvalho, 2º official desta directoria geral, para examinar a escripturação desse instituto e orientar os funcionarios encarregados de tal serviço; declaro-vos que o referido funcionario fica autorizado a fazer o inventario e organizar a escripta do mesmo estabelecimento (officio numero 681).

—Sr. Arthur de Carvalho, 2º official desta Directoria Geral:

Em additamento ao meu officio n. 579, de 7 de junho ultimo, declaro-vos que ficais autorizado a iniciar a escripta e organizar o inventario do Instituto de Chimica (officio numero 682).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Em solução ao vosso officio n. 180, de 9 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente mez, resolveu autorizar a descarga do material constante do termo que acompanhou o vosso citado officio, material esse pertencente á inspectoría desse serviço no Estado do Maranhão (officio n. 684).

—Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Reitero o meu officio n. 702, de 6 de julho de 1916, que pediu informações sobre a possibilidade de serem cedidos, sem prejuizo desse estabelecimento, á agencia especial do Correio nessa cidade, como solicitou o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, os moveis constantes da relação inclusa que serviram na extincta Inspectoria Agricola do 8º districto e que foram recolhidos a essa estação (officio n. 685).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Tendo o Dr. Pedro Augusto de Mello requerido a esta Directoria Geral por certidão, qual o tempo de serviço que prestou como medico do Nucleo Colonial «Xavier da Silva», no Estado do Paraná no decurso de 12 de setembro de 1908 a 23 de junho de 1909 e não dispondo a directoria a meu cargo de elementos para attender o requerente, por se tratar de serviços prestados quando os nucleos colonias estavam sob a jurisdicção do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, peço informeis a esta directoria geral o que constar a respeito nessa directoria (officio n. 686).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, de accordo com o vosso officio n. 2.624, de 14 de junho ultimo, autorizar a venda da colheita de feijão da Estação Geral de Experimentação de Coroatá, afim de facilitar aos lavradores do municipio em que se acha situada a mesma Estação, a adquirir taes cereaes para sementes (officio n. 687).

Dia 12

Sr. ministro da Fazenda:

Em solução ao aviso de V. Ex., n. 68, de 10 de junho proximo passado, tenho a honra de informar que o terreno alludido no citado aviso tem a area de 629m² 13, acha-se localizado nos fundos do predio sito á rua Vianna n. 33, hoje Coronel José Christino. É pretendido por este ministerio por ser necessario ao novo Observatorio Astronómico, que se acha em construcção no morro de S. Januario.

Reiteiro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 688).

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tendo este ministerio solicitado em aviso n. 519, de 26 de maio de 1917, a intervenção de V. Ex. junto ao Governo hespanhol no sentido de ser permittida a retirada de tres volumes ns. 1.706/8, marca MAON—Moreno, de bordo do vapor allemão *Belgrano* ancorado no porto de Coruna, Hespanha, volumes esses que contem material destinado ao Observatorio Nacional e não tendo tido ainda solução aquelle pedido, peço a V. Ex. se digne de informarmo se o Governo hespanhol já permittiu a retirada dos alludidos volumes, afim de poder o ministerio a meu cargo providenciar sobre o transporte dos mesmos para esta capital.

Reiteiro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração (aviso n. 689).

—Sr. ministro da Fazenda:

Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser concedida isenção de direitos para quatro caixas, marca ONA, ns. 7.050/53, procedentes do Havre pelo vapor *Ceylan*, contendo thermometros e respectivos accessorios, destinados a este ministerio.

O conhecimento de embarque será apresentado na Alfandega desta Capital pelo Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio.

Reiteiro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 690).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Remettendo-vos o incluso conhecimento de embarque, referente a quatro caixas, marca ONA, ns. 7.050/53, procedentes do Havre pelo vapor *Ceylan*, contendo thermometros e respectivos accessorios destinados a este ministerio, solicito providencias no sentido de ser autorizado o Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, a promover o respectivo despacho.

No aviso n. 690, desta data, o Sr. ministro solicita do Ministerio da Fazenda a respectiva isenção de direitos, devendo as ditas caixas, logo depois de despachadas, ser entregues á Directoria de Meteorologia e Astronomia, mediante recibo passado em tres vias, uma das quaes será remettida a esta Directoria Geral (officio n. 691).

Dia 9

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Peço-vos informeis a esta directoria geral si foi feita ao Ministerio da Guerra a entrega de todos os motacs velhos existentes na Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores ou si na referida hospedaria ainda existe material dessa natureza e em que quantidade (officio n. 675).

—Sr. ministro da Fazenda:

Em referencia ao aviso de V. Ex., n. 57, de 8 de junho ultimo, declaro que o Sr. Protogenio de Miranda Sá Sobral deve a este ministerio 150.000 tijolos, no valor de 3:250\$, conforme informou o director da Estação Geral de Experimentação de Campos, no officio n. 243, do 23 de julho de 1917, cuja cópia acompanhou o meu aviso n. 1.262, de 27 de dezembro de 1917, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 676).

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Em referencia ao aviso de V. Ex., n. 47, de 21 de fevereiro ultimo, communico que este ministerio não se oppõe a que o material solicitado pelo meu aviso n. 20, de 16 de janeiro do corrente anno, seja cedido á firma Dutra & Comp., nas condições estabelecidas no officio que por cópia acompanhou o citado aviso n. 47.

Reiteiro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 677).

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Matto Grosso:

Em solução ao vosso telegramma de 6 de junho ultimo, autorizo-vos a retirardes, dentre o material das extinctas Inspectoria Agricola e Defesa da Borracha desse Estado, que se acha sob vossa guarda, o que foi julgado necessario aos serviços da repartição a vosso cargo.

O material retirado deverá ser devidamente relacionado e uma das vias da relação remettida á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 678).

—Sr. Torquato Caldas, encarregado da guarda e conservação dos bens depositados na antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Autorizo a entregar, mediante as formalidades legais, ao director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, ou a pessoa pelo mesmo determinada, dous transformadores de energia electrica e tres mesas de capella, material esse ahi depositado.

Uma das vias do recibo de entrega do alludido material remettereis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso numero 692).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Em solução ao vosso officio n. 236, de 27 de junho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, nesta data, determinou ao encarregado da guarda e conservação dos bens depositados na antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, que vos fizesse entrega, mediante recibo em duas vias, do material solicitado no vosso citado officio (officio n. 693).

Dia 13

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Tendo conhecimento, por intermedio da Directoria do Serviço do Protecção aos Indios, de que exigis dos funcionarios dependentes deste ministerio a prestação de contas da applicação dada aos adiantamentos por elles recebidos, quatro mezes depois da data da entrega dos mesmos adiantamentos, peço a vossa attenção para o disposto no art. 8º, do decreto n. 10.145 de 5 de janeiro de 1889, combinado com o art. 22, § 2º da lei n. 1.144 de 30 de dezembro de 1903. Pela primeira dessas disposições o prazo dentro do qual deve ter logar a prestação de contas dos adiantamentos recebidos, começa no primeiro dia do trimestre adicional do exercicio e termina com o mesmo, e a segunda disposição eleva esse prazo a quatro mezes.

Tratando-se de serviços ou commissões que terminem antes de 31 de dezembro, é fóra de duvida que o prazo para prestação de contas se contará da data em que terminarem os mesmos serviços ou commissões.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que a applicação de adiantamentos ao pagamento de despesas provenientes de serviços ou aquisição de material realizados em datas anteriores aos recebimentos dos mesmos adiantamentos, tem sido julgada boa pelo Tribunal de Contas desde que taes despesas pertençam ao exercicio financeiro em que houver sido feito o adiantamento respectivo e tenham sido preenchidas as demais exigencias legais.

Essa doutrina, porém, só prevalece nos casos em que os pagamentos são effectuados depois do recebimento dos adiantamentos; porque, no caso contrario, isto é, quando os pagamentos se realizam antes de tal recebimento, o funcionario que os tiver realizado torna-se credor da importancia respectiva e deverá então receber a dos cofres publicos—a titulo de indemnização, não podendo retirar a do adiantamento sob sua responsabilidade.

Aproveitando a oportunidade solicito a vossa attenção para a circular do Sr. ministro da Fazenda n. 9, de 12 de março de 1912, e para o dispositivo do art. 218, do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, combinado com o § 3º do art. 29 do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, relativamente ás prestações de contas dos adiantamentos recebidos nas Delegacias Fiscaes pelos funcionarios de repartições dependentes deste ministerio (officio n. 694).

TRIBUNAL DE CONTAS

60ª Sessão ordinária em 16 de julho de 1918

PRESIDENTE, O SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA—
REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO—SECRETARIO, DIRECTOR DR. RAN-
DOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.286, de 27 de junho findo, sobre a distribuição do credito de 20:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 23ª.—Fez-se o registro:

N. 2.416, de 8 do corrente, com a cópia do contracto celebrado com Frank R. Brainard, para servir como instructor agrícola do ministerio.—Deu-se registro ao contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio de Marinha a DD. Iracema e Estella de Carvalho Cartucho, irmãs do mecanico de 2ª classe da Armada Abilio Cartucho.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 81, de 13 deste mez, com a cópia do decreto n. 13.091, de 10, que abre o credito especial de 183:945\$420, para pagamento da differença de vencimentos a quatro auditores da guerra da Capital Federal.—Foi ordenado o registro do credito;

Ns. 73, 75, 1.000, 1.050 e 1.060, de 2, 3 e 22, relativos á anulação da quantia total de 50:000\$ no credito distribuido á Directoria de Contabilidade do ministerio, por conta da verba 13ª.—Mandou-se proceder á anulação;

Ns. 828, e 840, de 2º de maio ultimo, referentes á distribuição dos creditos de 5:144\$160 á Delegacia Fiscal no Estado das Alagoas e de 3:671\$200 á no Estado do Pará, por conta da verba 10ª.—Foi autorizado o registro, feitas as necessarias annullações.

Ns. 994 e 976, de 5 de junho proximo passado, sobre o pagamento de 1:604\$350, de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra por Araujo & Barros, Borlido Maia & Comp. e F. Baptista & Comp., e de 80:944\$, idem idem, por Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. e Ferreira Passarello & Comp.—Negou-se registro aos alludidos pagamentos, por insufficiencia de saldo nas verbas indicadas nos pareceres.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.836, de 29 de junho findo, credito de 1:600\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 19ª.—Fez-se o registro.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 205, de 6 do corrente, com a cópia do contracto realzado entre a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e J. L. Costa & Comp., para o fornecimento de material.—Deu-se registro ao contracto.

N. 2.172, de 6 de junho proximo findo, sobre o pagamento de contas, no total de 241\$820, de fornecimentos feitos para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Recusou-se registro a despesa, por ter sido expedida ordem de pagamento na dita importancia, sendo apenas comprovada com documentos parte da mesma na importancia de 58\$220.

Processo de tomada de contas n. 10464, do ex-agente postal de Faxina, no Estado de S. Paulo, João Baptista da Rocha Abreu.—Mandou-se lavrar accórdão declarando o responsável em credito pela importancia de 2:\$960.

—Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.287, de 27 de junho proximo passado, referente á distribuição do credito de 20:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 23ª.—Autorizou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 79, de 8 do corrente mez, submettendo novamente ao pagamento do Tribunal o processo relativo á distribuição do credito de 42.738\$ ao Theouro Nacional, por conta da verba 14ª, cujo registro já foi recusado em sessão de 23 de abril deste anno.—O Tribunal, reconsiderando a sua anterior decisão, ordenou o registro da distribuição do que se trata.

Processos:

De concessão de montepio civil:

Apostilla lançada no titulo de D. Amelia da Piedade Serra, filha do carteiro aposentado da Directoria Geral dos Correios Arthur Martins da Piedade, para o abono de mais de 600\$ annuaes.—Julgou-se legal a apostilla e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De aposentadoria:

Requerimento do agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Simão Pereira da Silva, pedindo a revisão do seu processo de aposentadoria, para o fim de lhe ser incorporado aos vencimentos de inactivo mais 10 % de gratificação adicional a que se julga com direito.—Mandou-se que o processo baixe á directoria para ser-lhe annexado o de Joaquim José de Meira Lima, referido na petição dos fls. 23.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 74, de 2 de julho corrente, remetendo um exemplar do *Diario Official*, de 28 do mez passado, em que se acha publicado o contracto effectuado pelo Collegio Militar de Barbacena com a A. Placido Marques & Comp. e Villas Boas & Comp., para o fornecimento de artigos do expediente, durante o 1º semestre de 1918.—Foi ordenado o registro do contracto.

Ns. 820, 844 e 894, de 25 de maio e 5 de junho deste anno, sobre a distribuição dos creditos de 131\$400 ao Thesouro Nacional, 4:861\$49 á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, e 172\$800 á no Estado do Pará, por conta da verba 10ª.—Mandou-se registrar, feitas as devidas annullações.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.832 e 2.840, de 29 de junho proximo passado, sobre a distribuição dos creditos de 1:200\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão e 21:337\$757 á no Estado da Parahyba, por conta respectivamente das verbas 21ª e 17ª.—Autorizou-se o registro, feita a annullação indicada no aviso n. 2.840.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 194, de 18 do mez passado, consultando sobre abertura do credito de 300:000\$, para pessoal e material a ser empregado nas reparações do leito dos ramaes do Tinguá e represas da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro e respectivas obras de arte.—O Tribunal foi de parecer que o referido credito póde ser legalmente aberto:

Ns. 203 e 206, de 5 e 6 do corrente, transmittido, por cópia, os contractos celebrados entre a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e as firmas A. Placido Marques & Comp. e Luiz Macedo, para o fornecimento de material.—Mandou-se dar registro aos contractos;

N. 2.343, de 18 de junho ultimo, credito de 500\$ 4 Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 11ª.—Fez-se o registro.

Processos de tomada de contas ?

Ns. 10.494 e 10.498, dos commissarios da Armada José de Azevedo Maia, na enfermaria auxiliar de Copacabana, e Alberto Pereira Fernandes, no contra-torpedeiro *Serripe*;

N. 10.517, do 1º escripturario pagador da Comissão de Melhoramentos da barra e porto de Paranaguá, Mario de Almolda Goulart;

N. 9.189, do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior;

N. 10.348, do ex-escrivão interino da Colletoria Federal em Piracóia, no Estado de Minas Geraes, Victor Rodrigues Bonifacio.

O Tribunal mandou lavrar accórdão declarando quites os mencionados responsaveis.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.128, de 19 de junho findo, transferencia para o Thesouro Nacional da quantia de 666\$451, do credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 15ª, tit. II.—Registrrou-se, feita a devida annullação.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 83, de 13 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.085, de 3, abrindo o credito de 13.095\$, para occorrer ao pagamento de vencimentos devidos ao funcionario da Inspectoria de Obras contra as Seccas, engenheiro Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima.—Deu-se registro ao credito.

Officio n. 75, do Sr. Dr. Representante do Ministerio Publico, de 9 deste mez, apresentando um exemplar do *Diario Official* de 28 de junho findo, em que está publicado o termo additivo ao contracto celebrado com a firma Hime & Comp., para fornecimento, assentamento e ligação de 203 caixas de agua na Villa Marechal Hermes.—Deu-se registro ao contracto com o termo additivo.

Processo de distribuição do credito de 2:100\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verbas 16ª.—Registrrou-se, feita a necessidade annullação.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 837, 854 e 896, de 23 de maio e 3 de junho deste anno, sobre a distribuição dos creditos de 5:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 11ª de 3:314\$992 á no Estado da Bahia e de 3:990\$ á no do Paraná, idem da verba 10ª.—Foi ordenado o registro, feitas as devidas annullações.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 2.834, de 29 do mez passado, credito de 21:119\$114 á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, por conta da verba 17ª.—Registrrou-se, feita a annullação indicada no processo.

N. 2.847, de 2 do corrente mez, sobre o pagamento de 193\$300 a Maria Lourença Flores da Cunha, por lavagem de roupa para a Enfermaria Auxiliar de Copacabana.—Negou-se registro á despesa, por ter sido a mesma ordenada em importancia maior da que a devida.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 147, de 7 de junho proximo findo, remettendo a exposição de motivos apresentada ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, relativamente ao contracto para arrendamento de um trecho do novo cães do porto do Recife, no Estado de Pernambuco, celebrado em virtude do decreto n. 12.904, de 6 de março deste anno, e sobre a qual proferein despacho em 6 do dito mez de junho o mesmo Sr. Presidente, autorizando a execução do referido contracto, nos termos do art. 5º da lei numero 2.511, de 20 de dezembro de 1911, o art. 10 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.393, de 28 de fevereiro de 1912.

Foi proferido o seguinte despacho: «Deixa o Tribunal de ordenar o registro do contracto, vis-o tratar-se de um acto que contém vicio que a lei condemna com a nullidade de pleno direito, conforme preceito do art. 131, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. A nullidade de pleno direito, taxativamente declarada em lei (art. 145, n. V, do Código Civil) affecta o acto fundamentalmente, o activa resolutivamente independentemente de ser declarada ou julgada em sentença, o que sómente se faz necessario quando o vicio o torne o acto annullavel (art. 152 do Código Civil). O registro *sob protesto* tornando exequível o contracto e realizavel a despeza delle oriunda importaria dirimir o vicio da clausula — que a lei fulmina com nullidade do pleno direito — o que por sua vez viciaria fundamentalmente a decisão tomada pelo Tribunal. A jurisprudencia deste está firmada por occasião da applicação do preceito do art. 2º, n. V, letra b, que declara nulla a clausula da isenção do direitos estipulada em contracto.»

N. 149, de 11 do mez passado, pedindo reconsideração do despacho de 10 de maio ultimo, pelo qual foi recusado o registro ao termo de accórdão celebrado com a Companhia Docas de Santos, em substituição ao que foi lavrado em virtude do decreto n. 11.908, de 19 de janeiro de 1916 e relativo aos estudos de obras da installação hydro-electrica do Itatinga, no porto de Santos, na importancia de réis 13.439:836\$763.—Reconsiderando-se a decisão anterior, foi ordenado o registro do alludido termo de accórdão.

Foi voto vencido o do Sr. ministro relator que votou para que o julgamento fosse convertido em diligencia, afim de serem presentes ao Tribunal cópia dos pareceres dos technicos e do consullor geral da Republica, a que allude o supracitado aviso n. 149.

N. 2.4, de 6 do corrente mez, remettendo, por cópias, os contractos firmados pela directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil com Oscar Taves & Comp., Laport, Irmão & Comp., Germano Boettcher e Mayrink Voiga & Comp., para fornecimentos á mesma estrada.—Deu-se registro ao contracto.

Processo de tomada de contas n. 10.296, do ex-collector das rendas federaes em Rio das Pedras, no Estado de S. Paulo, João Prates.—Mandou-se lavrar accórdão julgando o responsavel em credito pela importancia de 120\$247, e respectivo escriptivo, Augusto Gomes de Andrade, na de 149\$746.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feitas pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam e conforme processos relatados pelos mesmos senhores ministros:

De 155\$400, pelo escripturario da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Euclides Carlos Bomtempo, com despesas a seu cargo, em 1917;

De 188\$300, pelo porteiro da Caixa da Amortização, com identicas despesas a seu cargo, em maio deste anno;

De 1:800\$, pelo administrador da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, Desiderio Paganini, idem, no 1º semestre do mesmo anno;

De 1:500\$, pelo porteiro da Directoria de Estatistica Commercial, idem, idem, idem; De 2:000\$, pelo thesoureiro geral do Thesouro Nacional, idem, idem;

De 3:986\$500, pelo auxiliar de 1ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Luiz Rodrigues, idem, idem, em 1917.

Pelo tribunal foi approvada a reduccão dos accórdãos lavrados pelos mesmos Srs. ministros nos processos julgados em sessão de 12 do corrente e relativos ás contas dos medicos da Armada, Drs. Nuno Alvares Rodrigues Paena e Francisco de Barros Pimentel, do commissario Raul Potroli de Mello Reis, do encarregado do deposito naval do Estado do Pará José Thomaz Nabuco de Oliveira, do ex-encarregado da arrecadação de rendas federaes José Pedro de Araujo Lima, o da ex-agente do Correio D. Narciza de Jesus Pereira, mandando expedir-lhes quitação e declarando em credito o dito ex-encarregado de rendas federaes e autorizando a baixa na fiança prestada pela referida ex-agente do Correio; e do secretario da Capitania de Portos Eugenio Antonio Rodrigues Pará, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias, para o respectivo recolhimento, accrescido dos juros da móra.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 13, 14 e 16 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 19 deste mez, para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente, em 17 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.198, de 20 de julho ultimo, pagamento de 285\$550 da folha de diaria dos funcionarios da Inspectoria Veterinaria, de janeiro a março ultimo;

N. 2.300, de 1 do corrente, idem de 615\$500 a Amaro Prado & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.301, idem, idem de 360\$600 idem, idem, idem.

N. 2.319, idem, idem de 1:038\$539, a diversos, de fornecimentos idem idem.

N. 2.322, idem, idem de 365\$259 idem, idem idem.

N. 2.323, idem, idem de 790\$500 idem, idem idem.

N. 2.351, de 2, idem, idem de 931\$, idem, idem idem.

N. 2.357, idem, idem, de 1:216\$ idem, idem idem.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Delegacia Fiscal no Pará n. 29, de 22 de fevereiro ultimo, pagamento de 300\$ a Lycurgo Gonçalves de Alencar, de ajuda de custo.

Requerimento de Arnaldo Damaso do Andrade, idem de 600\$ de ajuda de custo.—Registre-se. O funcionario foi designado para exercer em commissão o lugar de chefe da secção da Alfandega do Pará: é a hypothese do paragrapho unico do art. 12, do decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, não o caso de ser applicado qualquer das disposições dos arts. 43 e 67 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas.

Restituições:

70\$416 a Luiz Napoleão Amaral;

70\$204 a Luiz de Carvalho Azevedo;

Exercícios findos:

200\$ a Anna Francisca e outros;
 4:888\$887 a Graziella Fiuza Montezuma;
 2:764\$780 a The City of Santos Improvement, C. L.;
 51\$ a Felipe Antonio de Pontes;
 11\$400 a Horacio Moraes;
 363\$ a José João Tavares;
 134\$500 a José Joaquim de Araujo;
 182\$500 ao mesmo;
 75\$600 a José Thomaz de Aquino;
 33\$ a Octaviano Pereira;
 314\$500 a Olympio José de Sampaio;
 600\$ a Paulo Gonçalves de Almeida;
 1:187\$096 a Pedro Augusto da Silva Lima;
 26\$ a Rodrigo Vianna;
 602\$ a S. Mendes & Comp.;
 870\$429 a Severiano Alves de Souza;

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 843, de 23 de maio ultimo, pagamento de 3:319\$703, a diversos, de fornecimento no anno;
 N. 906, de 5 de junho ultimo, idem de 4:445\$900, idem, idem, idem.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 2.849, de 2 de julho ultimo, de 398\$600 a José Gomes de Araujo Beltrão de despesas no corrente anno;
 N. 2.866, de 3 idem, idem, de 5:000\$ a M. Thedim Lobo de fornecimentos no corrente anno.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.347, de 21 de junho ultimo, pagamento de 441\$ a Silva Figueiredo de fornecimentos no corrente anno;
 N. 2.363, de 25 idem, idem de 7:237\$836 a Manoel Gregorio idem, idem;
 N. 2.390, de 27 idem, idem de 53\$350 a diversos idem, idem;
 N. 2.392, idem, idem de 177\$030 a Soares, Lavrador & Comp. idem, idem;
 N. 2.401, de 28 idem, idem de 1:510\$ a diversos, idem, idem.

—Despachos do Sr. ministro presidente em 18 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.389, de 6 do corrente, pagamento de 315\$765 da folha de diarias dos funcionarios da Inspectoria Veterinaria, em abril ultimo;
 N. 2.418, de 8 idem, idem de 609\$990 idem do pessoal admittido para o serviço de combate e irradiação de epizootias do Serviço de Industria Pastoral, em junho ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 18 de julho de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MIRANDA MONTENEGRO — SERVIU DE SECRETARIO O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Affonso de Miranda, Celso Guimarães, Cicero Seabra, Francelino Guimarães, Elviro Carilho, Edmundo Rego,

Saraiva Junior, Torquato Figueiredo e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Agravo de petição

N. 4.388 — Relator, o Sr. desembargador, presidente da 1ª Camara; appellante, Eugenio de Souza Pinto; appellado, Dr. Francisco Vieira Baulitreau. — Foi mantida a decisão.

Embargos em agravos de petição

N. 3.871 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargantes, D. Palmyra van Erven e outros; embargada, D. Cariota Monteiro. — Foram despresados os embargos.

N. 3.950 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, Barreiros & Amaral; embargado, commendador Antonio Valentim do Nascimento. — Foram despresados os embargos.

N. 4.044 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, D. Maria Eugenia dos Santos (baroneza de Ibiapaba); embargado, Dr. Isaac da Costa Mesquita. — Foram despresados os embargos.

N. 4.050 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Amelia Rodrigues Martins; embargado, Julio Francisco de Souza. — Foram despresados os embargos.

N. 4.090 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, Borges & Irmão; embargado, Dr. Horacio Antonio da Costa. — Foram despresados os embargos.

Embargos de nullidade

N. 4.308 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, D. Julia Campos de Oliveira Ramos; embargado, Manoel Garcez. — Foram despresados os embargos.

N. 4.791 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, José Bento de Faria Braga; embargada, Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria. — Foram despresados os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga.

N. 4.855 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Jorge Miguel Bredi; embargada, Santa Casa da Misericórdia. — Foram despresados os embargos.

N. 2.131 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Armindo de Carvalho; embargados Gabriel Lima de Faria e outros. — Foram despresados.

N. 2.208 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, José da Silva Campos Junior; embargado, Arthur Domingues da Silva. — Foram despresados os embargos.

N. 2.338 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Santos Tallarico; embargado, Joaquim Camillo Monteiro. — Foram despresados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargados Saraiva e Cicero.

N. 2.465 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargantes, Fernandes & Alvarez; embargada, D. Adelia Marques Saldanha. — Foram despresados os embargos.

EM MESA

Embargos em agravo de petição

Ns. 4.390 e 4.353.

Sessão da Primeira Camara, em 18 de julho de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SÁ PEREIRA — SECRETARIO, O AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Machado Guimarães e Torquato de Figueiredo, que foi convocado, no impedimento de juizes da Camara.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 2.097 (desistencia — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, Arcolino de Jesus Ribeiro, inventariante e testamenteiro do espólio de José Pedroso; appellado, Francisco Esteves Cardoso. — Homologada a desistencia, unanimemente.

N. 2.471 (desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, João Pinto Ferreira Leite; appellada, Companhia Predial Hypothecaria Federal. — Homologada a desistencia, unanimemente.

N. 2.524 (desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; 1º appellante, a massa fallida de Johan Edward Jansson; 2º appellante, Banco Allemão Transatlântico; appellados, os mesmos. — Homologada por sentença, unanimemente.

N. 2.609 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, João José da Cruz, ex-inventariante do espólio de sua mulher D. Maria da Silva Reis Cruz; appellado, Manoel Joaquim Dias, cessionario dos herdeiros de D. Isaquela da Silva Reis Monteiro e seu marido Elias Joaquim Monteiro. — Converteu-se o julgamento em diligencia para serem requisitados e appensados os autos do inventario, abrindo-se nova rovisão, unanimemente.

N. 2.658 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Eduardo Thomé de Abrantes; appellada, Maria Espirito Santo Rodrigues de Souza. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.709 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Affonso Mazzini; appellado, The Red Star Company. — Negou-se provimento, unanimemente; tomando parte no julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, no impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 2.735 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Frederico Bokel; appellado, João Antunes de Oliveira Guimarães, representado por sua viuva e filhos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.869 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo da 2ª Pretoria; appellados, Martin Christian Petersen e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 4.933 e 2.121 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações civis

Ns. 3.093, 2.711 e 567 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Ns. 2.082, 2.442, 2.516, 2.508, 2.609 e 2.551 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 2.894, 2.867, 2.707, 2.620, 2.800, 1.392, 1.715, 2.662 e 2.440—Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 2.727 e 2.816.

Embargos de nullidade

N. 2.431.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 2.858, 2.253 e 2.766.

ACÓRDÃO PUBLICADOS

Appellação civil

N. 2.568.

Embargos de nullidade

Ns. 1.318 e 1.943.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal—

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DO PIAUHY

De ordem do Exmo. Sr. presidente, faz-se publico, nos termos do art. 184 do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, achando-se vago o cargo do juiz federal na secção do Estado do Piahy, em virtude do fallecimento do Dr. Alexandre Collares Moreira Netto, é marcado o prazo de 30 dias, a contar do hoje e a terminar ás 16 horas do dia 21 de julho vin'ouro, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito com o tirocinio de dous annos pelo menos, de advocacia judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 7, paragrapho unico e art. 27, § 1º do decreto n. 808, art. 14).

Secretaria do Snoremo Tribunal Federal, 22 de junho de 1918.—O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Córte de Appellação

Faz publico que os julgamentos das appellações cíveis ns. 2.253, appellante Francisco Vieira da Silva, appellada Emilia Teixeira da Motta e Silva; 2.766, appellante Guilherme Teixeira de Rezende, appellado Antonio Joaquim de Rezende e 2.858, appellantes Lucklans & Comp., appellado Pedro Acciaxis, terão lugar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 22 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, em 18 de julho de 1918.—No impedimento occasional do secretario e no do official, o amanuense João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de oito metros de terreno de frente pela avenida sita á rua Goyaz n. 418, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro etc.;

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, no dia 19 do proximo mez de julho, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o offerecer acima da offerta de 1:300%, o immovel abaixo pertencente a D. Noemi Stockler Braga e sua filha Psyché Stockler Braga, herdeiras do finado José Rodericus de Oliveira Braga. Descrição—Oito metros do terreno com frente pela avenida sita á rua Goyaz n. 418, passagem em commum, por 30 metros e 80 centímetros de comprimento, confrontando por um dos lados lateraes com os fundos dos predios n. 412 e 416, pertencentes a Zulmira Fernandes Teixeira, Dr. Mario Nazareth, D. Carmella Calastine da Costa e com uma nesga de terreno pertencente a D. Maria Garcia Lobo, pelo outro com a supplicante D. Noemi Stockler Braga e nos fundos com os terrenos de D. Julia Gomes da Costa, tambem com oito metros. Os oito metros de terreno a vender-se são desmembrados do terreno dos fundos do predio pelo lado da rua Goyaz n. 418. A praça foi requerida por D. Noemi Stockler Braga, por si e como tutora nata de sua filha Psyché Stockler Braga, com a concordancia desta inclusive do Dr. curador de Orphãos, e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, se passaram este e outros de igual teor, para serem affixados no lugar do costume, publicação na imprensa e traslado para os autos. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1918. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi.—Leopoldo Augusto de Lima. (Sellado na forma da lei.) Cônia. Confere.—Pelo escrivão, Amanda da Silva Nogueira, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Adhemar & Companhia, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz do direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Vieira Moutinho & Companhia, syndicos da fallencia de Adhemar & Companhia, lhe foi dirigida uma petição pedindo o encerramento da fallencia. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Adhemar & Companhia, para sciencia do pedido de encerramento da mesma fallencia, e requererem dentro do referido prazo de dez dias o que for a bem dos seus direitos, sob pena de, á revelia, se proceder na forma da lei. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publi-

cados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dozeis de julho de mil novecentos e dezoito. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—Alfredo de Almeida Russel. (Está conforme). Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação aos credores de Soliani Fermo, para sciencia da proposta de concordata que o mesmo lhes faz, e bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que está subscrive se processam os autos de concordata em que é supplicante Soliani Fermo, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes faz, afim do pagar 41 % dos seus respectivos debitos, á vista. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Soliani Fermo, para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no dia 26 do corrente, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do pedido e do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Sciendes de que foram nomeados commissarios os credores Dr. Justo Norbert, D. Monteiro & Comp. e Vanetti Carlo. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de julho de mil novecentos e dezoito. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—Alfredo de Almeida Russel. Está conforme.—Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de José Rohana Aidmon (fallecido)

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de José Rohana Aidmon (fallecido) que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918.—Pelo escrivão, Bartlett James.

Juízo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da terça parte do prédio de sobrado, sito á rua das Laranjeiras numero 1, penhorado ao Dr. Felipe José Pereira Leal, em autos de executivo que lhe move Saty Nogueira.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 13 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: Lando de avaliação dos bens penhorados por Saty Nogueira ao Dr. Felipe José Pereira Leal, na forma abaixo: Predio de sobrado sito á rua das Laranjeiras n. 1, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada, no pavimento terreo, tres portas, dando uma entrada independente para o sobrado e fundos do predio, e no segundo pavimento tres janellas de peitoril com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas e nacionaes. De construcção antiga e sem altura da loi, com as paredes lateraes de meiação de pedra, cal e tijolos, achando-se dividida em loja de frente, ladrilhada e forrada e todos os fundos e o sobrado em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas. Tendo na parte do quintal em separado tres grupos construidos de vez de tijolos, formando o primeiro da entrada cinco quartos forrados e assoalhados; o segundo dous sendo um cimentado, e o terceiro, que fica nos fundos do terreno, dous forrados e assoalhados. O predio mede de frente 7^m por 23^m, 00 de fundos. O terreno pertencente ao ao predio mede de frente inclusive a área edificada 7^m x 81^m, 20 de extensão, estando a parte do quintal fechada por muros de pedra e cal a confrontar com quem de direito: A este terreno e predio damos o valor de 45:000\$, correspondendo uma terça parte a 15:000\$000. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1918.—Tito Dias de Moraes.—Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no artigo 550 § 2º do reg. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias): Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de julho de 1918. E eu João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—Cesarino da Silva Pereira. Rio, 17 de julho de 1918.—João de Souza Pinto Junior.

Juízo de Direito da Quarta Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Oliveira Braga n. 299, na estação do Realengo, penhorado no executivo hypothecario que João Jacintho Pontes move a D. Corina de Macedo Ferreira, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subsegue, se processam os

autos de executivo hypothecario, em execução, em que é exequente João Jacintho Pontes e executada D. Corina de Macedo Ferreira, dos quaes consta a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civil: Diz João Jacintho Pontes, no executivo contra Corina de Macedo Ferreira, que tendo se procedido á avaliação dos bens penhorados como consta do laudo junto, requer que sejam exoedidos editaes do praça com o prazo de 20 dias na forma da lei. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1918.—Por procuração, Francisco José da Silva Bastos, solicitador. Despacho—J. Sim. Rio, 20 de maio de 1918.

—Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, no dia 19 de julho proximo, ás 13 horas, ás portas deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, após a audiencia do estylo, o imovel penhorado no referido executivo, constante da avaliação seguinte: — Predio sito á rua Oliveira Braga n. 299, freguezia de Campo Grande, estação de Realengo, edificado em centro de grande terreno, dividido da rua em parte com cerca e cancella de madeira e em parte com cerca viva, tendo na fachada na parte que se acha em construcção, quatro janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, construido de vez de tijolos sobre baldramas de pedra e cal e paredes divisorias de frontal, faltando ainda esquadrias, forros, assoalhos e cobertura. Seguindo para os fundos em forma de puxado uma edificação antiga, de frontal de tijolos sem a altura da lei, coberta com telhas nacionaes, estando esta parte dividida em commodos para familia, ladrilhados e sem forros. A parte em construcção mede de frente 12^m, 30 x 5^m, 40 de fundos, medindo o puxado 14^m, 30 x 4^m, 85. O terreno pertencente ao predio é foreiro á Municipalidade e mede de frente 118^m, 80 x 125^m, 40 na linha dos fundos e de extensão 140^m, 80, a confrontar com quem de direito, existindo algumas arvores frutíferas. A este terreno e predio damos o valor de 7:000\$ (sete contos de réis). Rio de Janeiro, 16 de maio de 1918.—Tito Dias de Moraes.—Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar em que se realizará a praça, que será mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar passarão-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de junho de 1918. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento do escrivão.—José Antonio de Souza Gomes.

Juízo da Quarta Pretoria Civil

Faço saber que se se estão habilitando para casar perante este juizo (Cartorio das freguezias de Lagôa e Gavea) as pessoas abaixo declaradas: Angelo Quintanilla com Antonia da Silva, José Manoel de Almeida Lobão com Jesuina da Conceição Gouvea, Carlos Maria das Neves com Lisbella de Andrade, Alberto Torres Filho com Regina Rocha de Moura, Antonio Barroso Fernandes Filho, com Violetta de Lourdes Pinheiro da Cunha, Americo Malet com Carmen Ramos Orlando Alves Monteiro com Olivia Vaz Figueira,

Sede do Juizo da 4ª Pretoria Civil, Rio de Janeiro, 18 de julho de 1918. — Pelo escrivão do Registro Civil, Alberto D'Affonseca.

Juízo da Quinta Pretoria Civil

Perante o official do registro civil da freguezia do Engenho Velho, pertencente á 5ª pretoria, habilitam-se a casar:

José Alves Coutinho com Herminia Bruno, Jeronymo Candido Dias com Idalina Rita Xavier, Thomé Esperidião Pimentel Ferreira com Isaura Prudente, Manoel Ferreira com Adalgiza Mattos, Samuel Torquato Vieira com Maria Norberto da Conceição, José Xavier Simonin com Jeraldina Lyra Gomes, Dr. Ruy Pereira Gomes com Gilda Tolomei, José Francisco Pinto com Emilia Soares, Bento Carrasedo com Nair dos Reis Pereira, Alípio Fernandes dos Santos com Idalina Costa.

Está conforme. Rio, 18 de julho de 1918.—O escrivão, José Cyrillo Castex.

INSTITUTO HISTORICO**[Academia de Altos Estudos]**

Sob a presidencia do Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, director em exercicio, effectuou-se no dia 17 do corrente, ás 17 horas, no Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a sessão de congregação da Academia de Altos Estudos, em primeira convocação, por se tratar de materia regulada pelo art. 9º dos Estatutos. Compareceram os seguintes professores: Drs. Ramiz Galvão, Alfredo Gomes, Vigoso Jardim, João Cabral, Basilio da Magalhães, Betim Paes Leme, Oliveira Santos, Belisario de Souza, Nuno Pinheiro e M. Fleiuss, justificando o Dr. Ramiz Galvão a ausencia do Dr. Homero Baptista.

O Sr. professor-secretario leu a acta da sessão anterior, que foi approvada sem discussão por unanimidade. O professor João Cabral apresentou as seguintes propostas: 1ª. Não serão cobradas, até segunda deliberação, as taxas para os ouvintes de qualquer dos cursos da Academia. 2ª. Serão dispensadas, no corrente anno, as taxas de mensalidades dos ouvintes e matriculados no curso de Philosophia e Lettras, podendo sómente os ultimos prestar exame, provada a frequencia e pagar as taxas do exames. Em seguida o professor Nuno Pinheiro apresentou esta outra: Será facultada a matricula, no 2º anno do Curso Administrativo e Financeiro aos bachareis em direito, formados pelas Faculdades officiaes ou a ellas equiparadas, por isso que as materias do 1º anno deste curso fazem parte daquellas Faculdades.

Estas propostas foram discutidas, sendo adiada a sua votação em virtude do que dispõe o art. 9º dos Estatutos. Sob quaesquer, da ordem da Academia, fizeram considerações os professores João Cabral, Basilio de Magalhães, Belisario de Souza, Fleiuss, Alfredo Gomes, Nuno Pinheiro, Vigoso Jardim e Betim Paes Leme.

Não havendo numero para votações, o Sr. presidente convocou nova congregação para quarta-feira proxima, 24 do corrente, ás 17 horas, salientando a necessidade do comparecimento de 18 professores.

Nada mais havendo a tratar levantou-se a sessão ás 19 horas.

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil

Reuniu-se sabbado ultimo, no Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a Comissão Directora do Diccionario Historico, Geogra-

phico e Ethnographico do Brasil» sob a presidencia do Dr. Ramiz Galvão, tendo acompanhado os Srs. A. Tavares de Lyra, Antonio Olyntho, desembargador Souza Pitanga, Almirantes Guilloel e Gomes Pereira, Basilio de Magalhães e M. Fleuss. Compareceu tambem o Sr. Dr. Rodolpho Jacob, secretario geral do 6º Congresso de Geographia a realizar-se em outubro do corrente anno em Bello Horizonte.

Lido o expediente, accusou-se o recobimento de varias contribuições, inclusive as do almirante Gomes Pereira e Dr. Antonio Olyntho. Entre a Comissão Directora do Dictionario e o Dr. Rodolpho Jacob, secretario do 6º Congresso de Geographia, ficou assentado que a Comissão receberá as contribuições geographicas e as remetterá, por cópia, áquelle Congresso, e que a Comissão Directora do Congresso se dirigirá aos municipios do Brasil, reforçando o pedido da Comissão Directora do Dictionario.

Foram tambem lidos o aviso do Exm. Sr. Dr. Antonio Carlos, ministro da Fazenda e o officio do Dr. Gabriel Osorio de Almeida, director do Lloyd Brasileiro, communicando haver o Sr. ministro da Fazenda concedido ao Dr. Eurico de Góes, delegado da Comissão Directora, passagens nos vapores do Lloyd, para o que já haviam recebido ordens as agencias de Montevideo e Assuncion. Essas communicacões foram recebidas com especial agrado pela Comissão Directora, ficando o Sr. presidente encarregado de agradecer mais essa prova de boa vontade do governo em prol do beneemerito empreendimento. O Sr. presidente informou já ter respondido por telegramma, tanto ao Sr. Dr. Antonio Carlos como ao Sr. Dr. Gabriel Osorio de Almeida.

O Dr. Eurico de Góes communicou por telegramma os seus trabalhos de propaganda já iniciados em S. Paulo, onde o Instituto Historico e o Secretario do Interior Sr. Dr. Oscar Rodrigues Alves, prometteram todo o apoio, podendo-se julgar definitivamente assentado naquella Estado o serviço para colheita de informações. O Dr. Oscar Rodrigues Alves promptificou-se a remetter a todos os municipios paulistas, acompanhado de officio, um «Questionario» da Comissão Directora do Dictionario. Esses «Questionarios» respondidos serão enviados ao Instituto Historico de S. Paulo, que os examinará, corrigirá, registrará e os enviará á Comissão Directora do Dictionario.

A commissão directora muito agradece os reaes serviços do Dr. Eurico de Góes, bem como a boa vontade do Dr. Oscar Rodrigues Alves e do Instituto Historico de S. Paulo, autorizando o Sr. presidente a dirigir-se ao Sr. Oscar Rodrigues Alves, afim de testemunhar esses agradecimentos.

Foram tomadas outras deliberações, ficando marcada nova reunião para o dia 27 do corrente.

Justificaram o não comparecimento os Srs. Drs. Aurelino Leal, Manoel Cicero Peregrino da Silva, E. da C. Araújo Vianna, Gastão Ruch, Roque Pinto, Laudelino Freire e marechal J. B. Bormann.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebem honrem em audiencias, no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Nabuco de Gouvêa, chefe da missão medica militar que segue para a França;

Dr. Carlos Jordão, deputado Macedo Soares, Dr. Osorio de Almeida, presidente do Lloyd Brasileiro; deputado Rocha Miranda e Drs. Nabuco de Abreu e Candido Mendes.

— Esteve no Palacio do Cattete, á tarde, o Sr. general Agobar de Oliveira, commandante da Brigada Policial, que apresentou ao Sr. Presidente da Republica os officiaes ultimamente promovidos naquella corporação militar.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje 16 dia util as seguintes folhas:

Montepio da Viação de L a Z e novos contribuintes da Viação.

A Caixa de Amortização fará pagamento do juros no dia 19 ás:

Apolices nominativas letra M.

Apolices ao portador:

Empréstimo de 1913, relações 1 a 290.

Empréstimo de 1917, relações 1 a 235.

A entrada na bancada terminará ás 13 horas e 30 minutos, sendo o pagamento dos cheques effectuado até ás 14 horas e 30 minutos.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, a Directoria do Serviço de Povoamento publicou edital chamando concurrentes ao arrendamento pelo prazo de tres annos do terrenos situados no nucleo colonial Bandeirantes, municipio de S. José do Barreiro, no Estado de S. Paulo, onde existem machinismos para café, arroz e canna de assucar.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 2 de agosto vindouro e serão abertas no dia 8 do referido mez, ás 13 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 37ª loteria do plano 352, 141ª extracção do anno de 1918, realisada em 18 de julho de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f o art. 35, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

33.641.....	50\$000
60.585.....	50\$000
84.509.....	50\$000
88.547.....	50\$000
75.228.....	50\$000
66.697.....	100\$000
82.068.....	50\$000
13.237.....	50\$000
68.844.....	100\$000
29.797.....	2:000\$000
83.885.....	200\$000
70.546.....	50\$000
84.955.....	50\$000
22.456.....	100\$000
7.280.....	50\$000
2.699.....	50\$000
366.....	50\$000
50.938.....	50\$000
71.190.....	50\$000
52.872.....	100\$000
8.039.....	200\$000
14.830.....	50\$000
29.195.....	50\$000
53.592.....	100\$000
85.513.....	100\$000
2.227.....	100\$000
99.441.....	200\$000
32.217.....	100\$000

62.597.....	1:000\$000
6.877.....	50\$000
83.916.....	100\$000
48.087.....	100\$000
23.827.....	50\$000
21.546.....	100\$000
79.900.....	100\$000
84.459.....	100\$000
31.861.....	50\$000
10.318.....	50\$000
6.042.....	200\$000
71.215.....	100\$000
97.066.....	1:000\$000
20.316.....	50\$000
77.986.....	200\$000
43.846.....	50\$000
9.988.....	50\$000
53.637.....	50\$000
6.684.....	50\$000
9.486.....	1:000\$000
47.129.....	50\$000
96.873.....	50\$000
99.462.....	100\$000
12.618.....	50\$000
95.679.....	50\$000
86.276.....	50\$000
21.408.....	100\$000
81.241.....	50\$000
71.481.....	50\$000
88.469.....	100\$000
84.662.....	100\$000
48.577.....	50\$000
97.232.....	50\$000
80.387.....	200\$000
44.449.....	50\$000
6.064.....	15:000\$000
83.627.....	50\$000
88.684.....	50\$000
29.286.....	100\$000
50.547.....	50\$000

Approximações

6.063 e 6.065.....	100\$000
29.796 e 29.798.....	50\$000

Dezenas

6.061 a 6.070.....	20\$000
29.791 a 29.800.....	10\$000

Centenas

6.001 a 6.100.....	3\$000
29.701 a 29.800.....	2\$000

Todos os numeros terminados em 4 toem 1\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

O movimento dos Hospitales da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dóres em Cascadura, foi, no dia 17 de julho o seguinte:

Existiam: nacionaes 1.231, estrangeiros, 632, total 1.863; entraram, nacionaes 32, estrangeiros 11, total 43; sahiram nacionaes 19, estrangeiros 13, total 32; falloceram, nacional 10, estrangeiros 4, total 14; existem, nacionaes 1.237, estrangeiros 626, total 1.863.

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no dia 17, de 474 consultantes, para os quaes se aviaram 426 receitas.

Fizeram-se 34 extracções de dentes e 134 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 17 de julho 45 pessoas, sendo: nacionaes 35; estrangeiros 10; do sexo masculino 24; do sexo feminino 21; maiores de 12 annos 31; menores de 12 annos 14; gratis 15.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de julho de 1918.

Zona norte — Da Repartição Geral dos Telegraphos não recebemos desta zona nenhum telegramma. Zona centro — O tempo é incerto e máo em toda a parte, tendo sido as chuvas fortes e geraes hontem á tarde, á noite e esta manhã; em Matto Grosso foram observadas trovoadas e ventos fortes, predominando a componente N. A temperatura desceu no norte de Minas e nos pontos mais elevados do Estado do Rio. Zona sul — O tempo mantem-se máo no norte de S. Paulo e incerto nas demais regiões. Choveu abundantemente nas ultimas vinte e quatro horas em toda a região paulista, tendo-se observado em S. Carlos do Pinhal abundante queda de granizo. A temperatura subiu em a maior parte das localidades da zona. A maior temperatura de hontem, 33.0 em Januaria; a menor, 1.0 em Santa Maria. Nota — A actual situação atmospherica continúa a não permitir ao observatorio a formulação de previsões fundadas. O tempo mantinha-se máo esta manhã nos Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo, sul da Bahia, Minas, Goyaz, S. Paulo, S. Catharina e Paraná.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de julho de 1918 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Difere- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima	
S. Luiz do Maranhão (X)										
Barra do Corda (X)										
Fortaleza (X)										
Quixeramobim (X)										
Natal (X)										
Parahyba (X)										
Recife (X)										
Pão de Assucar (X)										
Aracajú (X)										
Bahia (X)										
Caetite (X)										
Januaria	758.7	24.0	2.0	E	2	4	—	33.0	10.0	
Bello Horizonte	61.5	16.0	3.0	SE	2	10	—	24.0	8.0	0.8 Chs. pm.
Theophilo Ottoni	60.8	20.0	0.0	Calma	0	10	—	25.5	15.0	
Uberaba	62.2	14.0	-4.0	NNE	2	10	—	28.0	16.0	53.2 C. t. v. pm.
Caxambu	62.8	12.0	1.0	NNE	2	10	—	22.0	5.0	28.0
Goyaz	63.9	19.0	-1.0	N	5	10	—	30.0	14.0	
Santa Luzia (X)										
Cuyabá (X)										
Corumbá (X)										
Victoria	61.8	24.0	2.0	E	2	9	Tranquillo.	25.5	17.0	
Capital Federal	62.2	17.3	0.1	WNW	3	10	Peqs. vagas.	20.6	16.3	12.9 C. pm.
Campos	63.1	18.0	0.0	SW	2	10	—	24.0	13.0	1.0
Friburgo	62.1	13.0	1.0	Calma	0	10	—	17.0	7.0	33.5 C. pm.
Petropolis	62.5	13.0	-1.0	SW	1	10	—	17.0	8.0	24.1 C. pm.
Rezende	62.1	14.0	0.0	Calma	0	10	—	17.0	12.0	20.0 C. t. pm.
Cabo Frio	62.1	19.0	1.0	Calma	0	10	Chão.	21.0	14.0	24.0 C. pm.
Therapopolis	61.8	13.0	-1.0	N	1	10	—	18.0	11.0	31.2 C. pm.
São Paulo	62.6	11.0	1.0	Calma	0	10	—	12.0	8.0	25.3 C. am. pm. t. pm.
Santos	62.0	15.0	-1.0	Calma	0	5	Vagas.	17.0	14.0	16.4 C. am. pm.
Paranaguá	62.6	14.0	1.0	S	1	10	Tranquillo.	15.0	9.0	3.2 C. am. pm.
Curitiba (X)										
Florianopolis	64.7	13.0	2.0	N	2	7	Chão.	13.0	8.0	
Lagoa	—	8.0	3.0	NE	1	10	—	14.0	4.0	
Porto Alegre	61.5	6.0	2.0	Calma	0	10	—	15.9	3.4	0.2
Uruguayana	62.0	7.0	0.0	SE	1	5	—	19.4	4.0	
Montevideo	60.8	8.0	2.0	W	5	9	—	12.0	4.0	
Buenos Aires (X)										

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro dens; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufio. A pressão barométrica acha-se reduzida a 760 mm, ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 18 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 17 ás 24 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	19.2	20.4	14.1	Flamengo (X)			
Engenho de Dentro	22.1	20.0	15.0	Pão de Assucar (Alto) (X)			
Penha	17.6	19.7	15.7	Copacabana (Forte) (X)			
Horto Florestal (X)				S. Januario (X)			
Lagoa Rodrigo de Freitas	31.0	19.8	14.6	Morro da Urca			
Jacarépaguá (X)				Cascadura (Il. N. S. das Dôres)	24.0	17.0	11.5
Itapirú	22.0	21.2	14.2	Bangu (X)		19.2	15.5
				Tijuca (Muda) (X)			

Nota — (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

90 d/v A' vista

Sobre Londres.....	11 51/64	11 11/16
Sobre Paris.....	\$756	\$762
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$484
Sobre Portugal.....	—	\$2638
Sobre Nova York.....	—	\$4353
Lib. esterlina em moeda	—	24500
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15963
Sobre Montevideo (peso ouro)....	—	58150
Sobre Hespanha (peseta).....	—	15220
Sobre Hollanda (florim).....	—	25297
Sobre Suissa (franco).....	—	15151

Apolices geraes miudas.....	854\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	910\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	888\$000

Apolices Compromissos do The- souor, miudas.....	870\$000
Apolices Compromissos do The- souor, 1:000\$, 5 %, nom.....	889\$000
Apolices Compromissos do The- souor, 1:000\$, 5 %, port.....	893\$000

Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	338\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	195\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	193\$000

Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	189\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1917, nom.....	193\$300
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5%., port.....	900\$000

Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	955\$500
Banco Portuguez do Brasil c/50 %.	138\$300
Banco do Commercio.....	180\$000

Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	108\$000
Companhia Tecelagem Industrial Mineira.....	242\$000
Companhia Docas de Santos, port.	552\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	547\$000
Debentures da Companhia de Te- cidos Botafogo.....	175\$000

Debentures da Companhia de Aguas Caxambú.....	198\$000
Debentures da Companhia Tecidos Carioca.....	198\$000

Debentures Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, 2ª série	199\$000
Debentures da Companhia Tcelag- em Industrial Mineira.....	200\$000

Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	205\$000
Debentures Companhia America Fabril.....	207\$000

Debentures da Companhia Docas de Santos.....	210\$000
Letras Banco Credito Real de Mi- nas Geraes, 7 %.....	103\$000

Vendas a prazo

500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c até 30 dias....	110\$500
--	----------

Venda por alvará

3 Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	901\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical, 18 de ju-
lho de 1918. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 8 de julho de 1918

PRESIDENTE INTERINO, COUTO — DIRECTOR,
DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente interino Couto, os deputados Diniz, Almeida, o supplente em exercicio Savão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o presidente Torres e os deputados Conceição e Maralhões, abriu-se a sessão, sendo em seguida lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Edital do juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital, sobre a decretação da fallencia da firma João da Silva & Comp., estabelecida á rua General Pedra n. 133. — Annote-se e archive-se.

Officio do presidente da Junta Commercial do Paraná, communicando quaes os commerciantes que foram matriculados por aquella junta durante o 1º semestre do anno vigente. — Archive-se.

Requerimentos

De José Pimenta de Figueiredo, para o archivamento do *Diario Official* que publicou a certidão do deposito feito nesta junta da marca «Microfolmina», de F. de Lucia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.517. — Deferido.

De H. Carneiro, para se lhe transferir a marca «A Bonoca», de J. Rabello, registrada nesta junta sob n. 11.477, em virtude de ter adquirido áquelle o estabelecimento eommercial, inclusive a marca alludida. — Deferido.

De Luiz Rodrigues Eiras, para se lhe transferir a marca «Essencia Depurativa Ferruginosa», de L. Rodrigues Eiras & Comp., registrada nesta junta sob n. 7.461, por ter ficado com o activo o passivo da referida firma. — Deferido.

De Alves Magalhães & Comp., para se lhe transferir as marcas registradas nesta junta, por firma identica de quem é successor, sob os ns. 3.913, 4.479, 4.613, 4.682, 5.223, 8.542, 10.134, 11.515 e 12.170. — Deferido.

De Afonso Vizeu & Comp., para o cancelamento de suas marcas registradas nesta junta sob os ns. 12.772 e 12.773. — Deferido.

De Alfredo Pessoa Cavalcante, para o registro da marca «Supremo», consistente da mesma palavra, disposta entre aspas, que distingue aquecedores electricos, isoladores, fusíveis, lampadas, etc., de seu commercio. — Deferido, menos para dentifricios.

De Couto & Comp., para o registro da marca «Osiri», consistente da dita palavra, encruzada dentro de um losango, que distingue o azeite, bacalhão, banha de porco, etc., de seu commercio. — Deferido, menos para fer-ragens.

De Luiz José Nunes, para o registro de quatro marcas consistentes, a primeira, em um escudo de fantasia com os dizeres: «No-blese» — «Dorcet» — «Rio»; a segunda, em um rotulo de fantasia tendo a figura de uma mulher tocando lyra e a palavra «Muse»; a terceira, na palavra «Negril» sublinhada por um traço forte, tendo por baixo o dizer: «Dorcet» e a quarta, em um escudo de fan-tazia, contendo as palavras: «Gloriosas», «Dor-cet», «Rio», que distinguem perfumarias em geral do sua fabricação e commercio. — Deferida a marca «Gloriosas» e indeferidas as outras tres, por imitarem as marcas ns. 9.835,

9.838 e 9.871, nacionaes, e 9.944 e 9.945 internacionaes, já registradas.

De Couto & Comp., para o registro da marca «Ceres», consistente na referida pal-lavra encruzada dentro de um losango, que distingue o azeite, bacalhão, banha, etc., de seu commercio. — Deferido, menos para fa-rinha em geral, vinho e enxadas.

Dos Drs. Mario Pinheiro e outros, para o registro de duas marcas, consistentes: a pri-meira, em um rotulo rectangular contendo diversos dizeres, inclusive o nome caracteris-tico «Vitamina», e a segunda, tambem em um rotulo rectangular, contendo, entre outras palavras, a do nome caracteristico «Hemo-splenina», que distinguem uns preparados me-dicinaes de sua fabricação. — Indeferida a marca «Vitamina», por imitar a marca inter-nacional n. 2.502, já registrada, e deferida a outra.

De Clayton, Olsburgh & Comp., para o re-gistro da marca consistente na figura de um urso sobre um globo, tendo na parte superior os dizeres «Manteiga Especial» e na inferior «Urso Branco», que distingue a manteiga de seu commercio. — Indeferido, por imitar as marcas ns. 1.680, da Suissa, e 2.321 do Rio Grande do Sul, já registradas;

De Perissé & Comp., para o registro da marca «Treponol», consistente na referida palavra, sublinhada, que distingue um prepa-rado pharmaceutico de sua invenção. — Inde-ferido, por imitar a marca nacional n. 12.867, já registrada;

De José Teixeira de Almeida & Comp. para o registro da marca consistente de um rotulo tendo as figuras de uma caravela e de Mercurio, além de diversos dizeres, que dis-tingue os vinhos, azeites, conservas em geral, etc. de sua fabricação e commercio. — Inde-ferido, de accordo com o parecer;

De Teixeira & Comp., para o deposito da marca consistente na figura de um lemo ma-nobrado por um homem, tendo por baixo do mesmo as inciaes «A. A. P.», que distingue os artigos de seu commercio de secos e mo-lhados, registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 1.458. — Sellem devidamente o jornal;

De Gomes Corrêa & Comp., para o deposito da marca consistente de um rotulo quadri-longo, tendo ao centro a figura de uma mu-lher sob um pedestal; na parte superior as palavras: «Banha Americana» e na inferior: «A melhor do Estado do Paraná-Brasil», além de outros dizeres, que distingue a banha de sua fabricação, registrada na Junta Comm-erciol do Paraná sob n. 1.457. — Sellem devida-mente o jornal.

De Junqueira, Mello & Comp., para o depo-sito da marca consistente na palavra «Muril-lo», escripta ao comprido, sem arabescos, que distingue as madeiras de sua produção e ex-portação, registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 1.456. — Sellem devidamente o jornal e voltem.

Da Sociedade Anonyma «Industrias Reuní-das F. Matarazzo», para o deposito da marca «Amido Fiore», em rotulo rectangular, con-tendo esse nome e outros, que distingue o amido de sua fabricação e commercio, regis-trada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.560. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma «Industrias Reuní-das F. Matarazzo», para o deposito da marca «Amido Bianco-Latte», em rotulo rectangular, contendo essas palavras além de outras, que o amido de sua fabricação e commercio, re-gistrada na Junta Commercial do Paraná so-b n. 3.561. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma «Industrias Reun-tas F. Matarazzo», para o deposito da marca

«Amido Industrial Paulista», em rotulo rectangular com essas palavras e mais o nome da sociedade, que distingue o amido de sua fabricação e commercio, registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 3.562. — Deferido.

De Ferreira & Rocha, para o deposito da marca «Sapataria Confiança», em rotulo plano de formato rectangular contendo esses dizeres e mais alguns, que distingue os calçados, de seu commercio, registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 24. — Deferido.

De Rubens de Andrade, Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, Peres & Costa, José da Costa Sol, Jaimovich Irmãos, J. R. Camões & Comp., Companhia Cervejaria Bohemia, Albuquerque & Irmão e Companhia Souza Cruz, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 13.123, 13.218 a 13.221, 13.153, 13.174, 13.152, 13.097, 13.170, 13.141 e 13.230, respectivamente. — Deferido.

De Dario Manoel da Fonseca Lima, para o registro de uma escriptura de autorização para commercio. — Deferido.

Da Companhia Predial, para o archiva-mento de seus estatutos e demais documentos referentes á sua constituição. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma de Responsabilidade Limitada Empreza Immunizadora de Cereaes, para o archiva-mento de seus estatutos e demais documentos referente á sua constituição. — Junta o decreto e respectiva publicação.

Da Cooperativa de Consumo da União Operaria do Engenho de Dentro, para o archiva-mento de seus estatutos e demais documentos referentes á sua constituição. — Deferido.

De Gabriel Nobre & Comp., Alberto Souza & Comp., Esteves & Fernandes, J. Berenguer & Comp., Mario de Carvalho & Comp., Oliveira & Freire, Xavier, Duarte & Comp., Teixeira & Bentes, Rocha, Lopes & Marques, G. Thedim & Comp. e Dantas, Salles & Comp., para o archiva-mento de seus contractos. — Deferidos.

De Costa & Alves, para o archiva-mento de seu contracto. — Existindo firma identica registrada, regularizem e voltem.

De Figueiredo, Salazar & Comp. e Ferreiga Lopes, Simões & Comp., para o archiva-mento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Carlos de Almeida & Comp., para o archiva-mento da alteração do seu contracto. — Requerida a necessaria annotação, deferido.

De Granado & Comp., para o archiva-mento da alteração de seu contracto. — Requerida a necessaria annotação, deferido.

De Lucio, Almeida & Comp., para o archiva-mento da alteração de seu contracto. — Apresentando o novo socio registro complementar de firma, deferido.

De Souza Moreira & Comp., Gimenez & Varela, C. Fernandes & Chagas, Ribeiro Ramos & Costa, Mario de Carvalho & Comp., Peixoto, Souza & Comp., Lopes Corrêa & Mattos e M. Alves & Silva, para o archiva-mento de seus distractos. — Deferidos.

De M. Moutinho, Albino Lopes da Costa, H. Carneiro, Xavier, Valente & Comp., Alvaro Loureiro & Comp., Almeida, Pereira & Comp. e Antenor de Menezes & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Albino Lopes da Costa, para o cancella-mento do registro da firma do fallecido J. Alves Ribeiro, na qualidade de unico herdeiro do mesmo, conforme a carta de adjudicação que juntou. — Deferido.

De Humberto Carvalho & Comp., para ser annotada no registro de sua firma a admisão de um socio solidario. — Deferido.

De A. Trajano & Comp., para ser annotada no seu contracto e registro de firma a ampliação ao genero de seu commercio, de uma secção de sirigueiros. — Deferido.

De Joaquim A. de Oliveira & Comp. o Jorge & Bastos, para ser annotada no registro de suas firmas a criação de filial, do primeiro, nesta cidade, á rua Capitão Rezende n. 109, e do segundo, na cidade do S. Paulo, á rua S. João n. 99. — Deferido.

De Jorge & Bastos, para ser annotada em seu contracto, a abertura de uma filial, á rua S. João n. 99, na cidade de S. Paulo. — Deferido.

De Teixeira, Guimarães & Comp., estabelecidos em Victoria, Estado do Espirito Santo, para ser dada baixa em seu contracto e respectivas a terações, em vista de já existir funcionando naquella capital a Junta Commercial respectiva, á qual cabe taes registros. — Façam-se annotações do requerido.

De M. Gomes & Irmão, para a transfe-rencia a elles peticionarios, do livro «Copiador» em branco, pertencente á filial da extinta firma A. Ferreira & Irmão, de cuja filial assumiram a responsabilidade do activo e passivo. — Sellem devitamente a petição.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de julho de 1918. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Atuação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 8 de julho de 1918

Contractos:

De Mario de Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Mario Ferreira de Carvalho, Antonio Torres Neves, e da commanditaria D. Maria Torres Neves de Carvalho, para o commercio de fazendas importação, etc., á rua de S. Pedro, com o capital de 600.000\$, sendo o capital da commanditaria de 180.000\$000.

De Oliveira & Freire, firma composta dos socios solidarios José Francisco de Oliveira e José Freire de Liz, para o commercio de ourives, á rua dos Andrades n. 54, com o capital de 4.703\$900.

De J. Berenguer & Comp., firma composta dos socios solidarios Mancel Pereira de Maza-lhões, José Berenguer de Mattos Souza e Alvaro Vaz Salheiro, para o commercio de peixe salgado, á rua Menezes Vieira n. 133, com o capital de 60.000\$300.

De Teixeira & Bentes, firma composta dos socios solidarios Dr. João Alfredo Ausier Bentes e Manoel Monteiro Teixeira, para o commercio de barbearia á Avenida Rio Branco n. 153, com o capital de 14.000\$000.

De Alberto Souza & Comp., firma composta dos socio solidario Alberto Augusto Souza e do socio de industria Alcides do Messias Casas, para o commercio de pharmacia, á rua Frei Caneca n. 5, com o capital de 20.000\$000.

De Gabriel Nobre & Comp., firma composta dos socios solidarios Gabriel Nobre Borralho e Maria José Mendanha, para o commercio de chapéus de rabeça, á rua Uruguayana n. 123, com o capital de 10.000\$000.

De Dantas Salles & Comp., firma composta do socio solidario Paulo José dos Salles e Dr. Elysio Dantas e do commanditario Oscar Brandi, para o commercio de mica, á rua Gomes Carneiro n. 107, com o capital de

22.500\$, sendo o capital do commanditario de 9.000\$000.

De Esteves & Fernandez, firma composta dos socios solidarios Clemente Esteves e João Barreira Fernandez, para o commercio de padaria e botequim, á rua Barão de Mesquita ns. 370 e 397, com o capital de 30.000\$000.

De Rocha, Lopes & Marques, firma composta dos socios solidarios Arnaldo da Rocha e Antonio Lopes e Manoel Marques, para o commercio de leitria, á rua Buenos Ayres n. 180, com o capital de 9.000\$000.

De Xavier, Duarte & Comp., firma composta dos socios solidarios Constantino Nogueira Xavier, Antonio Duarte de Magalhães e Francisco da Silva Paula e do commanditario José Ribeiro Ferreira de Meireles, para o commercio de cereaes (moagem), á rua Camerino ns. 58 e 60, com o capital de 150.000\$ sendo 30.000\$ do commanditario.

De G. Thedim & Comp., firma composta dos socios solidarios Fernando da Silveira e Germano Thedim, para o fabrico de brinquedos, á rua S. Luiz Gonzaga n. 139, com o capital de 6.500\$000.

Alterações:

De Figueiredo Salazar & Comp., o capital social passa de 100.000\$, para 300.000\$, e mais algumas modificações.

De Ferreira Lopes Simões & Comp., alterando a clausula 9ª do seu contracto social.

De Carlos de Almeida & Comp., pela entrada para sociedade do socio commanditario Joaquim Vivas Martin, o capital social é elevado a 140.000\$000.

De Granado & Comp., pela saída do socio Francisco Rodrigues Baptista, recebendo 302.269\$050.

De Lucio Almeida & Comp., pela entrada do socio José Esposito Carreiro com 40.000\$, o capital social passa de 65.000\$ para 115.000\$000.

Distractos:

De C. Fernandes & Chagas, que se dissolve pela saída do socio Antonio Esteves Chagas, recebendo 15.904\$760, ficando o activo e passivo com o socio Carlos José Fernandes, na mesma importância.

De Ribeiro Ramos & Costa, que se dissolve pela saída dos socios Antonio Bernardo Ribeiro, Raphael Garcia Ramos e Domingos José da Costa nada recebendo.

De Mario de Carvalho & Comp., pelo falle-cimento do socio Antonio Luiz Ferreira de Carvalho.

De Gimenez & Varela, retirando-se o socio José Varela, recebendo a importancia de 500.000\$, ficando com o activo e passivo o socio Eduardo Manzano Gimenez na importância de 500\$000.

De Lopes Corrêa & Mattos, retira-se o socio José Duarte Lopes Corrêa, recebendo a importância de 37.632\$415, ficando com o activo e passivo o socio Adario Ferreira de Mattos na importância de 22.367\$585.

De Souza Moreira & Comp., retira-se o socio Antonio Barbosa da Silva nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Antonio de Souza Moreira da Silva na importância de 625\$90.

De Peixoto Souza & Comp., que se dissolve pela saída do socio Manoel Bento Ribeiro Peixoto, recebendo 13.000\$, fica com o activo e passivo o socio Alberto Augusto de Souza, sendo seu capital de 6.000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de julho de 1918. — O 3º official, G. Bortuba.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 17 de julho de 1918.....	3.150:546\$612
Renda arrecadada em 18 de julho de 1918.....	203:458\$625

3.354:003\$237

Em igual periodo de 1917... 2.372:781\$247

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO

Renda arrecadada em 18 :

Em ouro.....	122:222\$772
Em papel.....	132:632\$420

Total..... 254:855\$192

Renda arrecadada de 1 a 18 de julho de 1918.....	3.376:723\$996
Em igual periodo de 1917..	2.762:084\$540

Diferença a maior em 1918 614:638\$456

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.446

Descrição.—A marca acima consta de um circulo do fundo branco contendo ao centro um leão que tem á boca uma vassoura. Na parte superior desse circulo acham-se as palavras «Industria Brasileira» e na parte inferior «Marca Registrada».—Aplicação.—A presente marca será applicada por Franzoni & Comp., estabelecidos nesta praça com fabrica e commercio de vassouras, escovas, pincéis, brochas, obras de vime, gaiolas em geral de seu fabrico o commercio, Porto Alegre, 13 de junho de 1918.—*Franzoni & Comp.*

Apresentada ás 14 horas do dia 15 de junho de 1918. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 15 de junho de 1918. O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

Archivada sob n. 3.446, em virtude do despacho da junta, em sessão de hontem. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 18 de junho de 1918. O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*. N. 3.446, terceiro exemplar. Pagou no primeiro exemplar 20\$ em estampilha federal, proveniente deste registro. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 18 de junho de 1918. O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Paga ao fiscal 500\$. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 18 de junho de 1918. O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Recebi.—*Andrade*.

Certifico, em cumprimento do despacho supra, a que a marca consistente na figura de um leão tendo uma vassoura presa aos dentes que distingue vassouras, escovas, etc., da fabricação do Franzoni & Comp.; registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.446, foi depositada em 5 do corrente nesta junta com um exemplar da A Federação daquelle Estado, onde sabiu publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 15 de julho de 1918.—*Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor de 4\$100). Pagou 15 de emolumentos ao director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.204

Giorelli & Comp., estabelecidos á praça da Republica ns. 75 e 77 e filiaes ás ruas do Lavradio ns. 18 e 20 e Marechal Floriano n. 128, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir as massas alimenticias do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rectangular guarnecido de filetes, no qual se vê nos dous lados, um circulo com uma aguiá que pousa sobre uma ferradura e tem superiormente uma pequena estrellá; no centro vê-se uma faixa curvilinea com o nome bem visível *Giorelli & Companhia*, que é a firma dos requerentes; superiormente o nome da fabrica «Fabricas reunidas de massas alimenticias» e inferiormente dizeres da firma applicativos da séde da matriz e suas filiaes, podendo variar em côres e dimensões. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 29 de maio de 1918.—*Giorelli & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 30 de maio de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.204 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1918.—*Isidoro Campos* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.203

Galo, Marti & Comp., estabelecidos ás ruas Marquez de Abrantes n. 206, Senador Vergueiro n. 160, praça do Botafogo n. 120, rua Voluntarios da Patria ns. 203 e 400 e rua Nossa Senhora de Copacabana n. 587, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir cereaes em geral, conservas, em geral, carnes salgadas, toucinho, bacalhão, café, chá, mate, palitos, azeitões de qualquer qualidade, azeitonas, lenha, doces em geral, licorcs, cogaacs, vinhos, champagnes, vinhos em geral, cervejas, xaropes para refrescos, esteiras, vassouras, peixes salgados o em conserva (latas) e demais artigos do seu ramo de negocio de secos e molhados. Consiste ella no nome característico «Casas Gaio Marti», vendo-se entre parentthesis os dizeres «anteriormente Casa Gaio Martins», sendo o primeiro nome entre aspas. A marca, que poderá variar no typo e côr, será applicada de qualquer forma nos envoltorios e outros quaesquer systemas de acondicionamentos dos referidos artigos que constituem o seu ramo de negocio, não só nas casas acima como em outros estabelecimentos que venha a adquirir, podendo também ser usada em notas, annuncios, cartões, reclames, facturas e em tudo o mais que for necessario, para bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre duas estampilhas de 600 réis: Rio de Janeiro, 1 de junho de 1918.—*Gaio, Marti & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 1 de junho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.203 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

N. 13.206

Giorelli & Comp., estabelecidos á Praça da Republica ns. 75 e 77 e filiaes ás ruas do Lavradio ns. 18 e 20 e Marechal Floriano n. 128, apresentam para ser registrada a marca

supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella em um rotulo dividido em quatro faces, os quaes depois de devidamente collados formam um envoltorio do feito de uma caixa. A primeira face, guarnecida de um filete, contém em uma faixa *curvilinea*, a firma *Giorelli & Comp.*, em letras minúsculas, vendo-se ao seu lado esquerdo a figura de uma aguiá de azas abertas, sobre uma ferradura e encimada por uma estrellá que esparze os seus raios, tudo sobre diversas medalhas de exposições; seguem-se superiormente o nome Fabrica de Massas Alimenticias «Reunidas», as sédes dos estabelecimentos e dizeres explicativos, assim como, ao lado direito a figura de uma mulher tendo na mão direita uma espada e na esquerda uma bandeira. A segunda face contém um mostrador de malacacheta em forma *curvilinea*, lendo-se superiormente o nome Fabricas de Massas Alimenticias «Reunidas» e outros dizeres explicativos, entre pés de trigo. Nas demais faces, também formadas por filetes e bordaduras, leem-se dizeres sobre as qualidades das massas a distinguir e os nomes dessas massas, numero de duas, ao todo quatro faces com que são formadas as caixinhas. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 30 de maio de 1918.—*Giorelli & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 1 de junho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.206 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.231

Luiz José Nunes, estabelecido á rua General Camara n. 84, sobrado, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste de um escudo de fantasia, lendo-se em typos salientes a palavra «Gloriosa» e em typos pequenos «Dorset» e «Rio», dispostas em taes regras. Esta marca, que poderá variar em côres e dimensões, serve para distinguir perfumarias em geral, productos químicos e hygienicos para uso de *toilette* e banho, de sua fabricação e commercio, taes como: essências ou extracto para lenço com ou sem alcool, solidos ou liquidos, agua de quina, aguas tonicas, loções, Shampoings para os cabellos, tinturas para tingir os cabellos, aguas do Colonia, de *toilette*, de Levante ou alfazema, cremes, Farde, Rongas, Crayons, aguas de belleza para o rosto, collo ou braços, elixires, pastas, cremes, opiato e pós para os dentes, olcos, brilhahtinas, bandolinas o liquidos semi-liquidos e solidos, cosmeticos, pastilhas, pós perfumados de arroz, amidos, talcos, impalpaveis, solidos, em tablettes, perfumados ou não, pedras antisepticas ou tablettes, pós ou liquidos contra o ardor da navalha, glicerinas, vasolinas, lanolinas, amyderminas perfumadas ou não, pomadas para o cabello ou barba, brancas ou de qualquer outra côr, perfumadas ou não, perfuma lores a base de chlorureto de ethyla, conhecidos geralmente por lança-perfumes, sabonetes em pastilhas, páos, pães, blocos, barras ou em pó, liquidos, solidos perfumados ou não, antisepticos ou medicinaes. Esta marca, que pôde ser applicada em rotulos ou etiquetas lithographicas, typographicas em alto ou baixo relevo, em marca a fogo, gravada em caixas, caixinha, potes, pacote, vidros, latas ou outro qualquer recipiente que possa conter productos de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1918.—*Luiz José Nunes* (sobre uma estampilha de 600 réis);

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 8 minutos do dia 8 de junho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 13.251, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1918.—*Isidoro Campos*, director

N. 13.254

Alfredo Pessoa Cavalcante, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua da Quitanda n. 3, sobrado, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Supremo» disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir aquecedores electricos, isoladores, fusíveis, lampadas, aquecedores para fogões, ferros para engommar, filtros, talhas, mórtingas, geleiras, prensas e compressores para trabalhos de cera perdida, gesso de dissolver, cera collante, uma composição para aquecer e para resistencia electrica, fôrmas, saladeiras, canetas para ar quente, vasos e copos para aquecer liquidos, ligas metallicas, fechos para malas, liquidos para limpar metaes, comprimidos accendedores, irrigadores para kerozene, gesso, materiais refractarios, solda, compostos de gutta percha, massa para modelar, godiva, revestimento, pasta para dentes, dentifricios, cêras para todos os fins dentarios, moldina, insensibilisadores da dentina, cauterios, pasta para raizes dentarias, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1918.—*Alfredo Pessoa Cavalcante* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 13 de junho de 1918.

Registrada sob n. 13.254 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para dentifricios Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.255

Alvaro Dixon, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 109, adopta para distinguir pão, biscoitos, doces, bolachas, etc. de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de côr, dimensão e typo de letras, a qual consiste no nome característico «Keka Mineira» sobre uma linha recta horizontal. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1918.—*Alvaro Dixon* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 42 minutos do dia 14 de junho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.255 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.259

Francisco Netto Motta, estabelecido nesta praça, á rua Barão de Itapagipe n. 280, conforme prova com o documento junto, apresenta para distinguir um preparado pharmaceutico para o cabelo, de fabricação e com-

mercio do depositante, a marca acima estampada, que poderá variar em typos, côres e dimensões e bem assim ser estampada em rotulos, placas, prospectos, sellos de fabrica. Consiste ella no nome característico «A Saude do Cabello», escripto entre aspas, dentro de um losango. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1918.—*Francisco Netto Motta* (estava assignado sobre uma estampilha de 600 réis, devidamente inutilizada).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 15 de junho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.259, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ (vinte mil réis) de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.260

Francisco Netto Motta, estabelecido nesta praça, á rua Barão de Itapagipe n. 280, conforme prova com o documento junto, apresenta para distinguir um preparado para a cutis, da fabricação e commercio do depositante, a marca acima estampada, que poderá variar em typos, côres e dimensões, e bem assim ser estampada em rotulos, placas, prospectos e sellos de fabrica. Consiste ella no nome característico «Zenola», escripto entre aspas, dentro de um losango. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1918.—*Francisco Netto Motta* (estava assignado sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 15 de junho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.260 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.261

A *Brasil Trading Company*, sociedade anónima, com séde em Londres e filiacs em São Paulo á rua Libero Badaró n. 142 e nesta cidade á rua Buenos Ayres n. 100, 1º andar, adopta a marca supra para distinguir os productos e mercadorias de seu commercio, como sejam : oleos, tintas e giz, e que consiste em duas circumferencias concentricas, sendo a externa de côr preta e a interna de côr vermelha, contornando um circulo de côr amarella dentro do qual se acha um triangulo equilátero de côr vermelha, de verticaes equidistantes do circulo. No interior deste triangulo estão dispostas as letras BTC em caracteres negros, sendo a letra T maior que as duas outras, indo da base ao vertice opposto. Sobre cada um dos lados do triangulo (externamente) estão impressas em negro as palavras «Brasil Trading Company», sendo as duas primeiras sobre as obliquas do triangulo e a terceira sob a base do mesmo. No circulo amarello immediatamente abaixo da circumferencia vermelha e sobre o vertice superior do triangulo, dispostas em arco as palavras «Marca Registrada». Esta marca que pôde variar em tamanho pôde ser applicada directamente sobre os productos ou sobre os respectivos envoltorios e recipientes. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1918.—*Pedro da Cruz Coelho* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 15 de junho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.261 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.262

J. Marinho Soares Junior & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 183, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os preparados pharmaceuticos, em geral, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Marinho», entre aspas. A marca, que poderá variar no typo e côr, será applicada de qualquer fôrma nos rotulos collados aos vasilhames que contiverem os ditos productos, assim como, em notas, annuncios, facturas, cartões, reclames e em tudo o mais que fôr necessario, para bem garantir os seus direitos de propriedade, fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1918.—*J. Marinho Soares Junior & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 e 15 minutos do dia 17 de junho de 1918.

Registrada sob o n. 13.262, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

N. 13.263

A. Lima & Comp., domiciliados nesta cidade, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte : Casa Muniz — Louças, porcellana, crystaes e vidros de fantasia, Especialidade em objectos artisticos para presentes. *A. Lima & Comp.* Rua do Ouvidor n. 71. Rio de Janeiro. Sendo estes dizeiros do marca de commercio escriptos em papel ou cartão, de fôrmas rectangulares com varias vinhetas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir as mercadorias e productos do seu commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1918.—*A. Lima & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 17 de junho de 1918.

Registrada sob o n. 13.263 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar vinte mil réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

N. 13.264

Francisco Netto Motta, estabelecido nesta praça, á rua Itapagipe n. 280, conforme documento existente nessa junta, apresenta para distinguir um preparado dentifricio, de fabricação e commercio do depositante, a marca acima estampada, que poderá variar em typos, côres e dimensões, e bem assim ser estampada em rotulos, placas, prospectos e sellos de fabrica. Consiste ella no nome característico «Bi-Zol», escripto entre aspas dentro de um losango. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1918.—*Francisco Netto Motta*. (Estava assignado sobre uma estampilha de 600 réis devidamente inutilizada.)—*Isidoro Campos*, director.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 17 de junho de 1918.

Registrada sob o n. 13.204 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paga no primeiro exemplar - 2\$5 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 342

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca Anesthol, escripta á tinta preta, a dita palavra, para disinguir um pre para lo os dontoologico de José Gonçalves de Melo Junior, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 342, foi depositada nesta junta em 5 do corrente com um exemplar do jornal *Minas Geraes*, daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 18 de julho de 1918. — *Isidoro Campos*, director sob 1\$100 em estampilhas.

N. 344

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Zebra», que distingue uma qualidade de arame farpado em rolos, para cerca, da importação e commercio de Teixeira, Costa & Comp., registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 344, foi depositada nesta junta em 11 do corrente, com o jornal *Minas Geraes*, daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de julho de 1918. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor total de 1\$100). (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.902

Certifico, que, por despacho da Junta Commercial de 15 de julho de 1918, se archivou nesta repartição, sob n. 4.902, os seguintes documentos referentes á Empresa Immunizadora de Cereaes, a saber :

Acta da assembleia geral de constituição, realizada em 14 de maio do corrente anno, lista dos subscriptores do accões, publica forma do documento do pagamento do selo da carta de autorização para o funcionamento da empresa, um exemplar do *Diario Official* de 12 do corrente publicando o decreto n. 13.084 de 27 de junho ultimo, autorizando a dita empresa a funcionar na Republica, uma publica forma da carta de autorização do Governo, uma publica forma do documento referente ao deposito de 10% do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e outra do talão do selo proporcional pago no Thesouro Nacional. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor total de 1\$5000). (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

SEXTA CIRCUMSCRIÇÃO

Edital de inclusão dos eleitores no alistamento, durante a 1ª quinzena de junho de 1918, de conformidade com a lei n. 3.139 de 2 de agosto de 1916.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz do direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal e da Sexta Circumscrição de alistamento.

Faz saber que por esta circumscrição foram mandados incluir no alistamento de conformidade com o art. 8º da mesma lei, os eleitores abaixo declarados :

Nomes — Idade — Profissão — Residência

Raul Montes Rosales, 21 annos, empregado no commercio, rua Dr. Augusto Vasconcellos n. 2, Campo Grande.

Manoel dos Santos, 36 annos, operario, travessa Moraes n. 20, Campo Grande.

Deocleciano José Ferreira, 35 annos, empregado no commercio, rua Pedro Gomes n. 93, Campo Grande.

Ulysses José Vieira, 30 annos, chauffeur, estrada de Santa Cruz n. 131, Campo Grande.

Symphronio Teixeira de Araujo, 28 annos, operario, rua Dr. Lessa n. 3, Campo Grande.

Augusto Cesar Carrilho, 57 annos, operario, travessa Moraes n. 33, Campo Grande.

Juvencio Amancio de Castro, 35 annos, empregado no commercio, lugar Matriz, Guaratiba.

Romeu Ribeiro dos Santos, 24 annos, empregado no commercio, lugar Engenho Novo, Guaratiba.

Ernani de Oliveira Santos, 24 annos, empregado no commercio, Matto Alto, Guaratiba.

Laurindo Antonio de Oliveira, 39 annos, lavrador, Capoeira Grande, Guaratiba.

Estevão José Ribeiro, 25 annos, lavrador, Itapuca, Guaratiba.

Joaquim de Oliveira Lopes Filho, 30 annos, lavrador, lugar Quebra Carro, Guaratiba.

Arlindo Bernardes Coelho, 23 annos, operario, rua da Princesa n. 125, Campo Grande.

Lino da Silva Ribeiro, 21 annos, empregado no commercio, rua Pedro Gomes n. 93, Campo Grande.

Antonio José Mangea, 21 annos, empregado no commercio, rua Pedro Gomes n. 91, Campo Grande.

Conrado Silva, 24 annos, operario, travessa Moraes n. 53, Campo Grande.

Francisco Ancolino Credio Dia, 26 annos, empregado no commercio, Estrada de Santa Cruz n. 161, Campo Grande.

João Modesto Pereira Rangel, 43 annos, operario, Estrada de Santa Cruz n. 94, Campo Grande.

Zulmiro Gonçalves Teixeira, 36 annos, operario, rua Pedro Gomes n. 91, Campo Grande.

Claudino de Oliveira Rosa, 27 annos, operario, Estrada de Santa Cruz n. 98, Campo Grande.

Alcixo José dos Santos, 35 annos, operario, Estrada de Santa Cruz n. 161, Campo Grande.

Alvaro Martins da Silva, 25 annos, operario, Estrada de Santa Cruz n. 133, Campo Grande.

Sebastião Francisco da Silva, 29 annos, operario, rua do Haddock Lobo n. 331, Campo Grande.

Manoel Corrêa Quintanilha, 60 annos, lavrador, Ilha, Guaratiba.

Fabio Isaias de Souza Limeira, 23 annos, operario, Estrada S. Pedro do Alcantara sem numero, Campo Grande.

Carlos de Oliveira Pasciente, 46 annos, empregado no commercio, rua Haddock Lobo, sem numero, Campo Grande.

José Joaquim da Rosa, 29 annos, commerciante, rua Haddock Lobo, Campo Grande.

José Antonio Rodrigues, 30 annos, operario, rua Conselheiro Junqueira n. 170, Campo Grande.

José da Silva Grey, 31 annos, operario, rua Miguel Pombeiro sem numero, Campo Grande.

Manoel Lydio de Sá Chorem, 36 annos, operario, travessa Moraes n. 49, Campo Grande.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de julho de 1918. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesarão da Silva Pereira*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

SETIMA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do setimo districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do regulamento processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimada a proprietaria, ou seu representante legal, do predio da rua do Mattoso n. 132, a Sra. D. Julia de Oliveira Lisboa, e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeita ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 do março de 1904, desocupar e fechar o dito predio, no prazo de 90 dias, por isso que, pelas más condições de hygieno em que se acha e pela natureza de sua construção, não pôdo servir ao fim a que o destinaram (casa de commodos), pois infringe o disposto no art. 28 do regulamento de construções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, o que ficou comprovado por vistoria sanitaria a que se procedeu a 14 de junho do corrente anno, naquelle predio, com assistencia do representante da proprietaria, o Sr. Domingos Fernandes Braga, sendo a proprietaria scientificada pelo termo de intimação n. 5.864, que a obriga a, no prazo de 90 dias, fazer desocupar e fechar o predio por não offerecer condições de habitabilidade e para que possa executar os melhoramentos ordenados pelo laudo de vistoria n. 332, de 28 junho de 1918. — Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904: Art. 6º, § 1º — Pela fixação do edital se haverão os infractores e quaisquer outros interessados por obrigação ao cumprimento do que nelle estiver determinado o embargo das obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2º — S., não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requi-

ção escripta por intermedio do Dr. adjunto do promotor. E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será afixado no predio acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de saude do setimo districto sanitario do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1918. — O Inspector sanitario, *Visto, A. Autran*, delegado de Saude.

Directoria Geral de Saude Publica

SETIMA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no setimo districto sanitario, faz saber, que de conformidade com o que dispõe o art. 5.º do regulamento processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimada a proprietaria, ou seu representante legal, do predio da rua do Mattoso n. 130, a Sra. dona Luiza Flores, e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeita ás penalidades da lei, a, do accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto numero 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito predio, no prazo de 60 dias, por isso que, pelas más condições de hygiene em que se acha e pela natureza da sua construção, não pôde servir, como está, ao fim a que o destinaram (casa de commodos), pois infringe o disposto no art. 28 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, o que ficou comprovado por vistoria a que se procedeu a 14 de junho do corrente anno, naquella predio, com assistencia da proprietaria, que foi scientificada pelo termo de intimação n. 5.865, que a obriga a, no prazo de 90 dias, afazer desocupar e fecha o predio por não offerecer condições de habitabilidade e para que possa executar os melhoramentos ordenados pelo laudo de vistoria n. 361, de 28 de junho de 1918. Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904: Art. 6.º, § 1.º. Pela afixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigação ao cumprimento que nelle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desaccordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º. Si não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do Dr. adjunto de promotor. E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será afixado no predio acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de saude do 7.º districto sanitario do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1918. — *Visto, H. Autran*, delegado de saude. — O inspector sanitario, *Guimarães Machado*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motorneiros

Chamada para o dia 19 do corrente ás 15 e 30 na Companhia Light, rua Visconde de Itauna.

Manoel Gonçalves da Rocha.

Francisco de Almeida.

Manoel da Costa.

Virgilio Borges de Siqueira.

Domingos Lopes Alves Guimarães.

Antonio Joaquim da Silva.

Antonio Lopes Alves Guimarães.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de julho de 1918. — O inspector, *A. Bernardes*.

Policia do Districto Federal

O Sr. chefe de Policia, de accôrdo com as attribuições que lhe confere o art. 183, do regulamento que baixou com o decreto numero 6.440, de 30 de março de 1907, expediu as instrucções juntas, para a identificação voluntaria de locadores de serviços.

INSTRUCÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO VOLUNTARIA DE LOCADORES DE SERVIÇOS

(*Cosinheiros, copeiros, arrumadeiras, lavadeiras, engomadeiras, empregados de hotéis, de restaurants, de casas de pasto e bars, etc.*)

O chefe de Policia do Districto Federal:

Considerando que o art. 183 do regulamento que baixou com o decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, já dispunha sobre a identificação do pessoal do serviço domestico;

Considerando que será de utilidade ás pessoas que empregam a sua actividade em locar serviços, obter a sua carteira profissional, na qual poderão ser lançados attestados de boa conducta pelos locatarios;

Considerando que aos locatarios tambem muito adeantarão a expedição de tal carteira porque lhes poupará o tempo de pedir informações sobre os locadores;

Considerando que o portador de uma carteira profissional de locador de serviços, possuindo-a limpa, tem toda a facilidade de collocar-se e traz sempre consigo a prova de sua boa conducta;

Resolve:

Art. 1.º Para dar execução ao art. 183 do regulamento que baixou com o decreto numero 6.440 de 30 de março de 1907, fica creado, sem augmento de pessoal, no Gabinete de Identificação e Estatística, um registro especial para os locadores de serviço seguintes: cozinheiros, copeiros, arrumadeiras, lavadeiras, engomadeiras, empregados de hotéis, restaurants, casas de pasto, pensões, bars, etc.

Art. 2.º O registro a que se refere o artigo anterior será facultativo.

Art. 3.º Qualquer dos locadores do serviço a que se refere o art. 1.º que desejar obter uma carteira profissional, dirigirá uma petição ao director do Gabinete de Identificação e Estatística pedindo ser identificado para tal fim.

Art. 4.º A carteira não será concedida:

a) ás pessoas que tiverem mãos anteceden-tes;

b) ás pessoas processadas criminalmente por crime inafiançavel.

Art. 5.º A carteira profissional a que se refere o art. 3.º levará o retrato do locador, sua impressão digital, um attestado de boa conducta do Gabinete e terá numero sufficiente de paginas em branco para nellas serem lançados os attestados dos locatarios.

Art. 6.º O locatario, quando findar a locação, lançará na carteira profissional do locador attestado relativo á sua conducta.

Art. 7.º Si o locatario se recusar a dar o attestado a que se refere o artigo anterior, o locador irá á delegacia do districto e pedirá ao delegado, verbalmente, que syndique das causas da sua despedida. Dentro de tres dias, o delegado, que registrará o pedido do locador no livro de occorrencias da delegacia, deverá ter concluida a syndicancia o prompto o attestado do que honver apurado, por elle proprio escripto na carteira profissional.

Art. 8.º Si o attestado do delegado for contrario á boa conducta do locador, este poderá ainda justificar-se perante o chefe de Policia, obtendo uma nova carteira.

Art. 9.º Os delegados districtaes intervirão amistosamente nas questões entre locadores e locatarios dos serviços quando procurados por uns ou por outros pessoalmente, não attendendo nunca a terceiras pessoas estranhas ao assumpto.

Art. 10. A autoridade districtal, nos casos do artigo anterior, limitar-se-ha a ouvir as reclamações que se referirem ao proprio contracto de locação de serviços, nos termos dos arts. 1.216 e seguintes, do Codigão Civil, e, não podendo compol-os pela persuasão e bom conselho, abster-se-ha de qualquer outra intervenção.

Art. 11. As primeiras 500 carteiras serão concedidas gratuitamente.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 11 de julho de 1918. — *Damaso P. Gomes*, secretario geral.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal faço publico, para conhecimento dos interessados, que foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos:

Octavio Angelo Lopes, sob n. 2.078 do protocolo e n. 33.307 do Registro Civil;

Antonio Gomes, sob n. 26.225 do protocolo e n. 65.573 do Registro Civil;

Oscar Rieger, sob n. 39.049 do protocolo e n. 70.143 do Registro Civil.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1918. — O director, *Edgar Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 14.709, concedida por este gabinete, de accôrdo com o regulamento em vigor, ao cidadão Florindo Antonio da Costa, visto como o mesmo está sendo processado pelo 8º districto policial por offensas physicas.

Em 16 de julho de 1918. — Pelo director, *Heitor Brant*.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam hoje, ás 11 1/2 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas oraes de arithmetica do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva:

1. Paulo Pires de Mello;

2. Pedro Medina Codi.

3. Ruy Tinoco.

4. Socrates Passos Chagas;

5. Tito Vieira de Rezende;

6. Oswaldo Tavares da Costa;

7. Vivaldo Carneiro de Mesquita;

8. Waldomiro Apocalipse.

9. Telemaco Gonçalves Maia.

10. Waldemar da Silva Moreira.

Turma suplementar:

1. Francisco Borges Leitão.
2. Edgard da Cunha Machado.
3. Cândido da Silva Trindade.
4. Alberto Barbosa de Magalhães.
5. Ignacio Tavares Guimarães.

Sala do concurso, 19 do julho de 1918. —
João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE
UMA COBERTURA DE FERRO COM VIDROS NA AREA
DA RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio exarado no processo respectivo em 28 de junho ultimo, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 20 dias, contados da data do presente edital, a concorrência para a obra supra declarada.

As propostas deverão ser apresentadas à Directoria do Patrimonio Nacional, até 13 horas do dia 26 do mez corrente, em carta fechada e lacrada, acompanhada do conhecimento do deposito de 20 \$, feito na thesauraria geral, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do contracto pelo proponente preferido, o qual perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias a partir da data da publicação no *Diario Official* do despacho accetando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser selladas e assignadas com o urego global em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou enredo.

Ao apresentarem suas propostas os concurrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, também em envoltorios fechados com as mesmas exigências supra alludidas.

Em dia e hora que constarão de publicação no *Diario Official*, serão abertas as propostas dos concurrentes julgados idoneos.

Será permitido aos concurrentes rubricarem as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1900, à proposta mais vantajosa, sem ser admittida qualquer cujos termos sejam porcentagem sobre a proposta mais barata.

O concorrente preferido recolherá à thesauraria a importancia de 400\$ em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas durante a execução.

Nesta sub-directoria encontrar-se-ha o organamento com a especificação de todos os trabalhos a executar, à disposição dos interessados.

O prazo para a execução da obra será de 60 dias, contados da data em que for publicado o registro do contracto pelo Tribunal do Contas.

O contractante obrigar-se-ha a executar a obra com perfeição e com materiaes de primeira qualidade, refazendo o que não for julgado perfeito, sob pena de multa, sendo mandadas fazer à sua custa as que o contractante, por contumacia, não fizer nas condições accetáveis.

O pagamento será feito de uma só vez, depois de accetados todos os trabalhos.

A administração reserva-se o direito de anullar a presente concorrência ou deixar de accetar todas as propostas, si nenhuma estiver nas condições de merecer sua accetção, sem que dahi possa determinar acção de indemnização por lucros cessantes ou prejuizos. No contracto melhor se precisarão as obrigações da empreitada.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, 6 de julho de 1918. — J. M. de Beaufreire Pinto Peixoto, sub-director.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

ATTESTADO DE VIDA E QUITAÇÃO DE IMPOSTOS

De ordem do Sr. Dr. procurador geral, são intimados todos os responsaveis à Fazenda Nacional, com exercicio nas repartições publicas federacs situadas nesta Capital e no Estado do Rio de Janeiro e que tenham sido afiançados por terceiros nos respectivos cargos, a apresentar, durante o mez de julho, attestados de vida de seus fiadores e documentos de quitação de impostos, quando essas fianças tiverem sido garantidas por bens immoveis.

O attestado de vida será dado pela autoridade policial mais graduada do districto em que residir o fiador e authenticado pelo reconhecimento da firma do attestante, cujo cargo deverá ser referido pelo tabellião no acto do reconhecimento.

Contra aquelles que não attenderem à presente intimação será providenciado para que sejam suspensos do exercicio do cargo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 28 de junho de 1918. — *Bueno Brandão*, servindo de ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 74

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DO VAPOR
EX-ALLEMÃO «GUNDRUN»

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 2, 5 e 8 de agosto de 1918, ao meio dia, serão vendidas, em hasta publica no armazem n. 10 do Cães do Porto, respectivamente, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhor vantagem offercer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, vindas pelo vapor ex-alemão *Gundrun*, sendo permittido a quem estiver habilitado retirar-as até a véspera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

Sem marca—Fuca—BSST: Doz fardos numeros 1 a 10, pesando bruto 1.055 kilos, contendo cobertores de algodão, ordinarios, avariados.

Lote n. 2

Sem marca—AHV—CCP—ASC: Doz fardos ns. 11 a 20, pesando bruto 1.558 kilos, contendo cobertores de algodão, ordinarios, avariados.

Lote n. 3

ASC—CRE: Oito fardos ns. 21 a 28, pesando bruto 1.509 kilos, contendo cobertores de algodão, ordinarios, avariados.

Lote n. 4

Sem marca: Tres fardos ns. 1 a 3, contendo tecido de algodão da base de 10 x 10 fios, cru, pesando bruto 198 kilos (avariados).

Lote n. 5

Sem marca: Um fardo n. 1, contendo chales de qualquer tecido de algodão, avariados, pesando bruto 115 kilos.

Lote n. 6

Sem marca: Dous fardos ns. 1 e 2, contendo tecido de algodão da base de 10 x 10 fios, estampado, avariado, pesando bruto 168 kilos.

Lote n. 7

Sem marca: Dous fardos ns. 1 e 2, contendo barbante, pesando bruto 121 kilos (avariados).

Lote n. 8

Sem marca: Um fardo n. 2, contendo chales de tecido de algodão de qualquer qualidade, avariados, pesando bruto 185 kilos.

Lote n. 9

Sem marca: Seis fardos ns. 1 a 6, contendo saccos de canhamação, avariados, pesando bruto 990 kilos.

Lote n. 10

Sem marca: Fardos ns. 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, pesando bruto respectivamente 143, 184, 155, 223, 110, 140, 150, 149, 125 e 142 kilos, ao todo dez fardos, pesando bruto 1.523 kilos, contendo cobertores de algodão ordinario, avariados.

Lote n. 11

Sem marca: Fardos ns. 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, pesando bruto respectivamente 157, 157, 142, 128, 117, 168, 163, 141, 114 e 118, ao todo 10 fardos, contendo cobertores de algodão ordinarios, avariados, pesando bruto 1.405 kilos.

Lote n. 12

Sem marca: Fardos ns. 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, respectivamente 138, 127, 108, 91, 153, 106, 143, 180, 111 e 136 kilos, ao todo dez fardos, contendo cobertores de algodão, ordinarios, avariados, pesando bruto 1.295 kilos.

Lote n. 13

Sem marca: Fardos ns. 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68, pesando bruto respectivamente 114, 108, 67, 73, 67, 67, 70, 70, 68 e 67 kilos, ao todo dez fardos, contendo cobertores de algodão, ordinarios, avariados, pesando bruto 771 kilos.

Lote n. 14

Sem marca: Fardos ns. 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78, pesando bruto respectivamente 65, 60, 74, 87, 74, 72, 76, 77, 63 e 73 kilos, ao todo dez fardos, contendo cobertores de algodão, ordinarios, avariados, pesando bruto 701 kilos.

Lote n. 15

Sem marca: Fardos ns. 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88, pesando bruto respectivamente 76, 67, 57, 60, 65, 135, 140, 140, 200 e 114 kilos, ao todo dez fardos, contendo cobertores de algodão, ordinarios, avariados, pesando bruto 1.034 kilos.

Lote n. 16

Sem marca: Fardos ns. 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, pesando bruto respectivamente 114, 235, 160, 147, 150, 155, 101, 95, 111, 70, 116, ao todo onze fardos, contendo cobertores de algodão, ordinarios, avariados, pesando bruto 1.454 kilos.

Lote n. 17

Sem marca: Fardos ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, pesando bruto respectivamente 54, 60, 59, 60, 58, 34, 45 e 60 kilos, ao todo oito fardos, contendo barbante avariado, pesando bruto 430 kilos.

Lote n. 18

Sem marca: Fardos ns. 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, pesando bruto respectivamente 59, 66, 65, 70, 70, 73, 68, 71, 70, 63, 62 e 65 kilos, ao todo doze fardos, contendo tecido de algodão da base de 10 x 10 fios, cru, avariados, pesando bruto 802 kilos.

Lote n. 19

Sem marca e sem numero: A granel, cinco mil duzentos e vinte quatro saccos de canhamação, avariados, pesando bruto 6.226 kilos.

Lote n. 20

Sem marca: Fardos ns. 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, pesando bruto respectivamente 160, 165, 140, 125, 115, 119, 119, 117, 119 e 119 kilos, ao todo dez fardos, contendo saccos de canhamação, avariados, pesando bruto 1.268 kilos.

Lote n. 21

Sem marca: Fardos ns. 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, pesando bruto respectivamente

vamente 172, 115, 127, 121, 116, 146, 118, 123, 110 e 116 kilos, ao todo dez fardos, contendo saccos de canhamão, avariados, pesando bruto 1.261 kilos.

Lote n. 22

Sem marca: Fardos ns. 37, 28, 39, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, pesando bruto respectivamente 123, 115, 180, 117, 170, 105, 112, 180, 116 e 129 kilos, ao todo dez fardos, contendo saccos de canhamão, avariados, pesando bruto 1.347 kilos.

Lote n. 23

Sem marca: Fardos ns. 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, pesando bruto respectivamente 124, 127, 150, 110, 115, 149, 129, 130, 126 e 182 kilos, ao todo dez fardos, contendo saccos de canhamão, avariados, pesando bruto 1.262 kilos.

Lote n. 24

Sem marca: Fardos ns. 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56, pesando bruto respectivamente 114, 133, 109, 127, 114, 171, 106, 118, 103 e 165 kilos, ao todo dez fardos, contendo saccos de canhamão, avariados, pesando bruto 1.260 kilos.

Lote n. 25

Sem marca: Fardos ns. 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66, pesando bruto respectivamente 118, 129, 160, 114, 124, 116, 127, 117, 131 e 89 kilos, ao todo dez fardos, contendo saccos de canhamão, avariados, pesando bruto 1.225 kilos.

Lote n. 26

Sem marca: Fardos ns. 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76, pesando bruto respectivamente 123, 130, 110, 110, 119, 130, 116, 114, 167 e 162 kilos, ao todo dez fardos, contendo saccos de canhamão, avariados, pesando bruto 1.277 kilos.

Lote n. 27

Sem marca: Fardos ns. 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86, pesando bruto respectivamente 339, 170, 149, 119, 120, 119, 125, 121, 156 e 167 kilos, ao todo dez fardos, contendo saccos de canhamão, avariados, pesando bruto 1.585 kilos.

Lote n. 28

Sem marca: Fardos ns. 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93, pesando bruto respectivamente 113, 116, 132, 160, 114, 125 e 126 kilos, ao todo sete fardos, contendo saccos de canhamão, avariados, pesando bruto 888 kilos.

Lote n. 29

Sem marca: Dous fardos ns. 94 e 95, pesando bruto respectivamente 115 e 110 kilos (ao todo 225 kilos), contendo saccos de canhamão, avariados.

Lote n. 30

Sem marca: Tres fardos sem numero, desmanchados, contendo 720 saccos de canhamão, avariados, pesando bruto 93 kilos.

Lote n. 31

Sem marca: Um fardo sem numero, desmanchado, contendo 350 saccos de canhamão, avariados, pesando bruto 406 kilos.

Lote n. 32

Sem marca: Fardos ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, pesando bruto respectivamente 78, 85, 84, 85, 77, 80, 78, 73, 81 e 85 kilos, ao todo dez fardos contendo tecido de algodão, da base de 10x10 fios, estampado, avariado, pesando bruto 806 kilos.

Lote n. 33

Sem marca: Fardos ns. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, pesando bruto respectivamente 85, 81, 84, 78, 74, 76, 84, 78, 70 e 77 kilos, ao todo dez fardos, contendo tecidos de algodão da base de 10x10 fios, estampado, avariado, pesando bruto 787 kilos.

Lote n. 34

Sem marca: fardos ns. 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, pesando bruto respectivamente 83, 85, 85, 87, 84, 80, 74, 78, 76 e 71 kilos, ao todo dez fardos, contendo tecido de algodão da base de 10x10 fios, estampado, avariado, pesando bruto 803 kilos.

Lote n. 35

Sem marca: fardos ns. 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, pesando bruto respectivamente 81, 84, 79, 83, 82, 83 e 61 kilos, ao todo sete fardos de tecido de algodão da base de 10x10 fios, estampado, avariado, pesando bruto 553 kilos.

Lote n. 36

Sem marca: fardos ns. 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, pesando bruto respectivamente 62, 70, 66, 71, 61, 71, 66, 67 e 67 kilos, ao todo dez fardos, contendo tecidos de algodão da base de 10x10 fios, crú, avariado, pesando bruto 667 kilos.

Lote n. 37

Sem marca: Fardos ns. 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, pesando bruto respectivamente 68, 70, 60, 60, 58, 65, 69, 70, 68 e 70 kilos, ao todo dez fardos contendo tecido de algodão da base de 10x10 fios, crú, avariado, pesando bruto 638 kilos.

Lote n. 38

Sem marca: Fardos ns. 37, 38 e 39, pesando bruto respectivamente 57, 70 e 48 kilos, ao todo tres fardos, contendo tecido de algodão da base de 10x10 fios, crú, avariados, pesando bruto 175 kilos.

Lote n. 39

Sem marca: Fardos ns. 3, 4, 5 e 6, pesando bruto, respectivamente 86, 110, 110 e 110 kilos ao todo quatro fardos, contendo chales de qualquer qualidade, de tecido de algodão, avariados, pesando bruto 416 kilos.

Lote n. 40

Sem marca: Fardos ns. 1, 2, 3, 4 e 5, pesando bruto respectivamente 29, 50, 44, 45 e 43 kilos, ao todo cinco fardos, contendo toalhas de tecido de algodão, avariadas, pesando bruto 211 kilos.

Lote n. 41

Sem marca: Fardos ns. 40 e 41, pesando bruto respectivamente 77 e 72 kilos, ao todo dous fardos, contendo tecido de algodão da base de 10x0 fios, crú, avariados, pesando bruto 149 kilos.

Lote n. 42

Sem marca: Um fardo n. 109, contendo cobertores de algodão, ordinarios, avariados, pesando bruto 114 kilos.

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fide do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1918. O escripturario, Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Amiral Jaureguiberry*, entrado em 2 de julho de 1918.

Armazem n. 3 — AG&C: 1 caixa n. 4.357, repregada e avariada.

A&B: 1 dita n. 1, idem idem.
VAC-AMC: 1 dita n. 140, idem idem.
ADA: 1 dita n. 660, idem idem.
BC-B: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
CFB: 2 ditas ns. 140 e 157, idem idem.
CR: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
Idem: 3 ditas idem, idem idem.
Casa Sucona: 1 dita n. 16, idem idem.
CA&C: 1 dita n. 857, idem idem.
CPC: 1 dita n. 459, idem idem.
DP&C: 2 ditas ns. 8.545 e 8.546, idem idem.
Escola N. Bellas Artes: 2 ditas ns. 4.377 e 4.374, idem idem.
FA&C: 13 ditas diversos numeros, idem idem.
GW&C: 3 ditas idem, idem idem.
G: 1 dita n. 2.972, idem idem.
I&C: 1 engradado n. 3.464, idem idem.
JE: 1 caixa n. 40.879, idem idem.
JR-CG: 2 ditas ns. 2.599 e 2.589, idem idem.
LdeR: 1 dita n. 53, idem idem.
LI&C: 1 dita n. 272, idem idem.
MA: 2 caixas ns. 145 e 146, repregadas e avariadas.
M&C: 1 dita n. 7.149, idem idem.
MB-MM: 1 dita n. 11, idem idem.
Sp: 1 dita n. 4.179, idem idem.
QM: 1 dita n. 7.114, idem idem.
RUC: 2 ditas ns. 5 e 6, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 3, 3 e 7, idem idem.
SCW: 1 dita n. 129, idem idem.
ZI: 1 dita n. 7.147, idem idem.
Armazem n. 8—MB-E 1 M: 5 ditas sem numero, idem idem.
OLSC: 7 ditas diversos numeros, idem idem.
EA: 8 ditas idem, idem idem.
OY: 1 dita n. 8.386, idem idem.
GSC: 3 ditas ns. 53, 64 e 76, idem idem.
PC: 1 dita n. 8.315, idem idem.
AG: 1 dita n. 8.410, idem idem.
FM: 1 dita n. 214, idem idem.
PT: 2 quartolas, vasando.
RM: 5 saccos sem numero, rotos com falta.
MR: 4 ditas idem, idem.
FM: 16 ditas idem, idem idem.
JMPG: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.
Casa Heim: 1 ditas n.16, idem idem.
DE: 12 ditas diversos numeros, idem idem.
CR&C: 11 ditas, idem idem.
C-M-C: 16 ditas diversos numeros, idem idem.
Idem—1.830: 14 ditas sem numero, idem idem.
C-M-C: 5 ditas diversos numeros, idem idem.
Casa Heim: 3 ditas ns. 17, 8 e 2, repregadas.
C-M-C: 14 ditas diversos numeros, idem.
JMPG: 6 caixas de diversos numeros, repregadas.
EB: 3 ditas ns. 4, 5 e 3, idem.
Vapor sueco *Anglia*, entrado em 28 do junho de 1918:
Armazem n. 6—T: 15 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.
VSC—K—CAC: 1 dita n. 115, idem idem.
JM: 5 fardos de diversos numeros, avariados.
T: 2 caixas ns. 11.834 e 12.843, repregadas e avariadas.
ACC: 2 amarra-los de caixas n. 19 e sem numero, idem, idem.
Auto Geral—1.139: 1 caixa n. 1.339, idem idem.
AMC: 1 amarrado de caixas n. 4, avariado.
Bhering: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.
CC: 1 dita n. 4.797, idem idem.
PCC: 1 dita n. 992, idem idem.
Caza Sucena: 1 dita n. 3.684, idem idem.

CPC: 1 dita n. 4.666, idem. idem.
 C-PC: 1 dita n. 4.666, idem. idem.
 F. Jorge de Oliveira: 1 dita n. 4, idem, idem.
 F. de SS. II.: 1 dita n. 7, idem. idem.
 G. Guida: 1 dita n. 531, idem. idem.
 JAW: 1 dita n. 4.707, idem. idem.
 JSF: 1 dita n. 2, idem. idem.
 JAW: 1 dita n. 4.713, idem. idem.
 JM: 1 fardo n. 14, avariado.
 LCM: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
 MFG&Cttd.: 1 dita n. 2, idem. idem.
 34.000—N: 3 ditas ns. 366, 339 e 331, idem. idem.
 Armazem n. 7—ASC: 1 dita sem numero, repregada.
 GB: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 JARC: 1 dita sem numero, repregada.
 Vapor nacional *Neuquen*, entrado em 5 de julho de 1918:
 Armazem n. 16 — KC: 2 barricas ns. 427 e 416, repregadas e avariadas.
 JARC: 1 caixa n. 7, idem. idem.
 Legay: 5 ditas diversos numeros, idem. idem.
 MB: 2 ditas ns. 72 e 10, idem. idem.
 OPC: 1 dita n. 41.302, idem. idem.
 OCJ: 2 ditas ns. 5.143 e 5.131, repregadas.
 Oscar Philippe: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 PARC: 8 ditas diversos numeros, idem. idem.
 CCC: 1 dita n. 5.175, idem. idem.
 CA: 2 ditas ns. 6.795 e 6.794, idem. idem.
 CPC: 1 dita n. 8.036, idem. idem.
 DA: 1 dita n. 5.703, idem. idem.
 FAG: 1 dita n. 5.689, idem. idem.
 FGC: 50 ditas diversos numeros, avariadas.
 GF: 2 ditas ns. 5.773 e 7.262, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.255, repregada e avariada.
 GWC: 1 dita n. 5.751, idem. idem.
 Idem: 1 dita n. 5.753, avariada.
 HC: 1 dita n. 40, repregada e avariada.
 KC: 14 barricas diversos numeros, avariadas.
 AR: 16 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 AFI: 2 ditas ns. 16 e 22, idem. idem.
 AP: 1 dita n. 6.235, idem. idem.
 A Pou PA: 1 dita n. 99, idem. idem.
 Araujo: 1 dita n. 4.893, idem. idem.
 AV: 2 ditas ns. 1.128 e 1.138, idem. idem.
 AFI: 2 ditas ns. 26 e 23, idem. idem.
 AGC: 4 ditas diversos numeros, avariadas.
 AV: 6 ditas diversos numeros, idem.
 AGC: 2 caixas ns. 1.528 e 1.531, avariadas.
 Vapor *Samará*, entrado em 30 de 1918:
 Armazem n. 17—AP: 1 caixa n. 5.018, avariada.
 AMC: 1 dita n. 300, idem.
 AMBC: 1 dita n. 37, repregada e avariada.
 AOT: 1 dita n. 1, avariada.
 CJS: 1 dita n. 8, idem.
 Cravo: 1 dita n. 19, repregada e avariada.
 DI: 1 dita n. 7, idem. idem.
 FM: 2 ditas ns. 23 e 9, idem. idem.
 LM: 1 dita n. 67, avariada.
 PI: 1 dita n. 3, idem.
 SG&C: 1 dita n. 6.387, idem.
 CB: 1 dita n. 13.925, repregada e avariada.
 SP: dita n. 33, repregada.
 SG&C: 1 sacco n. 6.385, avariado.
 Armazem n. 7—VMC: 7 caixas, repregadas e avariadas.
 TBC: 3 ditas, idem. idem.
 PCC: 3 ditas, idem. idem.
 Macedo Junior: 3 ditas, idem. idem.
 Torres: 2 ditas, idem. idem.
 VMC: 150 ditas, idem. idem.
 CRC: 50 ditas, idem. idem.
 Idem: 33 ditas, idem. idem.
 JMG: 15 ditas, idem. idem.
 A: 6 ditas, idem. idem.

AAC: 4 ditas, idem. idem.
 ANC: 1 dita, idem. idem.
 Amaranthe—Adriano: 10 ditas, idem. idem.
 ASC: 8 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 BAC: 1 dita idem, idem. idem.
 Andrade: 3 ditas idem, idem. idem.
 Bibiano: 1 dita idem, idem. idem.
 CTC: 9 ditas idem, idem. idem.
 CB: 9 ditas idem, idem. idem.
 LCC: 7 ditas idem, idem. idem.
 Mourão Comp. idem, idem. idem.
 NZC: 3 ditas idem, idem. idem.
 Omega: 3 quintos sem numeros, vazando.
 CTC: 2 ditas idem, idem. idem.
 Idem: 1 dita idem, vazio.
 Ferreira Cabral: 3 ditas idem vazio.
 M. Velloso: 1 dito idem, vasando.
 RLC: 1 dito idem, vazio.
 GMC: 1 dito idem, vazando.
 Idem: 1 dito idem, vazio.
 Balthazar Bastos: 5 ditas, idem. idem.
 AAC: 4 ditas, idem. idem.
 Idem: 2 ditas, idem. idem.
 NSC: 1 dito idem, vazando.
 Almeida Tavares: 1 dito, idem. idem.
 FIG: 3 ditas, idem. idem.
 MRPSV: 2 ditas, idem. idem.
 Henrique Santos: 2 ditas, idem. idem.
 Idem: 1 ditas, idem. idem.
 GZC: 1 dito, idem. idem.
 Portemp: 1 dito idem, idem.
 Pereira Costa: 4 quintos, vasando.
 Idem: 2 ditas, vasios.
 Idem: 3 decimos, vasando.
 Idem: 1 dito, vazio.
 Fernandes Moura & Comp.: 7 quintos, vasando.
 Idem: 2 ditas, vasios.
 Teixeira Borges: 4 ditas, vasando.
 Idem: 2 ditas, vasios.
 Idem: 2 decimos, vasando.
 SAC: 2 quintos, idem.
 Idem: 1 dito, vazio.
 Nobrega Pereira: 3 decimos, vasando.
 Alberto Amaranthe: 3 quintos, idem.
 Idem: 2 ditas, vasios.
 DC: 1 dito, vasando.
 Azevedo Andrade & Comp.: 1 dito, idem.
 Silveira Boa Vista: 4 ditas, idem.
 Idem: 1 dito, vazio.
 PC: 4 ditas, vasando.
 JSS—Macoio: 1 dito, idem.
 FMC: 1 dito, idem.
 Camillo Mourão & Comp.: 28 ditas, idem.
 Idem: 1 dito, vazio.
 Almeida Chaves & Comp.: 4 ditas, vasando.
 Idem: 1 dito, vazio.
 VMC: 9 ditas, vasando.
 Idem: 3 decimos, idem.
 C: 2 quintos, idem.
 Figueiredo: 1 dito, idem.
 Idem: 1 dito, agua salgada.
 HSC: 2 ditas, vasando.
 Idem: 1 decimo, idem.
 CRSHC: 1 quinto, idem.
 SA: 19 barricas, avariadas.
 Caldas: 5 quintos, vasando.
 Idem: 2 ditas, vasios.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1918.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.
 Vapor inglez *Cavour*, entrado em 8 de julho de 1918:
 Armazem n. 3 — AB: 3 caixas com

diversos numeros, sendo uma repregada e duas avariadas.
 Avelino — 797: 1 barrica n. 886, repregada e avariada.
 BM: 2 ditas ns. 99 e 100, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 98, repregada.
 ACAC: 100 saccos, avariados.
 DPTC: 1 encapado n. 27, idem.
 EDC: 1 fardo n. 2.168, idem.
 HC: 1 caixa n. 1.698, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.960, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.988, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.938, repregada.
 JFC: 1 engradado n. 3.214, avariado.
 Idem: 1 dito n. 3.216, idem.
 JR: 1 barrica n. 19, idem.
 Idem: 1 dita n. 18, idem.
 Keay: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 LO: 1 dita n. 7.491, idem. idem.
 CBC: 10 saccos, avariados.
 Causer: 8 ditas, idem.
 HCH — CMB: 10 ditas, idem.
 GSC: 90 ditas, idem.
 210 — 935: 1 barrica n. 1.829, repregada e avariada.
 SMC: 1 caixa n. 2.530, repregada.
 SSC: 1 dita n. 930, idem.
 Vianna — 804: 1 barrica n. 910, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 908, idem. idem.
 32: 2 ditas ns. 3.837 e 3.835, avariadas.
 101: 1 barrica n. 965, repregada.
 OP: 1 dita n. 797, idem.
 R — 10 — 871: 1 dita n. 1.312, repregada e avariada.
 R — 10 — 891: 1 dita n. 1.309, repregada.
 Vianna: 1 gigo n. 300, aberto.
 Idem: 1 barrica n. 303, repregada e avariada.
 LO: 1 caixa n. 7.490, idem. idem.
 MCC: 1 dita n. 9.614, repregada.
 MGM: 2 ditas ns. 2.778 e 2.780, repregadas e avariadas.
 101: 1 fardo n. 388, avariado.
 Idem: 1 caixa n. 393, repregada.
 Idem: 1 dita n. 395, repregada e avariada.
 493: 1 dita n. 2, idem. idem.
 NOE: 1 dita n. 20.231, idem. idem.
 PARC: 1 dita n. 8.083, repregada.
 RFC: 1 dita n. 359, idem.
 RS: 5 ditas com diversos numeros, idem.
 RTR — HCH: 10 saccos, avariados.
 R — 10 — 831: 1 barrica n. 1.123, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.122, avariada.
 Rio — 808: 1 dita n. 947, idem.
 Rio — 935: 1 dita n. 1.828, repregada e avariada.
 APMC: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Brasil: 1 pacote de louças sem numero, quebradas.
 CPC: 1 fardo n. 16, avariado.
 MAC: 1 pacote de louça sem numero, quebrada.
 Idem: 1 dito sem numero, idem.
 101: 3 barricas com diversos numeros, avariadas.
 Idem: 1 gigo n. 199, idem.
 Idem: 1 lata sem numero, idem.
 Idem: 1 gigo n. 1.245, aberto.
 Idem: 2 ditas ns. 1.267 e 1.244, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dito n. 1.477, idem. idem.
 32: 1 caixas com diversos numeros, avariadas.
 Vapor sueco *Anglia*, entrado em 28 de junho de 1918:
 Armazem n. 6 — WPEC — 1793 1

barrica sem numero, repregada e aviada.

PJC&C: 1 caixa sem numero, idem, idem.

Sem marca: 1 fardo sem numero, idem, idem.

Idem: 1 caixa n. 24, idem, idem.

SCB: 1 dita n. 13, aviada.

SBC — 400: 1 dita n. 13, aviada.

T: 1 dita n. 12.145, idem.

VSPIC: 1 dita n. 3, repregada e aviada.

VA: 1 dita n. 294, aviada.

VB — C: 1 dita n. 4.749, repregada e aviada.

T: 4 ditas com diversos numeros, repregadas e aviadas.

Idem: 3 ditas com diversos numeros, aviadas.

Idem: duas ditas com diversos numeros, repregadas e aviadas.

Idem: 1 dita n. 12.780, aviada.

VSPIC: 1 dita n. 4, repregada e aviada.

CC: 1 dita n. 4.758, repregada e aviada.

CFC: 1 barrica sem numero, idem, idem.

CC — 1900: 1 fardo sem numero, rôto.

DIA: 2 barricas sem numero, repregadas e aviadas.

F — Parc Royal: 1 caixa n. 13, idem, idem.

GS&C: 1 caixa n. 109, repregada e aviada.

JAW: 1 dita n. 4.712, idem, idem.

JM: 1 fardo n. 9, aviado.

JAW: 1 caixa n. 4.708, repregada e aviada.

Idem: 1 dita n. 4.716, aviada.

Idem: 1 dita n. 4.703, repregada e aviada.

Idem: 1 dita n. 4.704, idem, idem.

JM: 1 fardo sem numero ou n. 5, idem, idem.

MVC: 1 caixa n. 1, idem, idem.

MV: 1 dita n. 8, idem, idem.

MCC: 1 fardo n. 100, aviado.

Idem: 1 dito n. 301, idem.

MBC: 1 dita n. 3.680, repregada e aviada.

Idem: 1 dita n. 2.507, idem, idem.

MFG&C: 1 dita n. 1, idem, idem.

AG&C: 1 dita n. 2, idem, idem.

AMC: 1 amarrado de caixa n. 3, idem, idem.

Idem: 1 caixa n. 4.735, aviada.

Auto Geral: 1 dita n. 1.255/2, repregada e aviada.

AMC: 1 amarrado de caixa n. 2, idem, idem.

Idem: 1 dito n. 5, idem, idem.

BEG — 12.179: 5 caixas com diversos numeros, idem, idem.

BC: 1 dita n. 18, idem, idem.

PCG: 2 ditas ns. 42.453 e 1.055, idem, idem.

CG: 1 dita n. 4.757, idem, idem.

CC — 1908: 4 fardos com diversos numeros, rôtos e aviados.

CPQ: 1 caixa n. 81, repregada e aviada.

COC: 1 dita n. 9.420, idem, idem.

ASC: 2 ditas, idem, idem.

Armazem n. 7 — JARC: 2 ditas, idem, idem.

Vapor nacional Neuquem, entrado em 6 de junho de 1918:

GB: 2 ditas, idem, idem.

Armazem n. 8 — L — Pará: 12 caixas sem numero, repregadas e aviadas.

Idem: 1 dita n. 8.950, repregada.

MB: 2 ditas sem numero, idem.

FA: 1 dita sem numero, idem.

VSC: 1 dita sem numero, idem.

JL: 2 ditas sem numero, idem.

CMO: 2 encapados sem numero, rôtos com faltas.

MPC: 2 saccos, sem numero, idem, idem.

JP: 30 pipas, sem numero, vasando.

JAW: 9 bordalezas, sem numero, vasando.

PC: 3 ditas sem numero, idem.

PC: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

7 — Pará: 1 dita sem numero, vasia.

JAW: 1 dita sem numero, vasando.

Vapor inglez *Layne*, entrado em 8 de julho de 1918:

Armazem n. 16 — RH: 3 caixas ns. 57 e 15, repregadas e aviadas.

Rodrigues: 7 ditas com diversos numeros, aviadas.

SGC: 1 dita n. 30, idem.

TGB — Porto Alegre: 2 ditas ns. 14 e 16, idem.

Idem: 2 ditas ns. 13 e 15, idem.

Unicum: 1 dita n. 5, idem.

VR&C — Giffoni: 3 ditas ns. 24, 22 e 23, idem.

GF: 4 ditas com diversos numeros, idem.

PRGM — I: 1 dita n. 4, idem.

Maceió — JPF: 8 ditas com diversos numeros, idem.

Bahia — Legey: 4 ditas com diversos numeros, idem.

MGC: 3 ditas ns. 8, 4 e 5, idem.

Armazem n. 16 — Marilles — Bahia: 3 caixas ns. 11, 10 e 4, aviadas.

OCL: 4 ditas ns. 6, 8, 14 e 15, idem.

PTC: 1 fardo n. 50, idem.

Pacheco: 3 caixas ns. 43, 42 e 41, idem.

PAC: 1 dita n. 10, idem.

Pharmacia Bahia — Cardoso: 3 ditas ns. 12, 10 e 9, idem.

PRC: 1 dita n. 4, idem.

Curitiba Paraaguá — RH: 14 ditas diversos numeros, idem.

Antero: 1 dita n. 2, idem.

Bahia Barcellos: 9 ditas diversos numeros, idem.

Bastos: 1 dita n. 61, idem.

C: 2 ditas ns. 20 e 24, idem.

CC&C: 2 ditas ns. 22 e 4, idem.

Idem — Pernambuco: 7 ditas diversos numeros, idem.

Drogaria Americana — Bahia: 16 ditas idem, idem.

ES — Pelotas: 1 dita n. 5, idem.

FCG: 1 dita n. 11, idem.

Granado: 5 ditas ns. 29, 20, 21, 24 e 25, idem.

Giffoni: 2 dias ns. 42 e 32, idem.

FAC&C: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 2 ditas ns. 27 e 2, repregadas e aviadas.

FAC: 1 dita n. 12, aviada.

GS: 1 dita sem numero, idem.

RSC: 1 dita n. 7.428, repregada e aviada.

VOC: 1 dita n. 7.443, idem, idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 42, aviada.

Drogaria America: 1 dita n. 18, repregada e aviada.

Drogaria Berrini: 1 amarrado de caixas ns. 31/35, idem, idem.

JPF: 2 caixas ns. 9 e 11, aviadas.

Meirelles: 1 dita n. 3, idem.

PAC: 1 caixa n. 9, aviada.

Rodrigues: 2 ditas ns. 90 e 77, idem.

Anisem: 1 barrica n. 2, repregada e aviada.

Antero: 1 caixa n. 1, aviada.

AMN: 1 dita n. 7.423, repregada e aviada.

A. Peel — Ministro: 1 dita, idem, idem.

BC: 1 dita n. 4, aviada.

CC: 2 saccos ns. 11 e 14, idem.

Casa Cruz: 1 caixa n. 10, idem.

Ceres: 1 sacco, idem.

Idem: 1 dito n. 5, com falta.

CC: 1 dito n. 30, idem.

FAC: 7 caixas diversos numeros, aviadas.

FAC&C: 2 ditas ns. 24 e 7, idem.

Vapor francez *Samará*, entrado em 30 de junho de 1918:

Armazem n. 17 — AP: 1 caixa n. 232, aviada.

CM: 1 dita n. 2.179, repregada e aviada.

Idem: 1 dita n. 253, aviada.

CFB: 1 dita n. 112, repregada e aviada.

CMC: 1 dita n. 1.142, aviada.

CBC: 1 dita n. 2.021, repregada e aviada.

F&M: 1 dita n. 6, aviada.

JTF — MB: 1 dita n. 7.156, idem.

JEV: 2 ditas ns. 362 e 364, idem.

JGC: 1 dita n. 1.806/12, idem.

Lemos: 3 encapados ns. 6, 5 e 4, idem.

LRC: 2 caixas ns. 100 e 105, repregadas e aviadas.

Idem: 1 dita n. 101, aviada.

Lemos: 1 dita n. 2, repregada e aviada.

LM: 2 ditas ns. 60 e 63, aviadas.

Armazem n. 17 — MMC: 1 caixa n. 310, repregada e aviada.

MAI: 1 dita n. 259, idem.

MVC: 1 dita n. 108, idem.

NGC: 1 dita n. 1, idem.

AC: 1 dita n. 11, idem.

Armazem n. 7 — Alberto Amarante: 1 decimo, vasio.

C: 1 quinto, idem.

Lage Carneiro: 1 dito, idem.

Marques Carneiro: 1 dito, idem.

Nobrega Santos: 1 dito, idem.

Nobrega Pereira: 1 dito, idem.

Pereira Castro: 1 decimo, idem.

Teixeira Borges: 1 dito, idem.

Mouão & Comp.: 1 quinto, vasando.

Nobrega Pereira: 1 decimo, idem.

Teixeira Borges: 1 dito, idem.

Portuespa: 1 quinto, idem.

Azevedo Andrade: 5 ditos, vasilos.

AAC: 1 dito, idem.

CMC: 2 ditos idem.

Custodio Boavista: 2 ditos idem.

Fernandes Mourão: 1 dito, idem.

Figueiredo Marinho: 3 ditos, idem.

JF: 4 ditos, idem.

MPC: 6 ditos, idem.

Menriq Santos: 3 decimos, idem.

VMC: 2 decimos, idem.

Torres: 1 dito, idem.

Thomé: 1 dito idem.

TMC: 1 dito, idem.

Armazem n. 7 — LCC: 6 quintos vasilos.

Idem: 2 decimos idem.

Dias Almeida: 6 quintos idem.

Belisario: 1 decimo idem.

Almeida Chaves: 1 quinto idem.

APC: 2 quintos idem.

CTC: 1 dito idem.

CNC: 1 dito idem.

Custodio — Boa Vista: 1 dito idem.

Granado: 6 ditos idem.

M. L. Machado: 2 ditos idem.

Thomé: 2 ditos idem.

Teixeira Borges: 6 ditos idem.

Alberto Amarante: 1 decimo idem.

Abibiano: 1 dito idem.

JO: 1 dito idem.

FMC: 1 quinto idem.

C — M — C: 2 ditos idem.

CMC: 1 dito idem.

Cardoso: 4 ditos idem.

Figueiredo: 1 dito idem.

Azevedo Andrade: 12 ditos idem.

Marques Fonseca: 12 ditos idem.

RCC: 4 ditos idem.

LC: 3 ditos idem.

C: 11 ditos idem.

Nobrega Pereira: 1 dito idem.

VMC: 17 ditos idem.

Idem: 5 decimos idem.

MPC: 1 dito idem.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra e presidente da mesa examinadora do concurso para 3º official desta directoria, faço publico que a prova escripta de portuguez terá lugar na mesma directoria quarta-feira, 24 do corrente, ás 11 horas, devendo comparecer todos os candidatos inscriptos abaixo declarados:

1. Abelardo Gurgel do Amaral;
2. Alfen Oliveira Alves.
3. Ruy Pinheiro Guimarães.
4. Orlando de Albuquerque Silveira;
5. Antonio José da Silva Caxias.
6. Sylvio Britto de Lamare.
7. João Carlos Vital.
8. Sargento-ajudante Antonio do Almeida Roseira.

Directoria de Saude da Guerra, 18 de julho de 1918.—O 1º official, *Domingos Magno Pereira da Silva*, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director, presidente do conselho administrativo deste estabelecimento, faço publico que, na concorrência para o fornecimento de enxoval e fardamento, durante o segundo semestre do corrente anno, realizada em 17 de julho andante, foram apresentadas as seguintes propostas:

A firma Ferreira, Souto & Comp., estabelecida á rua Primeiro de Março ns. 149/51, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o 2º semestre de 1918, os artigos seguintes, de accordo com os typos existentes na 1ª intendência deste estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor.

Designação — Unidade — Preço

Botinas gaspoadas de couro preto, par.....	16\$400
Chinello de couro amarello, par....	5\$450
Perneira de couro preto, par.....	14\$900

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918.—*Ferreira, Souto & Comp.*

Nota—Para conhecimento do collegio o proponente declarará em seguida a esta proposta os preços de cada uma das peças dos fardamentos acima, e que lhe servirá para o total apresentado.

A firma Dias & Comp., estabelecida á rua São José n. 51, propõe-se a fornecer ao collegio, durante o 2º semestre de 1918, os artigos seguintes, de accordo com os typos existentes na 1ª intendência deste estabelecimento, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares e demais ordens em vigor,

Designação — Unidade — Preço

Camisa de cretonne para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma.....	8\$200
Camisa de cretonne para dormir, uma.....	8\$000
Ceroula branca de cretonne, uma...	4\$700
Cobertor de lã encarnada tendo 2 ^m × 1 ^m , 40, um.....	26\$000
Collarinho de algodão recto e fechado sem traspasse.....	\$800

Fiadores de couro preto envernizado, um.....	7\$000
Fardamento de brim kaki composto de blusa, calça e gorro, um.....	21\$490
Lençol de cretonne, embainhado, 2 ^m × 1 ^m , 30, um.....	41\$500
Punhos de algodão sem traspasse tendo a largura unica de 0 ^m , 09 com duas frentes, par.....	1\$300

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918.—Por procuração, *Ismael Dias de Seixas*.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1918.—Primeiro tenente *Maximiliano Fonseca*, sub-secretario.

Nota—Para conhecimento do collegio o proponente declarará em seguida a esta proposta os preços de cada uma das peças dos fardamentos acima, e que lhe servirá para o total apresentado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

PRIMEIRA SECÇÃO

De ordem do Sr. director geral faço publico, pelo presente edital, que o Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 388 T, de 9 de julho corrente, resolveu que não tenham transitado nos Correios brasileiros os jornaes destinados aos Estados Unidos da America do Norte que contiverem annuncios ou outras publicações referentes a loterias, tendo em vista a lei que prohibe formalmente a entrada naquella paiz de todas essas publicações.

Sub-Directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, em 17 de junho de 1918.—Servindo de sub-director, *Francisco de Castro Soares*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-auxiliar dos elevadores *Waldomiro Dias*, afim de recolher a importância de 5\$ (cinco mil réis), pela qual foi multado pela portaria n. 240/2, do Sr. sub-director do Tráfego, de 29 de abril do corrente anno, como incursão no n. 1 do art. 483 do regulamento vigente.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 17 de julho de 1918.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

PRIMEIRA SECÇÃO

De ordem do Sr. ministro, faço publico, pelo presente edital de oito dias, a contar da presente data, que nesta directoria geral se receberão propostas para a venda de um cabo de ferro com 5/8 de diametro e extensão de cerca de 150^m, o qual ha pouco foi retirado do elevador do edificio desta Secretaria do Estado.

Idem: 9 quintos, vasando.
Henrique Santos: 10 ditos, idem.
Idem: 6 decimos, idem.
AAC: 10 quintos, idem.
Idem: 2 decimos, idem.

Fernandes Mourão: 2 ditos, idem.
Idem: 1 quinto, idem.
LCC: 6 ditos, idem.
Idem: 3 decimos, idem.
Dias Almeida: 11 quintos, idem.
JP: 2 ditos, idem.
Pereira Castro & Cia: 8 ditos, idem.
Idem: 4 decimos, idem.
Torres: 1 quinto, idem.
PBC: 1 dito, idem.
CR&C: 2 ditos, idem.
Vapor italiano *Principe di Udini*, entrado em 6 do jullho de 1918:
Armazem n. 18 — AGC: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
BCSC: 1 dita n. 207, idem.
EDC: 1 dita n. 2.170, idem.
FBC: 2 ditos ns. 6.192 e 6.193, idem.
FVS: 2 fardos ns. 393 e 306, avariados.
Idem: 1 dito n. 302, idem.
FBC: 1 caixa n. 6.196, repregada e avariada.

JCR: 2 ditos ns. 148 e 147, idem.
PARC: 2 ditos ns. 8.017 e 7.921, idem.
SS: 1 dita n. 1, idem.
BCSC: 12 ditos diversos numeros, idem.
FBC: 2 ditos ns. 6.355 e 6.351, idem.
GC: 2 barricas ns. 18 e 19, idem.
KC: 19 ditos diversos numeros, idem.
PS: 2 caixas ns. 152 e 160, idem.
PARC: 1 dita n. 8.079, idem.
SS: 2 ditos ns. 2 e 3, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1918.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 36

Novo Elenco de Pharões

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brasílio Silvado, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes c, que de accordo com o aviso n. 3.048, do 15 do julho corrente do Ministerio da Marinha, acham-se á venda na Superintendencia de Navegação exemplares do novo Elenco de Pharões.

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 18 de julho de 1918.—*Jorge Martiniano de Castro e Abreu*, capitão de fragata, director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se as Sras. costureiras, que no sabbado 20 do corrente mez, das 11 ás 14 horas, haverá distribuição de costuras, somente ás Sras. costureiras matriculadas na segunda cathogoria de 51 ao fim, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas, ou não forem do numero da cathogoria chamada, excluindo aquellas que receberam costuras no sabbado proximo passado, que estão dentro do limito do numero acima chamado.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918.—*Alvaro Coutinho Ferreira Pinto*, 1º tenente assistente.

A concorrência versará sobre o preço de cada metro, o proponente accellido, a juizo desta directoria geral, terá de recolher previamente ao Thesouro Nacional a importância da respectiva venda, por meio de uma guia passada pela Directoria Geral de Contabilidade.

Esta directoria geral reserva-se a faculdade de considerar sem efeito a presente concorrência, não cabendo em tal caso aos proponentes direito algum a quaesquer reclamações.

As propostas, que serão feitas em carta fechada, deverão ser abertas no dia 26 deste mez, em presença de todos os interessados.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos 16 de julho de 1918. — O director geral, Gustavo A. da Silveira.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ESTAÇÃO EM PERDÕES

De ordem da directoria, faço publico que no dia 2 do proximo mez de agosto do corrente anno, ás treze horas, na secretaria desta estrada, em S. João d'El-Rey, serão recebidas propostas para a construção de uma estação em Perdões, de accordo com as condições em seguida mencionadas.

O projecto e respectivo orçamento serão encontrados para exame dos interessados no escriptorio da Linha, em S. João d'El-Rey.

A concorrência versará apenas sobre o preço para construção da estação, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por nenhuma que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recuará as propostas cujos preços excedam o total consignado no orçamento feito, e que é de 19:123\$900.

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias dos proponentes, serão entregues em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvere deva ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantia da assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido se excusar a assignar o contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim pela secretaria da Estrada.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente á abertura das propostas, não sendo abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e abertas as respectivas propostas, serão as mesmas publicadas na integra, antes de qualquer decisão, no *Diario Official*.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em algarismos e por extenso.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesta

edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de completa igualdade entre duas ou mais propostas, fica á Estrada o direito de decidir a quem cabe a preferencia, sem que aos signatarios das demais propostas assista o direito a qualquer reclamação.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso julgue se verificarem motivos determinantes de tal deliberação, sem direito a reclamação alguma por parte dos concurrentes.

Para garantia da obrigação constante do contracto a ser assignado, o proponente accellido depositará nos cofres desta estrada, antes da assignatura do contracto, a caução de 1:500\$, que não vencerá juro algum.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Bases para o contracto

I. A construção será feita de accordo com o projecto organizado e as especificações que abaixo seguem:

1. Excavação em terra para fundações.
2. Alicerce de alvenaria de pedra com argamassa n. 5.
3. Paredes de alvenaria, tijolos e argamassa, dous de cal e tres de areia.
4. Soalho de macho e fema inclusive barrotamento.
5. Fôrro de saia e camisa, inclusive o borramento, aba e cimbalha.
6. Telhado inclusive madeiramento.
7. Vãos de janellas de 1,10×2,30, inclusive ferragem e caixilhos.
8. Vãos de portas de 1,20×3,30.
9. Vãos de portas para armazem de 2,00×3,00, inclusive bandeira de ferro.
10. Vãos de portas de almofadas de 1,20×3,30 com bandeira de vidro.
11. Ditãs interiores de 0,80×3,00.
12. Grades de ferro para mezzaninos 1,00×0,50.
13. Rejuntamento de plataforma.
14. Emboço e reboco.
15. Pintura das esquadrias e forros.
16. Ladrilhamento.
17. Cimentação da plataforma com concreto n. 3.
18. Caição das paredes.

II. Qualquer alteração do projecto ou das especificações será previamente combinada entre o construtor e a administração da estrada, depois do que receberá aquelle a respectiva nota do serviço.

III. Todo o fornecimento do material necessario ás obras será por conta do construtor.

IV. O prazo maximo para a conclusão das obras é de 120 dias, contados da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito á multa de 50% diarios pelo excesso desse prazo.

V. Os pagamentos serão effectuados em tres prestações iguaes e da seguinte forma: a primeira, quando estiverem collocados os madeiramentos do telhado; a segunda, quando for coberto o edificio, collocadas as esquadrias, soalhos e forros e a terceira quando estiverem concluidas as obras.

VI. A estrada fica com o direito de rejeitar todo e qualquer material que julgar não poder ser applicavel ás obras pelo seu estado ou qualidade.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 15 de julho de 1918. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE QUATRO LOCOMOTIVAS, SETENTA WAGONS ABERTOS, DEZ WAGONS DE MERCADORIAS E DEZ CARROS SERIE H, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA

De ordem da directoria, faço publico que no dia vinte e seis do corrente mez, ás treze horas, na secretaria desta estrada, em São João d'El-Rey, serão recebidas propostas para o fornecimento de quatro locomotivas, setenta wagons abertos, dez wagons de mercadorias e dez carros serie H, mediante as seguintes clausulas:

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira via sellada com estampilha federal de \$600 por meia folha, datadas e assignadas ambas as vias, com indicação da residencia do proponente e entregues em envolveres fechados, mencionando por fora o nome do proponente e a declaração do objecto da proposta. Esses envolveres devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e bem assim o recibo da caução de 5:000\$, em moeda corrente nacional, feita previamente na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá em beneficio dos cofres publicos, caso o proponente accellido se recuse a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias, contados da data em que receber aviso para esse fim.

Os concurrentes poderão apresentar proposta em conjunto ou separadamente para cada um ou todos os grupos dos materiaes constantes do presente edital.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão as propostas immediatamente abertas e lidas, sendo, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições do presente edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta egualdade entre duas ou mais propostas, fica á Estrada o direito de decidir a qual cabe a preferencia.

VI

As locomotivas em numero de quatro devem ser de procedencia americana, da fabrica Baldwin, do tipo Consolidation, iguaes 4 de numero 33 desta estrada, para bitola de 0^m,76 entre trilhos (Baldwin Locomotive Works Burnham 14.134—October 1894).

Devem ter: os aperfeiçoamentos indicados pela fabrica; as peças de movimento por fora (systema Walschaerts) e a braçagem do bucha; os dous primeiros pares de rodas motores com frisos.

Devem, ainda, essas machinas ser dotadas de dynamo Pyle National Electric e de aparelhos de freio Westinghouse, ter fornalhada apropriada para consumo de lenha. Devem ter os ns. 55, 56, 57 e 58.

Os wagons abertos, para transporte de minério, para bitola de 0^m,76 entre trilhos, devem ter capacidade para quinze mil kilogrammas e ter, por dentro do caixão, as seguintes dimensões:

8^m,40 de comprimento

2^m,00 de largura

0^m,60 de altura;

ter bórdos de abrir e fechar por meio do gonzo reforçados e fechos; estrado constituído de longerões e travessas metallicas de ferro U de 200×8,5×75×14,5, assoalho de meia madeira com pranchões de 4,5 c/m de espessura, bordas de pranchões de 4 c/m de espessura, tirantes metallicos de 1" 1/8; instalação do freio Westinghouse, com parachoques do molas em espiral e engates de manilha.

Os trucks, feitos com barras de 0,075×0,025 e 0,075×0,012, devem ter rodas cheias, de 0,66 de diametro, com aros do aço, eixo de 0,41 de diametro, travessa de madeira de lei de 1,60×0,25×0,185 e oito molas em espiral reforçadas apoiadas sobre uma travessa de ferro U de 0,300×0,075×0,011.

As mangas dos eixos devem ter o diametro 3" 1/2 e comprimento de sete pollegadas.

Os vagões de mercadorias sério Q, para bitola de 0,76, devem ter as seguintes dimensões por dentro:

Comprimento 7,0

Largura 2,0

Altura no meio 1,95

Altura nos cantos 1,80; devem ser cobertos de zinco ondulado, forrados por dentro até metade da altura com taboas de 15 c/m×2 c/m, macho e fêmea. A caixa do vagão externamente será de taboas macho e fêmea de 12×2 c/m; o assoalho do taboas macho e fêmea de 20×3,5 c/m; o estrado, de seis longerões e travessas de madeira de lei. Os trucks devem ter a resistencia para sustentar o peso morto do vehiculo e a carga de 10.000 kilogrammas.

Os carros serio II devem ser para bitola de 0,76 e ter as seguintes medidas por dentro:

Comprimento 7,0;

Largura 1,95;

Altura no centro 1,95;

Altura nos cantos 1,82.

As portas dos topos devem ter vão 1,10 e os lateraes de 1,50. A cobertura será de zinco ondulado.

Os wagons devem ter grades de boa madeira de 10×2,5 c/m, assoalhado de 20×3,5 c/m, rodapé interior de 0^m,20×3,5, pés direito e escoras de madeira de lei. Os trucks devem ter resistencia sufficiente para transportar o peso morto do vehiculo e mais a carga de 10.000 kilogrammas. O estrado deve ser constituído de longerões e travessas de madeiras de lei.

VII

Os proponentes deverão indicar em suas propostas o ponto de entrega do material; o prazo em que se obrigam a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a cinco mezes, contados da data da assignatura do contracto; o preço do fornecimento de cada locomotiva e de cada carro ou wagon.

VIII

A concorrência versará sobre o preço do fornecimento, cabendo a preferencia de direito ao signatario da proposta mais barata, por minima que seja a differença do preço entre ella e qualquer outra.

O material poderá ser importado directamente para os serviços da estrada, sendo, no caso affirmativo, entregue na Maritima, dentro dos wagons da Estrada de Ferro Central do Brasil, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da estrada, correndo as taxas do Caes do Porto por conta dos fornecedores, nos termos do aviso n. 2, de 2 de janeiro de 1915, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

IX

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

X

Para garantia do fornecimento constante da presente concorrência, fica o proponente acceto obrigado a depositar nos cofres da Thesouraria da Estrada, em moeda corrente nacional, ou em titulos da divida publica, no Thesouro Nacional, antes da assignatura do respectivo contracto, a caução de 5% sobre o valor do fornecimento contractado, o cuja quantia não vencerá juros.

XI

Si o contractante, por qualquer circumstancia recusar-se a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, fica a Estrada o direito de applicar a caução a compra do material de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução quando desfalcada, dentro de cinco dias, perdendo o direito a ella, que reverterá em favor dos cofres publicos, caso se recuso a essa determinação.

Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 15 de julho de 1918. —Edgard de Oliveira Lima, secretario da Estrada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE INSPECTORES AGRICOLAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se acham abertas nesta directoria, de hoje até 31 de agosto proximo futuro, as inscripções no concurso para provimento de duas vagas de inspectores agricolas.

As inscripções deverão ser requeridas ao director do Serviço de Agricultura Pratica, e cada candidato deverá fazer acompanhar esse requerimento de documentos que provem: ser cidadão brasileiro, ter bom procedimento, não sofrer de molestia contagiosa ou incuravel, possuir certificado de agronomo ou engenheiro agronomo formado por qualquer escola do paiz, reconhecida officialmente.

O concurso constará de uma prova pratica, uma escripta e uma oral e terá inicio no dia 3 de setembro proximo futuro, realizando-se em primeiro lugar a prova pratica, que será eliminatória, e versará sobre os seguintes pontos, comprehendendo as questões mais importantes da agricultura pratica:

1º, como se deve fazer uma lição de agricultura pratica entre os agricultores, ensinando-lhes a escolherem sementes e plantal-as e a entenderem as funções biologicas da terra aravel e do trabalho das lavras, principalmente em relação ao lençol d'agua;

2º, mandar arrear um animal do tiro para um arado simples e trabalhar com elle na lavra mais facil e em seguida determinar ao arador que trabalhe com arados reversiveis ou fixos, cultivadores, etc., explicando a acção respectiva sobre as terras, e indicando a despesa possivel dos trabalhos a fazer no preparo do sólo de um hectare;

3º, desinfecar sementes com sulfato de cobre e sulfureto de carbono. Plantar sementes em grãos, fragmentos de caule, tuberculos, etc., indicando a fundura e distancia das covas, a distancia das linhas de plantação, e avaliando a produção possivel de cada hectare.

A prova pratica realizar-se-ha na Estação de Pomicultura de Deodoro e a escripta e oral na Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, versando estas duas ultimas sobre os seguintes pontos:

1º, como se faz a inspecção de uma propriedade agricola para orientar o seu proprietario sobre a exploração mais conveniente, considerando a conformação do sólo, a distancia, o salario e o mercado respectivos;

2º, como se faz a inspecção de um municipio para collectar dados sobre o valor economico das suas principais culturas e criação;

3º, como se faz a aquisição de plantas e sementes para a distribuição pelos agricultores do norte e sul do paiz, aconselhando sobre a plantação respectiva;

4º, especificar o orçamento de uma cultura de milho, ou arroz, ou feijão, ou café, ou algodão, ou canna de açúcar, ou mandioca, indicando o saldo liquido possivel, e as razões determinantes do resultado obtido;

5º, indicar o criterio para aquisição de machinas ou instrumentos agricolas, de accordo com a conformação do sólo, a sua natureza, a existencia de tocos, o valor das colheitas e as condições economicas do agricultor.

Os pontos para qualquer uma das tres provas de que consta o concurso serão tirados a sorte.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 8 de julho de 1918. —Dias Martins, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS NO MARANHÃO REALIZADA EM 3 DE JULHO DE 1918

Aos tres dias do mez de julho de mil novecentos e dezoito, ás treze horas, reunidos em assembléa geral ordinaria, na séde da companhia, á rua da Alfandega numero vinte e sete, primeiro andar, vinte accionistas representando dez mil seiscentas e quarenta e sete acções com quinhentos e sessenta votos, o Sr. conselheiro Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, director-presidente da companhia declarou que, não tendo havido numero legal de accionistas na reunião convocada para o dia vinte e sete de junho findo e sendo a de hoje a segunda convocação, podia a assembléa funcionar com o numero de accionistas presentes e por isso propunha a aclamação do Sr. coronel Benedicto Antonio Bueno para presidir os trabalhos da assembléa e sendo esta proposta aceita pelos Srs. accionistas, o Sr. coronel Benedicto Antonio Bueno assume a presidencia convidando para secretarios os Srs. Dr. Paulo Ottoni de Castro Maya e Dr. Manoel da Silva Couto, que occuparam seus logares depois de approvada a indicação pela assembléa.

O Sr. presidente convida o secretario Dr. Paulo Ottoni de Castro Maya a proceder a leitura da acta da ultima sessão realizada em vinte e oito de junho de mil novecentos e dezoite, a qual depois de lida e posta em discussão foi submittida a votos e approvada.

Declarando o Sr. presidente que, sendo o fim da reunião o julgamento das contas da directoria do anno de mil novecentos e dezoite e a eleição de um director, do conselho fiscal e supplentes, mandaria proceder a leitura do relatório, do que pediu dispensa o Sr. commendador Alfredo Coelho da Rocha por ter sido o mesmo publicado em folhetos e no *Diario Official* de vinte e cinco de junho ultimo, no que concorda a assembléa.

Em seguida convida o conselho fiscal a ler o seu parecer, leitura que é feita pelo Sr. M. de Siqueira como se segue:

«Parecer do conselho fiscal.

«Srs. accionistas. — O conselho fiscal da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão no desempenho de seu dever e em cumprimento dos estatutos examinou o relatório e contas da directoria relativos ao balanço geral do anno de mil novecentos e dezoite e havendo verificado, pelos documentos que lhe foram apresentados a exactidão de todas as verbas do respectivo balanço e de parecer que sejam approvadas as ditas contas e todos os actos da directoria praticados no decurso daquele anno.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1918. — Manoel Joaquim Valladão. — M. de Siqueira. — Pedro Guedes de Carvalho.»

Posto o parecer em discussão, ninguem pedindo a palavra, foi submittido á votação o approved, abstenendo-se sómente de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

Passando á segunda parte da sessão—a eleição de um director, do conselho fiscal e supplentes, o Sr. presidente suspende a sessão por alguns minutos, pedindo aos Srs. accionistas para confeccionarem suas cédulas e, reabrindo a sessão procedeu-se á chamada pelo livro de presença respondendo á ella e

votando todos os senhores accionistas inscriptos á excepção de um que se havia retirado.

O resultado da eleição foi o seguinte:

Para director:

Dr. Raymundo Ottoni de Castro Maya, quatrocentos e sessenta votos. Em branco, cincoenta votos.

Para o conselho fiscal:

Manoel Joaquim Valladão, quinhentos e nove votos.

Pedro Guedes de Carvalho, quinhentos e oito votos.

Dr. Julio Benedicto Ottoni, quatrocentos e noventa e cinco votos.

M. de Siqueira, dezoito votos.

Para supplentes:

M. de Siqueira, quatrocentos e sessenta votos.

Dr. Manoel da Silva Couto, quatrocentos e cincoenta e quatro votos.

Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, quatrocentos e cincoenta e um votos.

Coronel Benedicto Antonio Bueno, cento e sessenta e cinco votos.

O Sr. presidente proclama eleito e empossado: director: Dr. Raymundo Ottoni de Castro Maya; reeleitos e empossados membros do conselho fiscal: Manoel Joaquim Valladão, Pedro Guedes de Carvalho e Dr. Julio Benedicto Ottoni; supplentes: M. de Siqueira, Dr. Manoel da Silva Couto e Dr. João Brasileiro de Toledo Franco.

O Sr. presidente, agradecendo aos senhores accionistas a confiança com que mais uma vez o distinguiram aceitando a indicação do seu nome para presidir os trabalhos da assembléa, encerra a sessão ás 14 1/2 horas. E eu, Paulo Ottoni de Castro Maya, servindo de secretario mandei levar esta que subscrevo. — Benedicto Antonio Bueno, presidente. — Paulo Ottoni de Castro Maya, 1º secretario. — Manoel da Silva Couto.

Companhia de Fiação e Tecelagem «Carioca»

BALANÇO GERAL EM 29 DE JUNHO DE 1918

Activo		Passivo	
Fabricas, machinismos, edificios e dependencias.....	6.810:684\$880	Capital.....	3.600:000\$000
Terrenos e predios.....	1.971:054\$770	Fundo de reserva.....	500:000\$000
Panno manufacturado.....	4.523:527\$610	Fundo de garantia.....	300:000\$000
Algodão em rama e em processo.....	4.380:408\$250	Fundo para depreciação do machinismo.....	700:000\$000
Almoxarifado.....	4.210:094\$680		4.500:000\$000
Moveis e semoventes.....	12:651\$210		
Letras a receber.....	1.220:658\$730	Fundo de reserva especial.....	1.272:502\$770
Accões caucionadas.....	30:000\$000	creditado neste semestre.....	9:000\$000
Devedores de fazendas.....	581:854\$960		1.281:502\$770
Devedores diversos.....	66:454\$630		
Caixa e em bancos.....	211:459\$950	Fundo de melhoramentos.....	50:382\$010
		creditado neste semestre.....	20:000\$000
			70:382\$010
		Emprestimo por debentures.....	3.022:400\$000
		Menos 45 debentures resgatados neste semestre.....	9:000\$000
			3.013:400\$000
		Caução da Directoria.....	30:000\$000
		Contas da praça, a vencer.....	415:538\$470
		Credores diversos.....	155:446\$850
		Férias — saldo da de junho.....	51:002\$280
		Amortização de debentures.....	292:400\$000
		Títulos descontados.....	4.041:226\$240
		Juros de debentures não reclamados.....	4:164\$030
		Juros de debentures a vencer-se — dois mezes deste semestre.....	35:456\$330
		Letras a pagar (algodão e sobresalentes).....	3.675:205\$100
		Dividendos: — Atrazados.....	6:475\$000
		53º dividendo a pagar.....	180:000\$000
		Imposto e porcentagem.....	25:200\$000
			211:675\$000
		Lucros e perdas — Saldo desta conta.....	40:549\$590
			45.418:549\$670

15.418:549\$670

45.418:549\$670

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 29 de junho de 1918. — Os directores: Fred. Burrowes, — Alfred M. Oliver, — Dr. Lourival J. de S. S.

Companhia Fabrica do Tecidos D. Isabel

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1918

Activo

Apolices geraes de 5%, em premitivo de 1909.....	223:100\$000
Bens de raiz.....	381:447\$400
Companhia Corvejaria Bohe-mia.....	200:000\$000
Companhia Cortume Petropo-litano.....	51:062\$590
Caixa.....	5:065\$300
Caução da directoria.....	20:000\$000
Conta de seguros.....	1:196\$000
Devedores diversos.....	1:792\$000
Juros a receber.....	15:423\$900
Materia prima, fiiação e tece-lagem.....	834:823\$780
Machinismos e accessorios...	368:745\$900
Móveis e utensilios.....	10:39\$960
Nova instalação de força....	178:982\$090
Sobresalentes.....	32:728\$140
Souza Filho & Comp.....	736:032\$030

3.062:798\$110

Passivo

Acções caucionadas.....	20:000\$000
Capital.....	1.500:000\$000
Concertos e reparações.....	270:769\$270
Conta de operarios.....	106:106\$970
Diversos fornecedores.....	3:450\$550
Dividendo a pagar.....	112:500\$200
Folha a pagar.....	34:883\$ 00
Fundo de reserva.....	505:762\$300
Fundo de beneficencia.....	89:490\$900
Imposto sobre dividendo.....	5:625\$000
Lucros e perdas.....	285:688\$417
Lucros suspensos.....	116:291\$003
Porcentagem da directoria..	11:250\$000

3.062:798\$110

Petropolis, 30 de junho de 1918.—Hermann Beken, director-secretario.—Moysés Santos, guarda-livros.

Banco Italo-Belga

Agente e correspondente do credito italiano

(Sociedade Anonyma)

Capital : 25.000.000 francos

RESERVAS E LUCROS RESERVADOS, FRANCO\$ 6.327.003

Caixa Matriz: Antuerpia — Succursaes: Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevideo e Buenos Aires

Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1918

DAS SUCCURSAES DE S. PAULO, RIO DE JANEIRO, SANTOS E CAMPINAS

Activo

Caixa.....	11.870:741\$818
Carteira:	
Letras descontadas.....	7.069:504\$550
Letras caucionadas.....	2.916:649\$930
Letras a receber.....	5.036:748\$626
Contas correntes garantidas	14.476:894\$837
Correspondentes e contas correntes no Brasil.....	11.101:475\$579
Succursaes, agencias e caixa matriz.....	21.620:526\$582
Correspondentes no estrangeiro.....	760:284\$328
Valores depositados em custodia e em caução.....	25.297:201\$370
Diversas contas.....	4.203:897\$514

104.362:924\$234

Passivo

Capital declarado para as succursaes do Brasil.....	5.527:200\$000
Depositos e contas correntes com e sem juros.....	20.494:121\$064
Depositos a prazo e com aviso prévio.....	2.701:759\$286
Succursaes e agencias.....	29.261:949\$948
Correspondentes no estrangeiro.....	2.446:122\$660
Credores por letras em caução e em cobrança.....	9.798:741\$604
Depositos em custodia e em caução.....	25.297:201\$370
Diversas contas.....	8.832:825\$302

104.362:924\$234

S. Paulo, 16 de julho de 1918. — Banco Italo-Belga. — Lombroso. — Sandal.

ANNUNCIOS**LEI ORÇAMENTARIA DE 1918**

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional a 3\$000 o exemplar.

COLLECÇÃO DE LEIS DE 1917

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional. Tres volumes..... 20\$000

S. A. «Jornal do Brasil»**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Não se tendo realizado as assembleas convocadas para os dias 4 e 15 do corrente, do novo convindo os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 19 do corrente, ás 12 horas, no edificio social, avenida Rio Branco ns. 110 e 112, para os fins indicados nas anteriores convocações e resolver outros assumptos de interesse social. Rio, 15 de julho de 1918. — Dr. Fernando Mendes de Almeida, presidente.

Companhia Tijuca**DIVIDENDO**

De 16 a 19 do corrente, das 13 ás 15 horas, e depois ás quintas-feiras ás mesmas horas, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, o 18º dividendo relativo ao 1º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1918. — A directoria.

União Beneficente dos Militares**1ª Convocação****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convoco todos os senhores socios para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na proxima sexta-feira, 19 do corrente, ás 16 1/2 horas, na sede social, á rua Buenos Aires (antiga do Hospicio) n. 194, sobrado. Objecto da convocação: art. oitenta e seis (86) lotras a, b, d, e, q e h dos estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1918. — Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente.

Anglo Sul Americana

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

São convidados os Srs. accionistas a virem receber, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 5, 3º andar, do dia 20 do corrente em diante, o setimo dividendo relativo ao primeiro semestre do exercicio de 1918, á razão de 6 % ao anno.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1918. — A directoria.

Concordata preventiva de Soliani Fermo

Os commissarios da concordata preventiva do Soliani Fermo, Dr. Justin Nordert, D. Monteiro & Comp. e Vanetti Carlo, se acham á disposição dos Srs. credores, de accordo com o n. 1 do art. 151 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, á rua da Quitanda n. 24, 4º andar, das 12 ás 13 horas, diariamente.

Companhia de Tecidos Bom Pastor**DIVIDENDO**

Do dia 24 do corrente em diante para-se no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 93, das 12 ás 15 horas, o 6º dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho, á razão de 10\$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções desde esta data até aquella em que se iniciar este pagamento.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918. — Noé Pinto de Almeida, thesoureiro.

Companhia Commercio e Navegação**DIVIDENDO**

Na thesouraria da companhia, á Avenida Rio Branco n. 37, pagar-se-ha do dia 25 do corrente em diante o dividendo referente ao 2º semestre de 1917, á razão de 8 % ao anno, ou sejam 16\$ por acção. Só beneficiam deste dividendo as acções exten-es em 31 de dezembro de 1917, constitutivas do capital de 10.000:000\$000.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1918. — A directoria.

Empreza Industrial e de Propaganda Utilitaria**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

A directoria designa o dia 14 de agosto futuro, ás 15 horas, na sede social, para a sua reunião. Os documentos exigidos pelo decreto n. 434 acham-se á disposição dos Srs. accionistas. Ficam suspensas as transferencias de acções, e as ao portador deverão ser depositadas na forma dos estatutos. Achando-se vago o cargo de director-presidente, pela renuncia verificada, proceder-se-ha á sua eleição.

Rio, 13 de julho de 1918. — A directoria.

Sociedade Carlota de Transportes Maritimos e Fluviacs

Avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, sala IV

Pelo presente são convidados os Srs. accionistas desta sociedade anonyma em liquidação para se reunirem, na sede social, em assemblea geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, ás 14 horas, para deliberarem sobre as operações da mesma sociedade, até o dia 15 do corrente, e actos autorizados pela assemblea geral deste dia.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918. — A directoria.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Ação Penal (Amplia a' Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500
Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$5000
Annuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro. \$8000
Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
Astronomie (Tratê d'), de E. Liais. \$5000
Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno. \$5000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. \$5000
Carros (Tabellas para os preços dos). réis. \$200
Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908. \$500
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M). \$5000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha. \$5000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Chorographia da Provincia ao Ceará. \$5000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M.). \$5000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M). \$5000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M). \$5000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume (M). \$5000

— Projecto (Commissão Especial do Senado) 3º volume (M). \$5000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$5000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. \$5000

Código do Processa Criminal do Districto Federal, cartonado. \$5000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897. \$5000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$5000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). \$5000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898. \$5000

Consolidação das leis das Alfandegas. \$5000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M). \$5000

Consolidação das leis da Justiça Federal. \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa. \$5000

Constituição da Republica. \$5000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 \$5000

— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento aprovado pelo decreto numero 11.951). \$5000

Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte. \$5000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$5000

D

Diccionario Geographico das Minas de Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M). \$5000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890. \$5000

de outubro de 1890. \$5000

de dezembro de 1890. \$5000

de janeiro de 1891. \$5000

de fevereiro de 1891. \$5000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos. \$5000

3º e ultimo. \$5000

Additamento. \$5000

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832. \$5000

de 1833. \$5000

de 1850. \$5000

de 1867. \$5000

de 1891. \$5000

de 1892. \$5000

de 1893. \$5000

de 1894. \$5000

de 1895. \$5000

de 1896. \$5000

de 1897. \$5000

de 1898. \$5000

de 1899. \$5000

de 1900. \$5000

de 1901. \$5000

de 1902. \$5000

de 1903. \$5000

de 1904. \$5000

de 1905. \$5000

de 1906. \$5000

de 1907. \$5000

de 1908. \$5000

de 1909. \$5000

de 1910. \$5000

de 1911. \$5000

Delegacias Fiscaes (Orça o logar de com-tador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904. 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Dis-tricto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913. 5\$000

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901. 1\$000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Na-cional da Capital Federal (Regula-mento). (M). 5\$000

Eleições federaes

Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral). 5\$000

Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral). 5\$000

Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alista-mento de eleitores). 5\$000

Lei n. 3.439, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regula-mento eleitoral, prescrevendo o modo por que deva ser feito o novo alistamento). (M). 5\$000

Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral). (M). 1\$000

Alterações feitas nas leis numeroes 3.139 e 3.208 (Alistamento e elei-ções federaes). (M). 2\$000

Relação dos eleitores do Districto Federal. 3\$000

Expulsão de estrangeiros. Decreto nu-mero 2.741. 2\$000

Ensino Secundario e Superior da Repu-blica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). 1\$000

F

Febre amarella (Instruções para o ser-viço de prophylaxia especifica. 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. 4\$000

Facturas consulares — Regulamento ap-provado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regula-mento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915. 3\$000

Funcionarios Publicos ((Estabilidade dos), por Araujo Castro. 3\$000

H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de suc-cessão ab-intestato. 5\$000

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexan-dre), pelo Dr. Cesar Zama. 3\$000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liais. 15\$000

Hygiene Admniaistrativa da União (Reor-ganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e re-gulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de mar-go de 1904. 1\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M). 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M). 5\$000

I

Izenção de direitos addaneiros (Regula-mento para as concessões de). De-creto n. 8.592, de 8 de março de 1911. 5\$000

Industrias e profissões (Regulamento) réis. 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915. 5\$000

Institutos Militares de Ensino (Regula-mento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$000

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894. 5\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Fe-deral (Collecções dos accórdãos) (M):
do anno de 1895. 2\$500
do anno de 1897. 6\$000
do anno de 1898. 8\$000
do anno de 1899. 9\$000
do anno de 1900. 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorga-nisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911. 1\$800

Juros de creditos hypothecarios, de-bentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a ar-recadação do imposto sobre). De-creto numero 12.437, de 11 de abril de 1917. 5\$000

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) réis. 5\$000

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes. 1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809. 2\$500

de 1810 a 1811. 2\$500

de 1812 a 1815. 2\$000

de 1816 a 1817. 2\$000

de 1818 a 1819. 2\$000

de 1821. 2\$000

de 1822. 2\$000

de 1823. 2\$000

de 1824. 2\$000

de 1825. 2\$000

de 1826. 1\$500

de 1832. 4\$000

de 1833. 4\$600

de 1834. 3\$200

de 1835 — 2 volumes. 4\$000

de 1836. 3\$600

de 1837. 3\$000

de 1838. 2\$300

de 1839. 1\$400

de 1840. 2\$000

de 1841. 1\$900

de 1842. 3\$500

de 1843. 2\$500

de 1844. 2\$800

de 1845. 2\$300

de 1846. 2\$600

de 1847. 2\$600

de 1848. 1\$882

de 1849. 3\$400

de 1850. 7\$000

de 1852 — 2 volumes. 5\$200

de 1853. 4\$800

de 1855. 6\$500

de 1856. 5\$300

de 1857 — 2 volumes. 5\$600

de 1858 — 2 volumes. 6\$600

de 1859 — 2 volumes. 6\$500

de 1860 — 3 volumes. 10\$000

de 1861 — 2 volumes. 5\$500

de 1862 — 2 volumes. 3\$500

de 1863 — 2 volumes. 5\$600

de 1864 — 2 volumes. 5\$500

de 1864 — (Additamentos). 5\$000

de 1865 — 2 volumes. 7\$500

de 1866 — 2 volumes. 7\$600

de 1867 — 2 volumes. 6\$000

de 1868 — 2 volumes. 8\$000

de 1874 — 3 volumes. 9\$000

de 1875 — 3 volumes. 9\$500

de 1876 — 3 volumes. 10\$000

de 1877 — 3 volumes. 7\$500

de 1878 — 2 volumes. 8\$000

de 1879 — 2 volumes. 6\$000

de 1880 — 2 volumes. 7\$000

de 1881 — 3 volumes. 10\$000

de 1882 — 3 volumes. 12\$000

de 1883 — 3 volumes. 10\$000

de 1884 — 2 volumes. 6\$000

de 1885 — 2 volumes. 6\$000

de 1887 — 2 volumes. 6\$000

de 1889 — 3 volumes. 8\$000

de 1892. 12\$000

de 1894 — 2 volumes. 12\$000

de 1896. 3\$500

de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 3 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	\$500
de 1898.....	\$500
de 1906.....	\$500
de 1908.....	\$500
de 1909.....	\$500
de 1912.....	\$500
de 1913.....	\$500
de 1914.....	\$500
de 1915.....	\$500
de 1916.....	\$500
de 1917.....	\$500
de 1918.....	\$500

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)..... 10\$000

Loterias (Regulamento das), Decreto n. 8.597, de 22 de maio de 1914..... 5\$00

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1918..... 2\$00

M**Manual de Empregado de Fazenda**

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	3\$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem	1\$000
Minas do Brasil (As) e sua legislação , pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	
2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000
Modelos de Balanço	4\$500
Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904.....	5\$00
Moratoria (Lei sobre) . Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.825.....	5\$00

N

Novo Luz sobre o passado..... 40\$000

P

Promptuario dos impostos de consumo , por Affonso Duarte Ribeiro.....	5\$000
Provimientos da Correição Geral do Foro do Districto Federal (1916 — 1917) (M).....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cezar Zama.....	5\$000
Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro , de 1808 (M).....	10\$000
Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909.....	5\$00
Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M).....	3\$000
Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M).....	2\$000
Portos (Regulamento das Capitancias dos) , Decr. n. 11.505, de 1915.....	2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro	7\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil , desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regimento de Custas da Justiça Federal	1\$000
Regimento de Custas da Justiça Local	1\$000
Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 434).....	5\$00
Regulamento das Companhias de Seguros	5\$00
Regulamento dos Clubs de Mercadorias	5\$00
Regulamento do sello	5\$00
Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917).....	5\$00

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000
Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917).....	5\$00

S

Stenographia Internacional , por A. Pfeil, réis.....	1\$000
Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908).....	5\$00
Saneamento (Regulamento da taxa de).....	3\$00
Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e do sorteio das companhias de).....	5\$00
Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914.....	2\$000

T

Tilburys (Tabellas para os preços dos).....	2\$00
Tarifas das Alfandegas	8\$000
Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil	1\$000
Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911).....	5\$00
Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915.....	5\$00
Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M).....	2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena , por Antonio Augusto de Aguiar.....	5\$000
Vencimentos militares . (Lei numero 2.290).....	5\$00
Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916.....	5\$00

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 %. (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.